



Patrimônio

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXII — N. 14

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 1943

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 5.194 — DE 15 DE JANEIRO DE 1943

Declara extinta uma ação penal

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica extinta a ação penal que, pela Justiça Militar da Marinha, corre contra Olegario Carlos Magno, pelo delito de deserção praticado em 1918.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

DECRETO-LEI N. 5.195 — DE 15 DE JANEIRO DE 1943

Concede indulto a sorteados insubmissos e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º É concedido indulto aos sorteados insubmissos que estiverem presos, aguardando julgamento ou cumprindo sentença na data em que entrar em vigor o presente decreto-lei.

Art. 2.º Os termos de insubmissão dos indultados serão cancelados nos corpos onde se encontrarem, independentemente de quaisquer formalidades judiciais, por ordem do respectivo comandante, e deixarão de ser lavrados quando não o tenham sido, em tempo, fazendo-se disso menção em boletim; e os processos em curso serão arquivados, na fase em que se acharem, por despacho do Presidente do Supremo Tribunal Militar ou do Conselho de Justiça, ou do Auditor, conforme o caso, expedindo-se as comunicações necessárias.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO-LEI N. 5.196 — DE 15 DE JANEIRO DE 1943

Prorroga a vigência do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 3.264, de 12 de maio de 1941

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica prorrogada, até o encerramento do exercício de 1943, a vigência do crédito especial de vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00), aberto ao Ministério da Viação e Obras Públicas pelo decreto-lei n. 3.264, de 12 de maio de 1941, para custeio de obras e aparelhamento do porto do Lagoa.

Art. 2.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 10.635 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Horacio Rodrigues a pesquisar carvão mineral no município de Tomazina, do Estado do Paraná

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Horacio Rodrigues a pesquisar carvão mineral em terrenos de propriedade da Companhia Colonizadora e Mercantil Paranaense S. A., no distrito de Jaboti, município de Tomazina, do Estado do Paraná, numa área de seiscentos e setenta e sete hectares (677 Ha) delimitada por um polígono irregular que tem um vértice a sessenta metros (60 m), rumo sessenta e dois graus e quarenta e cinco minutos sudeste (62º 45' SE) da confluência do Rio do Peixe com o Ribeirão das Pombas e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos: quinhentos metros (500 m), trinta e dois graus e quarenta e cinco minutos noroeste (32º 45' NW); cento e quinze metros e sessenta centímetros (115,60 m), quarenta e quatro graus noroeste (44º NW); dois mil setecentos e oitenta e seis metros (2 786 m), quarenta e sete graus nordeste (47º NE); mil setecentos e dezessete metros e noventa centímetros (1 717,90 m), dezoito graus e trinta minutos sudeste (18º 30' SE); cento e setenta e três metros e noventa centímetros (173,90 m), dezessete graus e trinta minutos sudeste (17º 30' SE); mil quatrocentos e um metros e sessenta centímetros (1 401,60 m), dezoito graus sudeste (18º SE); seiscentos e trinta e dois metros (632 m), dezessete graus sudeste (17º SE); novecentos e oitenta e seis metros e noventa centímetros (986,90 m), quarenta e oito graus e dez minutos sudoeste (48º 10' SW); quinhentos e três metros (503 m), quarenta e seis graus noroeste (46º NW); mil oitocentos e dez metros (1 810 m), quarenta e sete graus e quinze minutos noroeste (47º 15' NW); seiscentos e noventa e três metros e sessenta centímetros (693,60 m), quarenta e oito graus noroeste (48º NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de três contos trezentos e oitenta e cinco mil réis (3:385\$0), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 416 — 14-1-43 — Cr\$ 87,70)

DECRETO N. 10.814 — DE 13 DE NOVEMBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro José Raimundo Melo a pesquisar grafita no município de Itapeçerica, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Raimundo Melo a pesquisar grafita numa área de dez hectares (10 Ha), situada na Fazenda Samambaia, distrito e município de Itapeçerica, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo tendo um vértice a cento e noventa e cinco

(Continua na pág. 723).

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES**DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 13 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 20 horas e, aos sábados, das 8 às 17 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS**Repartições e Particulares:**

Capital e Interior	Cr\$ 70,00
Exterior	Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior	Cr\$ 55,00
Exterior	Cr\$ 83,00

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

	Págs.
DECRETO-LEI N. 5.194, de 15 de janeiro de 1943	721
DECRETO-LEI N. 5.195, de 15 de janeiro de 1943	721
DECRETO-LEI N. 5.196, de 15 de janeiro de 1943	721
DECRETO N. 10.635, de 14 de outubro de 1942	721
DECRETO N. 10.814, de 13 de novembro de 1942	721
DECRETO N. 11.191, de 4 de janeiro de 1943	723
DECRETO N. 11.198, de 4 de janeiro de 1943	723
DECRETO N. 11.231, de 6 de janeiro de 1943	723
DECRETO N. 11.234, de 6 de janeiro de 1943	723
DECRETO N. 11.334, de 15 de janeiro de 1943	723
DECRETO N. 11.335, de 15 de janeiro de 1943	723
DECRETO N. 11.354, de 15 de janeiro de 1943	723
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 15 de janeiro de 1943	724
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 14 e 15 de janeiro de 1943	724
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 15 de janeiro de 1943	725
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 31 de dezembro de 1942	725
MINISTÉRIO DA MARINHA — Decretos de 15 de janeiro de 1943	727
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 15 de janeiro de 1943	727
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal e da Divisão de Seleção	728
COMISSÃO DE DEFESA ECONÔMICA — Resolução n. 13	728
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro, e da Diretoria do Pessoal	728
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente: do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações; do Departamento Nacional da Produção Mineral e do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas	729
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro, e do Conselho Nacional de Educação ...	730
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, do Serviço do Pessoal e da Diretoria do Tesouro: Divisão do Imposto de Renda, e Recebedoria do Distrito Federal	734
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente: do Sr. ministro	738
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro e do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal	739
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente: do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal	740
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente: do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações; do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio; do Departamento Nacional do Trabalho: Serviço de Identificação Profissional e Comissão de Enquadramento Sindical; e do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho	741
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente: do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações; e do Departamento Nacional de Portos e Navegação	743
TRIBUNAL DE CONTAS	749
INSTITUTO NACIONAL DO MATE	751
RENDAS PÚBLICAS	752
PARTE COMERCIAL	754
EDITAIS E AVISOS	755
SOCIEDADES	761
ANÚNCIOS	767

Continuação da 1.^a pág.

metros (195 m), na direção treze graus sudoeste (13° SW), da extremidade sul (S) da fachada posterior da sede da Fazenda Samambaia e os lados adjacentes a esse vértice quatrocentos metros (400 m) e rumo nove graus nordeste (9° NE), duzentos e cinquenta metros (250 m) e rumo oitenta e um graus noroeste (81° NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 414 — 14-1-43 — Cr\$ 57,30)

DECRETO N. 11.191 — DE 4 DE JANEIRO DE 1943

Autoriza que o Colégio Progresso, com sede em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, funcione como colégio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos da lei orgânica do ensino secundário e do decreto-lei n. 4.245, de 9 de abril de 1942, decreta:

Art. 1.º O Colégio Progresso, com sede em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, fica autorizado a funcionar como colégio.

Art. 2.º A denominação do estabelecimento de ensino secundário de que trata o artigo anterior continua a ser Colégio Progresso.

Art. 3.º O reconhecimento, que pelo presente decreto é concedido ao Colégio Progresso, considerar-se-á, quanto aos seus cursos clássico e científico, sob regime de inspeção preliminar.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 413 — 14-1-43 — Cr\$ 44,90)

DECRETO N. 11.198 — DE 4 DE JANEIRO DE 1943

Autoriza que o Colégio Batista Brasileiro, com sede em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, funcione como colégio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos da lei orgânica do ensino secundário e do decreto-lei n. 4.245, de 9 de abril de 1942, decreta:

Art. 1.º O Colégio Batista Brasileiro, com sede em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, fica autorizado a funcionar como colégio.

Art. 2.º A denominação do estabelecimento de ensino secundário de que trata o artigo anterior continua a ser Colégio Batista Brasileiro.

Art. 3.º O reconhecimento, que pelo presente decreto é concedido ao Colégio Batista Brasileiro, considerar-se-á, quanto aos seus cursos clássico e científico, sob regime de inspeção preliminar.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 453 — 14-1-43 — Cr\$ 45,90)

DECRETO N. 11.231 — DE 6 DE JANEIRO DE 1943

Autoriza que o Instituto Juruena, com sede no Distrito Federal, funcione como colégio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos da lei orgânica do ensino secundário e do decreto-lei n. 4.245, de 9 de abril de 1942, decreta:

Art. 1.º O Instituto Juruena, com sede no Distrito Federal, fica autorizado a funcionar como colégio.

Art. 2.º A denominação do estabelecimento de ensino secundário de que trata o artigo anterior passa a ser Colégio Juruena.

Art. 3.º O reconhecimento, que pelo presente decreto é concedido ao Colégio Juruena, considerar-se-á, quanto aos seus cursos clássico e científico, sob regime de inspeção preliminar.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 419 — 14-1-43 — Cr\$ 35,70)

DECRETO N. 11.234 — DE 6 DE JANEIRO DE 1943

Autoriza que o Colégio Santo Amaro, com sede no Distrito Federal, funcione como colégio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos da lei orgânica do ensino secundário e do decreto-lei n. 4.245, de 9 de abril de 1942, decreta:

Art. 1.º O Colégio Santo Amaro, com sede no Distrito Federal, fica autorizado a funcionar como colégio.

Art. 2.º A denominação do estabelecimento de ensino secundário de que trata o artigo anterior continua a ser Colégio Santo Amaro.

Art. 3.º O reconhecimento, que pelo presente decreto é concedido ao Colégio Santo Amaro, considerar-se-á, quanto aos seus cursos clássico e científico, sob regime de inspeção preliminar.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 417 — 14-1-43 — Cr\$ 32,60)

DECRETO N. 11.334 — DE 15 DE JANEIRO DE 1943

Declara sem efeito a autorização conferida ao cidadão brasileiro Dilermando Rocha pelo decreto n. 9.784, de 25 de junho de 1942, para pesquisar mica e associados no município de Conselheiro Pena, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica declarada sem efeito a autorização conferida ao cidadão brasileiro Dilermando Rocha pelo decreto número nove mil setecentos e oitenta e quatro (9.784) de vinte e cinco (25) de junho de mil novecentos e quarenta e dois (1942), para pesquisar mica e associados no município de Conselheiro Pena, do Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

DECRETO N. 11.335 — DE 15 DE JANEIRO DE 1943

Declara caduca a autorização conferida ao cidadão brasileiro Antonio Martins de Arêa Leão pelo decreto n. 8.537, de 15 de janeiro de 1942, para pesquisar minérios de manganês, ferro-manganês e associados, no município de Aquidauana, do Estado de Mato Grosso.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica declarada a caducidade da autorização conferida ao cidadão brasileiro Antonio Martins de Arêa Leão pelo decreto número oito mil quinhentos e trinta e sete (8.537), de quinze (15) de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois (1942), para pesquisar minérios de manganês, ferro-manganês e associados, no município de Aquidauana, do Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

DECRETO N. 11.354 — DE 15 DE JANEIRO DE 1943

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um (1) cargo de Auxiliar de Secretaria do extinto Senado Federal, padrão H, do Quadro do Congresso Nacional — I — Senado Federal, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude do falecimento de Mário Vilalva, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da conta corrente do Quadro Permanente, do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETOS DE 15 DE JANEIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

REMOVER, "EX-OFFICIO" NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Hilda Silva Araújo, ocupante do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde da Divisão de Ensino Superior do Departamento Nacional de Educação para o Serviço Federal de Águas e Esgotos do Departamento Nacional de Saúde, preenchendo o claro existente na lotação.

EXONERAR:

De acordo com o art. 17, § 5.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

João de Albuquerque do cargo de Professor Catedrático, padrão M, da cadeira de Clínica Médica da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Dilmar Carneiro de Brito, ocupante interino do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Aloísio Gadelha e Melo.

DECRETOS DE 15 DE JANEIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

RENOVAR:

De acordo com o artigo 8.º, § 5.º, do Regulamento baixado com o decreto n. 4.457, de 19 de junho de 1934:

O mandato do Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio Grande do Sul, Pompílio Cilon Fernandes da Rosa.

DISPENSAR:

Teófilo da Costa Cruz do lugar de Membro do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Estado de Minas Gerais.

NOMEAR:

Nos termos do artigo 8.º, § 3.º, do Regulamento baixado com o decreto n. 24.427, de 19 de junho de 1934:

Cassio Tamborindéguy, para exercer o cargo, em comissão, de Membro do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Estado de Minas Gerais.

Paulo Marinho de Carvalho, ocupante do cargo da classe 26, carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo, em comissão, de Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Estado de Minas Gerais.

De acordo com o artigo 14, item III, letra b, combinado com o artigo 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Isaltina Domingues Sollberger para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério

da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Adalgiza Pereira Martins para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Leopoldo Varela Pereira de Souza.

Ana Rita da Frota Donizeti para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Isaura Matias de Araújo.

Artur Cassiano da Costa para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Dácio Zamprogno para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Delza Falcão da Fonseca para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Edina Nogueira Cordeiro para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Francisco Duarte Cabral.

Encarnação Lopes Coelho para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Elaina Gomes de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.874, de 7 de dezembro de 1939.

Erico Sarubi Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Francisco dos Santos Batista, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Flora Perdighão Leiros, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Mário dos Santos Carvalho.

Geraldo Carbonel, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.874, de 7 de dezembro de 1939.

Genaro Menezes, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Hirandel Simões Luders, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Ivanise Gentil Ferreira Andrada, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

José Arnolfo Campos, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

José da Silva Rocha, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

José Mourão Filho, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Laudelino Quadros, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Luiz Liberato de Aguiar, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Ossian Morven Calafange.

Maria Conceição Bastos Lavra, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Maria Regina dos Santos Gamelier Alves, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Maria Leticia Regueira Belo, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Milton Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Adalberto Teles de Menezes.

Renato Pilegi Golia, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

Raimundo Verissimo, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Milton da Mata Guedes de Vasconcelos.

Ubaldo Sena, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

REMOVER, POR PERMUTA:

De acordo com o art. 73 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Cesar Vasconcelos da Silva, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Casa da Moeda, para a Recebedoria do Distrito Federal, onde está lotado Newton Bandeira Rodrigues.

João Lopes da Silva Moraes, ocupante do cargo de Coletor das Rendas Federais em Santarem (4.ª classe), no Estado do Pará, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Castanhal (4.ª classe), no mesmo Estado, onde está lotado Raimundo Miranda Torres.

Newton Bandeira Rodrigues, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Recebedoria do Distrito Federal, para a Casa da Moeda, onde está lotado Cesar Vasconcelos da Silva.

Raimundo Miranda Torres, ocupante do cargo de Coletor das Rendas Federais em Castanhal (4.ª classe), no Estado do Pará, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Santarem (4.ª classe), no mesmo Estado, onde está lotado João Lopes da Silva Moraes.

MINISTÉRIO DA GUERRA**DECRETOS DE 15 DE JANEIRO DE 1943****O Presidente da República resolve****APOSENTAR:**

De acordo com o art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 810, de 1943, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

Ernesto Rodrigues de Oliveira, no cargo da classe C, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

Tendo em vista o que consta do processo número 30.869, de 1942, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

Carlos Roberto da Silva, no cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º, do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939,

Lídio João do Prado, ocupante do cargo da classe F, da carreira de Escrevente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, do Arsenal de Guerra General Câmara para a 9.ª Circunscrição de Recrutamento, preenchendo o claro existente na lotação.

Manuel Listôa Sichomani, ocupante do cargo da classe F, da carreira de Escrevente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, da 9.ª Circunscrição de Recrutamento para o Hospital Militar de Santa Maria, preenchendo o claro existente na lotação.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 1.º, do decreto-lei n. 3.581, de 3 de setembro de 1941, alterado pelo decreto-lei n. 4.470, de 14 de julho de 1942

Lauro da Silveira Frade, para servir como primeiro substituto de ocupante de cargo de Oficial de Justiça de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão C, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

NOMEAR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Coronel da Arma de Artilharia Dimas de Silveira Menezes, para exercer o cargo de Chefe do Estado Maior da 7.ª Região Militar.

O Coronel da Arma de Artilharia Mario Ramos para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Estado Maior da 2.ª Região Militar.

O Coronel da Arma de Infantaria Otavio da Silva Paranhos, para exercer o cargo de Comandante da Escola Preparatória de Fortaleza.

O Tenente-Coronel Médico Dr. Achilles Paulo Gallotti, para exercer o cargo de Diretor do Hospital Militar de São Paulo.

O Tenente Coronel Médico Dr. Alfredo Issler Vieira para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Saude da 2.ª Região Militar.

O Tenente Coronel Médico da Reserva de 1.ª classe Dr. Antonio Gentil Basilio Alves para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Saude da 10.ª Região Militar.

O Coronel Médico Dr. Candido Portela da Costa Soares, para exercer o cargo de Diretor do Instituto Militar de Biologia.

O Tenente-Coronel Médico Dr. Francisco Rodrigues de Oliveira, para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Saude da 8.ª Região Militar.

O Coronel Médico Dr. Humberto Martins de Melo, para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Saude da 7.ª Região Militar.

O Tenente-Coronel Médico Dr. Helvecio de Rezende Rego Monteiro, para exercer o cargo de Diretor do Hospital de Curitiba.

O Coronel Médico Dr. Juvenal Feliciano dos Santos, para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Saude da 3.ª Região Militar.

O Tenente-Coronel Médico Dr. Luiz Cezar de Andrade, para exercer o cargo de Diretor do Hospital Militar de Porto Alegre.

O Coronel Médico Dr. Oscar de Sampaio Viana, para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Saude da 1.ª Região Militar.

O Tenente-Coronel Médico Dr. Raul da Cunha Belo, para exercer o cargo de Diretor do Hospital Militar de Juiz de Fora.

TRANSFERIR:

O Coronel da Arma de Engenharia Eudoro Barcelos de Moraes, do Quadro Suplementar Geral para o de Estado Maior.

O Tenente-Coronel da Arma de Infantaria José Portocarrero, do Quadro Ordinário para o de Estado Maior.

O Tenente-Coronel da Arma de Infantaria Carlos de Lemos Bastos, do Quadro Ordinário para o de Estado Maior.

O Major da Arma de Infantaria Higino de Barros Lemos, do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

O Major da Arma de Cavalaria Heitor de Paiva, do Quadro Ordinário para o de Estado Maior.

O Major da Arma de Cavalaria Descartes Cunha, do Quadro de Estado Maior para o Suplementar Geral.

O Major da Arma de Infantaria Antonio de Castro Nascimento, do Quadro Ordinário para o de Estado Maior.

Do Quadro Ordinário para o de Estado Maior, o Major da Arma de Artilharia Antonio Carlos da Silva Muricy, ficando assim insubsistente o decreto de 23 de outubro de 1942, que classificou o referido oficial no 1.º Grupo de Obuzes.

Do Quadro Suplementar Geral para o Ordinário, o Coronel da Arma de Artilharia Raphael Danton Garrastázu Teixeira.

TRANSFERIR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Major Médico Dr. Arlindo Ramos Brandão, do Hospital Militar de São Paulo para a Policlínica Militar.

O Major Médico Dr. Juarez Pereira Gomes, do Hospital Militar de Curitiba para o Hospital Militar de São Paulo.

O Major Antonio de Brito Junior do Quadro Suplementar Privativo para o Ordinário, sendo classificado no 4.º Regimento de Artilharia Montada. O Major Eugenio Fontes Casaes do 25.º para o 29.º Batalhão de Caçadores.

O Major Americo Gonçalves Ferreira do Quadro Suplementar Geral para o Ordinário, sendo classificado no 15.º Regimento de Cavalaria Independente, ficando assim retificado o decreto de 26 de dezembro de 1942 referente ao mesmo oficial.

Os Majores Aparicio Brasil Cabral do 2.º Regimento de Cavalaria Transportada para o 3.º Regimento Auto Metralhadoras de Cavalaria (Bagé), Achilles de Menezes do Quadro Suplementar Geral para o Ordinário, sendo classificado no 3.º Regimento Auto Metralhadoras de Cavalaria (Bagé), Helio de Castro do Quadro Suplementar Geral para o Ordinário, sendo classificado no 2.º Regimento Auto Metralhadoras de Cavalaria (Uruguiana) e Joaquim Guilherme Cesar da Silva do 13.º Regimento de Cavalaria Independente para o 2.º Regimento de Cavalaria Transportada.

CLASSIFICAR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Major Enock Marques no 2.º Regimento Auto Metralhadoras de Cavalaria.

No 3.º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria (Bagé) como Comandante o Coronel Raphael Danton Garrastázu Teixeira.

O Tenente Coronel Médico Dr. Jayme de Azevedo Vilas Boas no Hospital Central do Exército.

O Major Médico Dr. Benedito Mota Mercier como adjunto do Serviço de Saude da 2.ª Região Militar.

O Major Heitor Mendonça Carneiro da Cunha no 13.º Regimento de Infantaria (Ponta Grossa), ficando assim alterada sua classificação por decreto de 31 de dezembro de 1942.

O Major Médico Dr. Heraclito Coelho Leal no Depósito Central de Material Sanitário.

O Major Médico Dr. Sadi Cahen Fischer como Adjunto do Serviço de Saude da 3.ª Região Militar.

EXONEAR

O General de Brigada Francisco de Paula Cidade do cargo de Comandante da Infantaria Divisória da 9.ª Região Militar.

O Coronel da Arma de Infantaria Paulo de Figueiredo do cargo de Chefe do Serviço de Estado Maior da 2.ª Região Militar.

MANDAR AGREGAR AO RESPECTIVO QUADRO:

De acordo com o disposto no artigo 38, letra j, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

O Capitão da Arma de Cavalaria Fernando da Silveira e Silva Junior.

O Capitão Intendente do Exército Adalberto Mendes.

PROMOVER:

Na Arma de Infantaria, a 2.º Tenente da Reserva da 2.ª classe, para servir na 4.ª Região Militar o Aspirante a Oficial da mesma Reserva José de Albuquerque Monteiro Filho.

Nos termos do art. 3.º letra "b", do decreto-lei n. 5.164, de 31 de dezembro de 1942, combinado com o art. 5.º do citado decreto-lei:

Ao posto de Capitão Médico da Reserva de 2.ª classe o 1.º Tenente Médico da mesma Reserva Valdemar Vassallo Caruso, para servir na 1.ª Região Militar.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos dos arts. 75, letra "a", parágrafo único, e 76, letra "d", § 1.º, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Cadete João Carvalho, adido à Escola Militar, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do decreto-lei número 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

CONCEDER:

De acordo com o disposto nos decretos números 4.238, de 15 de novembro de 1901, 4.409, de 16 de maio seguinte, e 24.514, de 30 de junho de 1934, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar de 5 de outubro de 1942:

Aos oficiais e praças mencionados na relação que a este acompanha, assinada pelo General de Divisão Eurico Gaspar Dutra, Ministro de Estado da Guerra, a medalha militar de que tratam os citados decretos.

Relação de oficiais e praças a que se refere o decreto desta data, aos quais se concede a medalha militar, nos termos dos decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901 e 24.514, de 30 de junho de 1934:

Passadeira de platina, por contar mais de quarenta anos de serviço, nas condições acima mencionadas: Por unanimidade — Coronel de Artilharia Euclides Hermes da Fonseca, 16-5-41;

Medalha de ouro, com passadeira de ouro, por contarem mais de trinta anos de serviço, nas condições acima mencionadas: Por unanimidade — Coronéis de Cavalaria — Aristoteles de Souza Dantas, 10-2-1942, e Brasileiro Americano Freire, 4-7-1942; Major de Infantaria — Brocardo Bicudo, 1-6-1942; Capitão Veterinário Odorico Vitor do Espirito Santo, 30-6-1942;

Medalha de Prata, com passadeira de prata, por contarem mais de vinte anos de serviço, nas condições supra mencionadas: Por unanimidade — Tenente Coronel da Reserva Professor Dulcideo do Espirito Santo Cardoso, vinte e quatro de janeiro de 1937; Majores de Engenharia, Luiz Gonzaga Ferreira de Andrade, 18-12-41; Gilberto Moutinho dos Reis, 10-7-1941; Otavio da Costa Monteiro, 22 de dezembro de 1941; Mario Pope de Figueiredo, 24-3-1942; e Flavio Duncan de Lima Rodrigues, 18-4-1942. Majores de Artilharia — Abd Alves Pinto, 27-10-1937; e Duilio Renato Storino, 12 de fevereiro de 1940; Major Médico Alceu de França Navarro, 6 de março de 1942; Capitães de Cavalaria Marcio de Azevedo Franco, 7-10-1941; Alceu de Macedo Linhares, 14-4-41; Alcides Pereira Teles, 16-12-1941; Capitão de Artilharia Horacio Cardoso Machado, 12-6-1941; Capitães de Engenharia Francisco de Araujo Leitão, 24-10-1940 e Waldeimar Pereira Lima, 27-3-1942; Capitão Médico Adolfo Riedel Ratisbona, 8-3-1942; Capitão Intendente do Exército Hipolito Brissac, 2-2-1942; Capitão Dentista Luiz Bastos Guimarães Filho, 23-4-1939; Sub-Tenentes de Artilharia Abel Prado, 2-11-1941 e Felix Gonçalves Ribeiro, 31 de janeiro de 1942; Sub-Tenentes de Infantaria — Edmar Alexandrino Trindade, 13-3-1942; Aurino Tenorio de Medeiros, 26-5-1942 e Osorio Lamartine de Farias, 1-12-1939; Sub-Tenente de Engenharia José Manoel Vieira de Castro, 3-1-1941; 1.º Sargento Radiotelegrafista José Marcos dos Santos, 6-6-1942; 1.º Sargento de Cavalaria Donato Antonio Martins, 11-11-1940;

Medalha de Bronze, com passadeira de bronze, por contarem mais de dez anos de serviço, nas mesmas condições: Por unanimidade — Capitão de Infantaria Mozart de Andrade Souza, 15-4-1939; 1.º Tenente de Infantaria Francisco Mascarenhas Façanha, 17-5-1941; 1.º Sargento Enfermeiro Julio Alves de Oliveira Castro, 14 de agosto de 1940; Segundos Sargentos de Cavalaria Claudino Almeida, 8-9-1932 e Dirceu de Oliveira Saldanha, 8 de fevereiro de 1941.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1943.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939

Osvaldo Goulart Guerra, do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Jorge Froes Fernandes.

Manuel da Silva Muniz, do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro da Justiça — Parte Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Ademar de Castro Guimarães.

Higino de Barros Braga, do cargo da classe G, da carreira de Revisor de Provas do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Artur Pinheiro.

Leonel Francisco da Cruz, do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Lúcio Paranhos Ferreira.

Gentil Teixeira da Fonseca, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Eenedito José da Silva Nunes.

Jorge Ferreira de Sousa, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Antônio de Seixas Moreira Filho.

Itamar Tavares Martins, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Francisco de Oliveira Sousa.

Rômulo José Libório, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da promoção de Leonel Francisco da Cruz.

Mamede de Sousa Filho, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Carlos Manuel Correia.

Vitor Proença dos Santos, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude do falecimento de José Leônidas Gonzaga.

José Gonçalves da Silva, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Alvaro Moreno Regis.

Jacira de Sousa Góes, do cargo da classe E da carreira de Datilógrafo, do Quadro da Justiça — Parte Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Carmem Adamo da Silva Carmo.

José Oscar de Araujo, do cargo da classe D da carreira de Guarda de Presídio, do Quadro Suplementar, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Armando Pires da Fonseca.

Manuel Marques, do cargo da classe D da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Sebastião Alves da Silva.

João de Oliveira Albuquerque, do cargo da classe F da carreira de Almojarife, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Norberto da Silva Pinto.

Manuel Séve Neto do cargo da classe I da carreira de Médico Legista, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe J dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Luiz Felipe Barroso Nunes, do cargo da classe H da carreira de Arquivista, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Vitor Manuel Nunes.

Silvio Pereira de Araujo, do cargo da classe G da carreira de Arquivista, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Milton Coelho de Oliveira.

Átila dos Santos do cargo da classe F da carreira de Operário de Artes Gráficas, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alfredo Borges Gonçalves.

Olavo Ferreira Pacheco do cargo da classe E da carreira de Operário de Artes Gráficas, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Mario Dias Barroso.

Flávio de Pinho Gomes do cargo da classe B da carreira de Operário de Artes Gráficas, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Demosthenes Vieira da Silva.

José Silvino Além do cargo da classe D da carreira de Polícia Marítimo e Aéreo, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

José Jacinto de Moura Filho do cargo da classe 6 da carreira de Polícia Marítimo e Aéreo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe 7 dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Faustino Batista da Silva.

José de Carvalho do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Rufino Lazaro de Miranda.

Durval Tumscitz do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manuel da Costa.

PROMOVER:

De acordo com o art. 6.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941:

João Venuto da Silva do cargo da classe E da carreira de Contínuo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Eulino Teixeira da Silva.

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Ari Vandeness, do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Mário Coutinho Furtado.

Maria Elisa Losada Coelho do cargo da classe D da carreira de Aux. de Ensino, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Carlos Conreiras.

Alvaro de Carvalho Borges do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro da Justiça — Parte Suplementar — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Oscar José dos Santos.

Manuel Rodrigues de Menezes do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro da Justiça — Parte Suplementar — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alvaro de Carvalho Borges.

Carlos Manuel Cotrim do cargo da classe H da carreira de Revisor de Provas do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Ataulpa Lopes Uflacker.

Raul de Souza Gomes, do cargo da classe G da carreira de Revisor de Provas, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Carlos Manuel Cotrim.

Emanuel Cordova Piedade, do cargo da classe G da carreira de Revisor de Provas, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de José Manhães de Andrade.

Lídio Paranhos Ferreira, do cargo da classe F da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Arnindo Pereira.

Benedito José da Silva Nunes, do cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Armando José da Rocha.

Aristides Ferreira da Silva, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Taciano Dutra da Rosa.

Rogério Silveira de Matos, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Alvaro Alves de Freitas.

Nelson Campos de Sales, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Hermênio de Oliveira.

João Franco Matoso, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Henrique Ferreira (2.º).

Tales Silvestre Ramos Lopes, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Desidério Batista de Freitas.

Radomiro da Costa Machado, do cargo da classe D da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Reimundo Caetano Filho.

Carmen Adamo da Silva Carmo, do cargo da classe F da carreira de Datilógrafo, do Quadro da Justiça — Parte Suplementar, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Cléo Leite Bastos.

João Peixoto de Carvalho, do cargo da classe C da carreira de Guarda de Presídio, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Oscar de Araújo.

João Assiz Araújo, do cargo da classe C da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manuel Marques.

José da Silva Pires, do cargo da classe G da carreira de Arquivista, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Luiz Felipe Barrozo Nunes.

Alfredo Borges Gonçalves, do cargo da classe G da carreira de Operário de Artes Gráficas, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Perciliano Carvalho de Oliveira.

Derval Antonio Leite, do cargo da classe E da carreira de Operário de Artes Gráficas, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Átila dos Santos.

Amélia Barbosa de Carvalho, do cargo da classe E da carreira de Operário de Artes Gráficas, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de José Pereira da Silva.

Luiz José Gomes, do cargo da classe D da carreira de Operário de Artes Gráficas, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 9.º do decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Demóstenes Vieira da Silva, do cargo da classe C da carreira de Operário de Artes Gráficas, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe D dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 9.º do decreto-lei número 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Osvaldo da Cunha Xavier, do cargo da classe B da carreira de Operário de Artes Gráficas, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da nomeação, para outro cargo, de Domingos Soares de Brito.

Eulino Teixeira da Silva, do cargo da classe F da carreira de Contínuo, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Manuel Vicente da Cunha.

Milton Manhães Pinheiro, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Alberico Henrique de Oliveira.

Fernando Carneiro, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Antenor Sobrosa.

Arcelino Tavares, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Ari Boto Pitombo.

Neme Zanarini, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Antônio Joaquim Lopes Portela.

Americo Custodio Pires, do cargo da classe F da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Caubi Pulquério.

Rufino Lazaro de Miranda, do cargo da classe D da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Manuel do Rio Novo.

Manuel da Costa, do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Manuel Pereira dos Santos.

Avelar Fonseca de Souza, do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de José de Carvalho.

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 15 DE JANEIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Cila Mendonça Duplanil, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, vago em virtude da promoção de Celso Faria.

Aristides Francisco Garnier Júnior, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Marinha, vago em virtude da promoção de Alfredo Duarte Pereira.

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Capitão de Fragata, o Capitão de Corveta Hugo de Moraes Pontes.

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Capitão de Fragata, o Capitão de Corveta Paulo Mario da Cunha Rodrigues.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

No Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Capitão de Mar e Guerra, o Capitão de Fragata Oscar Barbosa Lima.

EXONERAR:

O Capitão de Corveta Raul Reis Gonçalves de Souza, de Comandante do Submarino "Tamoio".

MANDAR AGREGAR AO RESPECTIVO QUADRO:

De conformidade com a letra "g" do artigo 135, do Estatuto dos Militares, baixado com o decreto-lei número 3.864, de 24 de novembro de 1941:

O Capitão de Corveta Hildebrando Osorio da Silveira, visto ter sido posto à disposição do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer as funções de Interventor junto à Empresa de Navegação Hoepcke.

De conformidade com a letra "h" do artigo 135, do Estatuto dos Militares, baixado com o decreto-lei n. 3.864, de 24 de novembro de 1941:

O Capitão de Corveta Ernani do Amaral Peixoto, visto estar exercendo o cargo de Interventor Federal no Estado do Rio de Janeiro.

RETIFICAR:

O decreto de 21 de agosto de 1930, que reformou, por invalidez adquirida em serviço, o Sargento-Ajudante Piloto-Aviador, do Corpo de Sub-Oficiais da Armada Gelmirez Patrocínio Ferreira de Mello, no mesmo posto e com os vencimentos de 2.º Tenente, de acordo com a lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, decretos ns. 4.206, de 9 de dezembro de 1920, e 18.712, de 25 de abril de 1929, para o fim de considerá-lo reformado no posto de Segundo Tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo os vencimentos integrais do mesmo posto, de conformidade com a Tabela "A", anexa ao Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, aprovado pelo decreto-lei n. 3.759, de 25 de outubro de 1941, e mais as gratificações e vantagens que já percebia.

TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA:

De conformidade com o disposto nos artigos 143, alínea "b" e 144 do Estatuto dos Militares, aprovado pelo decreto-lei número 3.864, de 24 de novembro de 1941:

O Capitão de Mar e Guerra do Corpo de Oficiais da Armada Hldefonso Gouvêa de Castilho, conforme pediu, no mesmo posto, percebendo os vencimentos da atividade, nos termos do art. 149 e Tabela "A" do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, aprovado pelo decreto-lei número 3.759, de 25 de outubro de 1941, visto contar trinta e nove (39) anos, dez (10) meses e dias de serviço.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 197, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 31.047, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Harold Chrockatt de Sá, no cargo da classe H da carreira de Almozarif, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 8.178-42 — Sugestões sobre a simplificação do processo de admissão de extranumerários. — Despacho: Tendo sido expedido o D.L. 5.175 (*Diário Oficial* de 8 de janeiro de 1943), que dispõe sobre a admissão de pessoal extranumerário, encaminho ao Sr. ministro da Viação.

Em 14-1-43. — **Luiz Simões Lopes**, presidente.

Processo n. 11.256-42 — Consulta sobre proposta de admissão. — Despacho: Tendo sido expedido o D.L. 5.175 (*Diário Oficial* de 8-1-43), que dispõe sobre a admissão de extranumerários, restituo ao Sr. ministro da Aeronáutica.

Em 14-1-43. — **Luiz Simões Lopes**, presidente.

Processo n. 27-43 — Eunice Moreira de Carvalho Oliveira. — Pedido de admissão. — Despacho: A interessada deverá aguardar oportunidade, uma vez que as admissões obedecem à ordem de classificação.

Arquive-se.

Em 14-1-43. — **Luiz Simões Lopes**, presidente.

Processo n. 28-43. — Iracema Bueno Xavier. — Pedido de admissão. — Despacho: A interessada deverá aguardar oportunidade, uma vez que as admissões obedecem à ordem de classificação.

Arquive-se.

Em 14-1-43. — **Luiz Simões Lopes**, presidente.

Processo n. 39-43 — Romeu Xavier. — Pedido de admissão. — Despacho: O interessado deverá aguardar oportunidade, uma vez que as admissões obedecem à ordem de classificação.

Arquive-se no SRP/2.

Em 14-1-43. — **Luiz Simões Lopes**, presidente.

Processo n. 42-43 — Hugo Alfredo Gurgão Pinheiro. — Pedido de admissão. — Despacho: O interessado deverá aguardar oportunidade, uma vez que as admissões obedecem à ordem de classificação.

Arquive-se.

Em 14-1-43. — **Luiz Simões Lopes**, presidente.

Processo n. 305-43 — Dulce de Verçosa Lins. — Pedido de admissão. — Despacho: A interessada deverá aguardar oportunidade, uma vez que as admissões obedecem à ordem de classificação.

Arquive-se no SRP/2.

Em 14-1-43. — **Luiz Simões Lopes**, presidente.

Processo n. 12.081-42 — Iracema Martins. — Pedido de nova admissão. — Despacho: A interessada foi proposta à admissão na D. F. T. N. em São Paulo.

Arquive-se.

Em 15d-1-43. — **Moacyr Briggs**, presidente substituto.

Processo n. 149-43 — Leonel de Oliveira Guimarães. — Proposta de transferência. — Despacho: Excetuados os ocupantes de cargos extintos e excedentes, somente poderá ser transferido o funcionário que contar 730 dias de efetivo exercício no cargo de que seja também ocupante efetivo.

O interessado exercia, em comissão, o cargo de ajudante de tesoureiro, o qual somente a partir de 1-9-42, em virtude do D.L. 4.645 de 1942, foi considerado cargo de provimento efetivo.

Não tem, portanto, interstício legal, não podendo, assim, ser processada a transferência.

Restituo ao Sr. ministro da Fazenda.

Em 15-1-43. — **Moacyr Briggs**, presidente substituto.

Processo n. 406-43 — Iraci Rodrigues. — Pedido de admissão. — Despacho: Somente mediante a prestação de prova poderá a interessada ser admitida, no momento.

Restituo ao Sr. ministro do Trabalho.

Em 15-1-43. — **Moacyr Briggs**, presidente substituto.

Processo n. 200-43 — Pedido de endereço do candidato. — Despacho: A D.F. expediu telegrama ao candidato, residente à rua Salvador de Sá n. 2, comunicando que sua admissão fora autorizada e convidando-o a comparecer nesse SRP/2, ao qual restituo o processo.

D.F., 16-1-43. — **Paulo Lira**, D. D.

Processo n. 396-43 — Sobre a recondução de diaristas. — Despacho: Solicito à D.P.A. que a proposta seja apreciada, em face do D.L. 5.175-43.

D.F., 15-1-43. — **Paulo Lira**, D. D.

RETIFICAÇÃO

No *Diário Oficial*, de 13-1-43, pág. 470, na 1.^a coluna, processo 12.325-42

Onde se lê

no G.R.T. e D.P.

Leia-se:

G.R.T. e D.F.

Divisão de Seleção

Processo n. 265-43 — Paulo Gonçalves Pereira, candidato inscrito, *ex-officio*, no concurso para postalista, pode reconsideração do julgamento de suas provas.

Despacho: A vista das provas confirmo os graus.

D.S. do D.A.S.P., em 14 de janeiro de 1943. — **Astério Dardeau Vieira**, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 395-43 — Otavio de Castro Souza solicita permissão para inscrever-se no concurso de contador com apresentação do título de Contador Provisório.

Despacho: Indeferido.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de janeiro de 1943. — **Astério Dardeau Vieira**, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 397-43 — Leonam Pedrosa solicita inscrição condicional no concurso de Contador.

Despacho: Indeferido.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de janeiro de 1943. — **Astério Dardeau Vieira**, diretor substituto da Divisão.

Comissão de Defesa Econômica

RESOLUÇÃO N. 13-1943

Define as atribuições e responsabilidades dos administradores nomeados na forma do artigo 11 do decreto-lei n. 4.807, de 7 de outubro de 1942.

A Comissão de Defesa Econômica resolve:

I — Os administradores nomeados em virtude do disposto no artigo 11 do decreto-lei

n. 4.807, de 7 de outubro de 1942, ficam diretamente subordinados à Comissão de Defesa Econômica, à qual prestarão contas, pela forma estabelecida na presente resolução e nas instruções reservadas que lhes forem transmitidas.

II — Compete aos Administradores:

a) praticar os atos necessários à manutenção e prosperidade do estabelecimento;

b) superintender o trabalho industrial e comercial, a contabilidade e a distribuição da produção ou dos estoques de mercadorias;

c) movimentar os fundos da empresa, assinando cheques, dando recibos de quitação, autorizando novas despesas e suprimindo as dispensáveis;

d) rever o quadro e os vencimentos do pessoal, sugerindo as modificações convenientes;

e) propor à C. D. E., devidamente fundamentado, o afastamento temporário ou a dispensa definitiva de empregados, observando a legislação vigente;

f) suspender, como medida disciplinar, qualquer empregado, pelo máximo de duas semanas, comunicando à C. D. E., no mesmo dia, os motivos da suspensão.

III — Os Administradores apresentarão à C. D. E., dentro de quinze dias, contados da data da posse, se outro prazo não lhes for assinado, relatório completo da situação em que encontraram a empresa, alvitando:

a) as modificações administrativas ou técnicas, urgentes, para corrigir anomalias ou irregularidades, ou melhorar o controle das operações e produção;

b) as providências imediatas, de financiamento, ou aquisição de mercadorias ou matérias primas, nos mercados internos e externos.

IV — A admissão, demissão ou afastamento de empregados de qualquer categoria, ou forma de nomeação, ou investidura, representantes, agentes e distribuidores, pelo Administrador, deverão ser precedidos de consulta às mercadorias, matérias primas e despesas superiores a mil cruzeiros, serão feitos por cheques nominativos, assinados pelo administrador e o funcionário seu imediato, ou, na falta deste, pelo chefe da contabilidade.

VI — Os fundos disponíveis serão diariamente recolhidos ao Banco do Brasil ou a outro estabelecimento bancário em c/c e as cobranças entregues, para execução, ao mesmo estabelecimento, que creditará, à referida c/c, o produto líquido apurado.

VII — Serão enviados à C. D. E. relatórios, balancetes e declarações de estoque, mensalmente, e, dentro de vinte e quatro horas após o encerramento, o balanço geral da empresa.

VIII — Os Administradores são órgãos auxiliares da C. D. E., nos termos do artigo 33 do Regimento aprovado pelo decreto n. 10.912, de 25 de novembro de 1942, e serão dispensados, mediante proposta da Comissão, pelo Presidente da República, sem direito a indenização.

IX — Os Administradores responderão civil e criminalmente, por si, e, solidariamente, com os prepostos sob seu controle, pelos atos praticados contra a economia da empresa e a do Estado e a segurança nacional.

Sala das Sessões, em 13 de janeiro de 1943 — **Gen. Arthur Sílio Portella**, presidente da C. D. E.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de janeiro de 1943

Atos:

Foi designado, por necessidade do serviço, para chefe de Secção do Estado Maior da 5.^a Zona Aérea, o Tenente Coronel Avidor Flavio Santos.

Foram classificados, por necessidade do serviço, no 12.^o Corpo de Base Aérea, o aspirante aviador da reserva, convocado, Armando Mahler e no 10.^o Corpo de Base Aérea, o aspirante intendente de Aeronáutica Milton Baptista Mano.

Foi exonerado, a pedido, de instrutor da Escola de Especialistas de Aeronáutica, o 2.^o tenente aviador de reserva Miguel Lang.

RETIFICAÇÕES

O tenente coronel médico Dr. Manoel Ferreira Mendes, foi nomeado Diretor do Ensino do Curso Especial de Saúde e não Diretor do Curso, como foi publicado no *Diário Oficial* de 7-1-1943, página 208.

Foi mandada retificar a transferência do 2.^o tenente intendente de Aeronáutica Rubem Rey do 10.^o Corpo de Base Aérea para o Parque de Aeronáutica dos Afonsos.

Dia 14 de janeiro de 1943

Requerimentos

Albino Marinho, extranumerário diarista da Fábrica do Galeão, solicitando alteração de seu nome para Albino Marinho Pereira. — Procede, preliminarmente, como parece ao Consultor Jurídico.

Napoleão Lorangeira, radiotelegrafista XIII. da Diretoria de Rotas Aéreas, solicitando seja averbado nos seus assentamentos o tempo de serviço que prestou no Departamento dos Correios e Telégrafos. — Defiro de acordo com o parecer do Consultor Jurídico.

Diretoria do Pessoal

Dia 6 de janeiro de 1943

Asterioide da Costa Arantes — Humberto Lemos Lopes — Ambos pedindo transferência para a reserva da F.A.B. — Aprovo.

Mario Rodrigues Ferraz — Pedindo permissão para efetuar matrícula na Capitania de Portos e Navegação. — Deferido.

Dia 13

Clovis Gualarte Candiota, Francisco Leite Ribeiro e Marino Falkenbach Rafo — Todos pedindo transferência para a reserva da F.A.B. — Nada há que deferir. O requerente já pertence à reserva da F.A.B., de acordo com o decreto-lei n. 4.330, de 23-5-42.

Osiris Tolaine — Pedindo para ser incluído no quadro de aspirantes da reserva da F.A.B. — Nada há que deferir. O requerente já pertence à reserva da F.A.B., de acordo com o decreto-lei n. 4.330, de 23-5-42.

Manoel de Oms — Pedindo transferência da categoria de fileira para de piloto aviador. — Indeferido por falta de amparo legal.

AVISO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

A diretoria da Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas, em geral, que deverão providenciar a reforma das suas assinaturas dos Órgãos Oficiais, até o dia 30 de março próximo, afim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

No dia 15

N. 477-43 — Adolfo Cardoso Aires, cromista e associados, Fazenda de Barbalha, Pium-i, Minas Gerais.

N. 457-43 — Gabriel Pinheiro Guimarães, quartzo e pedras coradas, Caminho Grande, Rio Bonito, Rio de Janeiro.

N. 448-43 — Elias Francisco de Amorim, diamantes e carbonados, Capitariquara, Marabá, Pará.

N. 463-43 — Sebastião Abrantes Peco Junior, cristal de rocha e associados, Rib. Grande, Malacacheta, Minas Gerais.

N. 465-43 — Jorge de Souza Sampaio, cassiterita e associados, Bau, S. João del Rei, Minas Gerais.

N. 466-43 — Jorge de Souza Sampaio, cassiterita e associados, Água Limpa, S. João del Rei, Minas Gerais.

N. 467-43 — Jorge de Souza Sampaio, cassiterita e associados, Fazenda do Rezende, São João del Rei, Minas Gerais.

N. 468-43 — Irineu de Souza Sampaio, cassiterita e associados, Fazenda do Rezende, São João del Rei, Minas Gerais.

N. 469-43 — Irinel de Souza Sampaio, cassiterita e associados, Água Limpa, S. João del Rei, Minas Gerais.

N. 470-43 — Joaquim Sergio Ferreira, cassiterita e associados, Morro do Rezende, São João del Rei, Minas Gerais.

N. 471-43 — Joaquim Sergio Ferreira, cassiterita e associados, Morro do Rezende, São João del Rei, Minas Gerais.

N. 472-43 — Joaquim Sergio Ferreira, cassiterita e associados, Morro do Rezende, São João del Rei, Minas Gerais.

N. 473-43 — Joaquim Sergio Ferreira, cassiterita e associados, Morro do Rezende, São João del Rei, Minas Gerais.

N. 474-43 — Joaquim Sergio Ferreira, cassiterita e associados, Morro do Rezende, São João del Rei, Minas Gerais.

N. 476-43 — Ciro Ribeiro Ferreira, carvão mineral, Rio do Peixe, Tomazina, Paraná.

N. 480-43 — Gervasio Alves Pereira, argila, caulim, bauxita e associados, São Paulo, São Paulo.

Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas

O Senhor ministro da Agricultura vem de receber do Sr. Coordenador interino, Dr. João Carlos Vital, a comunicação de que não haverá falta de sacaria para o transporte de trigo em grão, em face das providências já tomadas por Sua Excelência.

Entretanto, a ocorrência de fatos que venham contrariar esse objetivo, será prontamente solucionada pelo Serviço de Controle de Fibras.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1943. — Francisco de Niemeyer, auxiliar de escritório X.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Rio, 14 de janeiro de 1943

Processo n. 183-42-SFCF 7.788-42. — Guilherme Eggerath, por seu procurador requer certidão da procedência das entregas de sacos de farinha de rapa de mandioca, da cota de Pernambuco ao Moinho Santista etc. — Indeferido em face do parecer da Secção de Administração.

AVISO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

A diretoria da Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas, em geral, que deverão providenciar a reforma das suas assinaturas dos Órgãos Oficiais, até o dia 30 de março próximo, afim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

PORTARIA N. 1 DE 21-1943

O ministro do Estado resolve delegar competência ao Sr. diretor geral do Departamento de Administração, Dr. José Solano Carneiro da Cunha, para, durante o corrente ano, praticar os seguintes atos:

I) requisitar pagamentos e entrega de adiantamentos por conta de créditos "Em ser" ou distribuídos quer ao Tesouro Nacional quer à Tesouraria deste Ministério;

II) requisitar o registro, distribuição e transferência de créditos quer orçamentários quer adicionais;

III) conceder auxílios para construção de silos e banheiros carrapaticidas;

IV) reconhecer dívidas de exercícios findos e requisitar o respectivo pagamento;

V) providenciar sobre o relacionamento de dívidas, de exercícios encerrados e respectivo encaminhamento ao Ministério da Fazenda;

VI) requisitar transporte de pessoal e material;

VII) requisitar o desembaraço na Alfândega de material e animais importados com isenção de direitos;

VIII) assinar cheques emitidos contra o Banco do Brasil pela Tesouraria do Ministério;

IX) assinar pedidos de reconsideração e recursos ao Tribunal de Contas;

X) decidir sobre retificações de nome. — Apolonio Salles.

PORTARIA N. 8 DE 6 DE JANEIRO DE 1943

O ministro do Estado, resolve delegar competência ao agrônomo de plantas textéis, classe "K", João Augusto Falcão de Almeida e Silva, diretor da Divisão do Material e, na sua ausência, ao seu substituto eventual — oficial administrativo classe "I", Anibal Ferreira de Amaral Filho, para, durante o corrente exercício, praticar os seguintes atos:

I) aprovar os "termos de baixa" por morte de animais, inutilização ou extravio de material;

II) aprovar inventários;

III) autorizar abertura de concorrência ou coleta de preços e dar-lhes aprovação, por conta de créditos distribuídos ao Tribunal de Contas, Tesouraria deste Ministério e Delegacias Fiscais nos Estados;

IV) aprovar editais de concorrências;

V) visar guias para recolhimento de caução;

VI) autorizar o levantamento de caução. — Apolonio Salles.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Relação dos pedidos de pesquisa protocolados em 14 de janeiro de 1943, no Departamento Nacional da Produção Mineral.

D. G. P. M. — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

N. 402-43 — João Oliveira, rutilo, cassiterita e associados, Vargem Grande Grande, Lima Duarte — Minas Gerais.

N. 404-43 — Francisco Calarge, turfa, Ilha dos Tubarões, Maraú, Baía.

N. 405-43 — Francisco Calarge, turfa, Ilha Tatú, Maraú, Baía.

N. 414-43 — Geraldo Wagner de Azevedo, cassiterita e associados, Cachoeira, S. João del Rei, Minas Gerais.

N. 415-43 — Irineo de Souza Sampaio, cassiterita e associados, Palmítal, S. João del Rei, Minas Gerais.

N. 416-43 — Joaquim Sergio Ferreira, cassiterita e associados, Palmítal, S. João del Rei, Minas Gerais.

N. 417-43 — Jorge de Souza Sampaio, cassiterita e associados, Cachoeira, S. João del Rei, Minas Gerais.

N. 418-43 — Jorge de Souza Sampaio, cassiterita e associados, Cachoeira, S. João del Rei, Minas Gerais.

N. 419-43 — Pedro José Werneck Correa e Castro, cassiterita e associados, Rib. Fundo, S. João del Rei, Minas Gerais.

N. 431-43 — Pedro José Werneck Correa e Castro, cassiterita e associados, Gloria, S. João del Rei, Minas Gerais.

N. 432-43 — Pedro José Werneck Correa e Castro, cassiterita e associados, Penedo, São João del Rei, Minas Gerais.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Gabinete do Ministro

O decreto-lei n. 5.181, de 11 de janeiro de 1943, que dispõe sobre o transporte de artrópodes vivos por aeronaves, foi precedido da seguinte exposição de motivos:

E. M. 4 — Em 8 de janeiro de 1943

Sr. presidente:

Custou ao Brasil muito sacrifício, muito dinheiro, muito esforço a invasão dos mosquitos africanos, que infestaram de malária o nordeste durante vários anos.

Foi penosa a ceifa de vidas, aos milhares, e de modo inelutável.

O Governo Federal, com a cooperação da Fundação Rockefeller, deu cabo do mal, depois de uma ação longa, tenaz, decisiva.

Agora, de quando em quando, aparece, em aviões provenientes da África, um ou outro exemplar do terrível *Anopheles gambiae*. Seria uma calamidade se de novo proliferassem, entre nós, esses extintos mosquitos.

Para evitá-lo, cumpre tomar as providências que se indicam no projeto de decreto-lei que ora tenho a honra de submeter à elevada apreciação de V. Ex.

Apresento-lhe os meus protestos do maior e mais cordial apreço. — *Gustavo Capanema*.

Conselho Nacional de Educação

Aos oito dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, no edifício "Ouvidor", sob a presidência do Sr. conselheiro Cesário de Andrade, tendo como secretário o Sr. Francisco Leitão, presentes os senhores conselheiros Leonel Franca, Josué d'Afonseca, Lourenço Filho, Jônatas Serrano, Isaías Alves, Samuel Libânio, Parreiras Horta, Jurandir Lodi, Bení Carvalho e Leitão da Cunha, realizou o Conselho Nacional de Educação a 2.ª sessão da 1.ª reunião extraordinária do ano.

Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada sem restrições.

Expediente: Constatou da leitura de pareceres.

Ordem do dia: Foram unanimemente aprovados os seguintes pareceres:

PARECER N. 2

"COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Deacir de Oliveira Martins, bacharel em ciências comerciais pela Escola de Comércio do Ginásio Municipal de São João Nepomuceno, Minas Gerais, reclamou ao chefe do Governo, em carta datada de 23 de outubro de 1942, contra a decisão do Conselho Nacional de Educação constante do parecer n. 145, de 20 de agosto de 1941, em que se negou provimento ao recurso interposto pelo reclamante contra o ato do D.N.E., indeferindo o pedido de registro de seu diploma.

Pelos simples dizeres da epístola acima aludida, na qual se afirma haver o Conselho emitido um parecer — *"injusto, sem assento em lei"*, visto ter-se fundado em *"informações capciosas"*, não pode a Comissão conhecer do caso de modo a poder pronunciar-se com acerto; e por isso, é de

Parecer

que os autos baixem em diligência, afim de que seja a eles anexado o processo originário do pedido.

Sala das sessões, 4 de janeiro de 1943. — *Beni Carvalho*, relator. — *Cesário de Andrade*. — *Edgard Schneider*. — *Jurandyr Lodi*, pela juntada do precedente".

PARECER N. 4

Processo n. 8.598-40 e anexos,

Alberto Amaral, nestes autos sempre representado por competente procurador, em fevereiro de 1937 (proc. n. 1.773), requereu ao Departamento Nacional de Educação a expedição da guia de sua transferência, da 1.ª série do curso de farmácia da extinta Escola Livre de Farmácia e Odontologia "Siqueira Campos", antiga São Carlos, para a Faculdade congênera de Ribeirão Preto. Extratados os informes do processo em que citada escola requerera fosse considerada idônea para expedir guias (fls. 10), foi a petição deferida e, pagas as taxas, expedida a guia.

Em março de 1940, requereu (proc. n. 8.598) registro de diploma, de que já era portador, havendo despacho no sentido de submeter-se às provas de validação, nos termos do parecer número 70-39, deste Conselho (fls. 13).

Em julho do mesmo ano, recorreu do despacho referido para o Conselho, esquecido de que o diretor do Departamento é subordinado ao Exmo. Sr. ministro de Estado e de que, na hipótese, este órgão não é decisório, mas colaborador do senhor ministro. Não obstante, o processo teve a marcha desejada pelo requerente, pronunciando-se o Conselho no sentido de que

"não pode ser registrado o diploma do requerente",

tal como no parecer n. 223-1940, conclusão na qual estaria baseado o despacho denegatório do senhor ministro de Estado (fls. 18 verso).

Em novembro de 1940, petição protocolada em dezembro, 12, voltou o requerente aos autos, agora para pleitear lhe fosse concedido submeter-se às provas de validação do título, que são as contidas na portaria ministerial de 22 de julho de 1936, como publicada no *Diário Oficial* de 9 de agosto do mesmo ano, isto é, pleiteou a mesma causa que fora mandado fazer pelo despacho de 9 de abril de 1940: Considerado que citada portaria marca os meses de novembro e de janeiro, para que durante eles sejam requeridas tais provas, e considerado que a petição somente dera entrada a 12 de dezembro, foi indeferida.

A 18 de novembro de 1942, juntando os documentos relacionados na portaria citada, voltou, assim dois anos depois, a requerer as mesmas provas de validação.

Deixando a parte até a data do parecer número 223-40, porque já apreciada pelo colendo Conselho, há que encarar o pedido de validação, que motivou a vinda dos autos.

Conforme o disposto no art. 313, do decreto n. 19.852, de 1931, foi possibilidade aos alunos das escolas

"de farmácia e odontologia não fiscalizadas pelo governo federal..."

transferir-se para as séries correspondentes de congêneres oficiais ou equiparadas, provado o funcionamento pelo menos durante dois anos. Havendo sucessivos atos emprazados a atividade do dispositivo, o restabelecimento de seu império veio a dar-se em 1936, na lei n. 241, vigência por prazo certo. Durante ele, Alberto Amaral obteve, no Departamento Nacional de Educação, a guia de sua transferência. Não há dúvida, portanto, em que a ele assiste direito à requerida validação, a qual lhe deve ser deferida, como já o fora em 1940, em harmonia com o decidido no parecer n. 70-39, do Conselho.

Os autos, entretanto, oferecem matéria, que reclama esclarecimentos.

Assim, quando se extrataram os informes para elaboração da guia de transferência, na antiga Diretoria Nacional de Educação, foi encontrado no processo da Escola (fls. 10):

"Alberto do Amaral, filho de José Theodoro do Amaral e de D. Maria do Amaral, nascido

no Estado de São Paulo, a 4 de julho de 1914", o que confere com o texto da guia, copiado no histórico, que figura a fls. 4.

A leitura, porém, dos dados constantes do certificado de exames da 5.ª série fundamental fornece (fls. 15):

"Alberto do Amaral, filho de José Theodoro do Amaral, natural de Itápolis, Estado de São Paulo, nascido a 24 de novembro de 1916".

A obrigatoriedade de apresentação de certidão de idade, consubstanciada na já citada portaria ministerial de 22 de julho de 1936, compeliu o requerente à sua juntada, o que permite conhecer seus assentamentos em cartório, que são (terceiro documento entre folhas 21 e 22):

"Alberto, nascido a 24 de novembro de 1916 filho legítimo de José Theodoro do Amaral Filho e de D. Conceição Maria de Jesus"

Examinando-se, agora, o primeiro documento entre fls. 21 e 22, que é o certificado de reservista de 2.ª categoria encontra-se:

"Alberto Amaral, filho de José Theodoro do Amaral Filho e de D. Conceição Maria de Jesus, natural de Itápolis, Estado de São Paulo, nascido a 4 de julho de 1914.

Exceto quanto ao nome da genitora, que na escola de origem foi dado como Maria Amaral, os dados constantes do certificado de reservista coincidem com os demais aí encontrados, se desprezarmos o designativo "filho", no nome do genitor. Mas não coincidem com o certificado pelo oficial maior do Registro Civil sede da comarca de Itápolis. Basta o confronto:

Registro civil — Nome — Alberto — Pai — José Theodoro do Amaral Filho — Mãe — Conceição Maria de Jesus — Nascido a 24 de novembro de 1916.

Certificado de reservista — Nome — Alberto do Amaral — Pai — José Theodoro do Amaral Filho — Mãe — Conceição Maria de Jesus — Nascido a 4 de julho de 1914.

Fornecidos pela escola origem

Nome — Alberto do Amaral — Pai — José Theodoro do Amaral — Mãe — Maria do Amaral — Nascido a 4 de julho de 1914.

A alegação de que a divergência, não sendo de natureza escolar, não deve prejudicar o feito, improcede. E tanto porque, se não fora para exame e cotejo dos elementos todos, não seriam eles exigidos formalmente pela mencionada portaria ministerial, aliás integralmente adotada pela lei n. 243, de 5 de setembro de 1936. Não veem documentos ao ventre dos autos apenas para volume material, mas conhecimento e apreciação do conteúdo.

Não cabe indagar o motivo da falsificação da data do nascimento, que falsa é a que figura no processo da escola e figurou na guia de transferência que o interessado recebeu na então Diretoria Nacional de Educação e usou sem protesto. E interessa tanto menos quanto a escola, onde teria iniciado seus estudos, nunca fora fiscalizada e o citado art. 313, do decreto n. 19.852, de 1931, não determina investigações desse gênero. Se não é falsa, falsa é a constante do registro civil.

Interessa, porém, e grandemente, a situação militar do requerente, que, se nascido em 1916 pertence a uma classe; se em 1914, a outra, e interessa mais ainda porque o certificado militar, que está nos autos, autoriza dúvidas quanto à legitimidade da data do nascimento, que ali figura, dúvida que somente a perícia gráfica ou o confronto com os livros saberia dirimir, afirmando se foi essa, "4-7-14" — a data originalmente ali escrita, bem como — "1914" — escrito em seguida à expressão — "classe de" — a segunda linha do texto do certificado militar.

Atendendo à situação exposta, é a Comissão de

Parecer

1, que seja desentranhado dos autos o certificado militar n. 36.803, e, acompanhado por cópia deste parecer, enviado, com a certidão

de nascimento, ao órgão próprio do Ministério da Guerra, para dizer da exatidão ou para as providências que entender acertadas;

2, que somente seja autorizada a validação requerida depois do pronunciamento das autoridades militares e se não forem prejudiciais.

Sala das sessões, 4 de janeiro de 1943. — *Jurandyr Lodi*, relator. — *Cesário de Andrade*. — *Beni Carvalho*."

PARECER N. 5

"COMISSÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

Colégio Regina Pacis

A Comissão de Ensino Secundário examinou o processo relativo ao pedido de reconhecimento definitivo do Colégio Regina Pacis, da cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais, e verificou acharem-se satisfeitas as exigências legais, inclusive as referentes à criação do Centro Cívico e ao serviço de educação cívica.

O estabelecimento foi classificado como regular, obteve sua ficha 7.193 pontos, sem deficiência alguma eliminatória. Assim, a Comissão de Ensino Secundário é de parecer que seja concedido ao Colégio Regina Pacis o reconhecimento definitivo ou inspeção permanente.

Sala das Sessões, 4 de janeiro de 1943. — *Isaias Alves*, relator. — *Josué d'Afonseca*. — *Leonel Franca*. — *Jonatas Serrano*."

PARECER N. 6

Colégio 15 de Novembro — Garanhuns — Pernambuco

A Comissão do Ensino Secundário examinou o processo relativo ao pedido de inspeção permanente do Colégio 15 de Novembro, da cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco e verificou acharem-se satisfeitas todas as exigências legais, inclusive as referentes ao Centro Cívico e ao serviço de educação física:

O estabelecimento tem a classificação de bom, registrando a respectiva ficha 8.933 pontos.

Assim, a Comissão de Ensino Secundário, é de parecer que seja concedido ao Colégio 15 de Novembro, a inspeção permanente.

Sala das Sessões, 4 de janeiro de 1943. — *Isaias Alves*, relator. — *Josué d'Afonseca*. — *Leonel Franca*. — *Jonatas Serrano*.

PARECER N. 7

Colégio Nossa Senhora Auxiliadora

A Comissão de Ensino Secundário examinou o processo relativo ao pedido de inspeção permanente ao Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São

Paulo e verificou acharem-se satisfeitas todas as exigências legais, inclusive as relativas à criação do Centro Cívico e ao funcionamento do serviço de educação física.

O estabelecimento foi classificado como bom, em virtude de ter a respectiva ficha registrado 9.311 pontos.

Em tais condições, a Comissão de Ensino Secundário, é de parecer que seja concedido ao Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, a inspeção permanente.

Sala das Sessões, 4 de janeiro de 1943. — *Isaias Alves*, relator. — *Josué d'Afonseca*. — *Leonel Franca*. — *Jonatas Serrano*.

Havendo o plenário deliberado dispensar o interstício regimental, entraram em discussão e foram unanimemente aprovados, os seguintes pareceres, lidos no expediente:

PARECER N. 8

COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

Assunto — Relatório de 1940, apresentado pelo inspetor da Escola Paulista de Medicina.

É o terceiro relatório da Escola Paulista de Medicina, submetido ao exame do Conselho Nacional de Educação, já se tendo arquivado os relatórios de 1938 e 1939.

O inspetor, Dr. Antonio do Livramento Barreto, continua a enviar completa contribuição para o conhecimento das atividades da Escola.

É fácil, perscrutando as 427 folhas do relatório, observar a regularidade dos trabalhos escolares em 1940, a dedicação ao ensino de seu corpo docente e o progresso que vem sempre manifestando a Escola Paulista de Medicina, os melhoramentos de suas instalações, na aquisição material de ensino e na realização de cursos de especialização e de aperfeiçoamento.

Em 1940 foram inaugurados cinco andares do Hospital São Paulo, de propriedade da Escola.

Funcionaram com regularidade os diversos cursos mantidos pela Escola: o curso médico, o curso de enfermeiras do Hospital São Paulo, o de enfermagem obstétrica e o de auxiliares técnicos de laboratório.

Em vista da regularidade dos trabalhos da Escola, em 1940, a Comissão de Ensino Superior é de parecer que o relatório de 1940, do inspetor federal junto à Escola Paulista de Medicina deve ser arquivado.

Sala das sessões, 5 de janeiro de 1943. — *Paulo Parreiras Horta*, relator. — *Josué d'Afonseca*. — *Cesário de Andrade*. — *Lourenço Filho*.

PARECER N. 10

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

Assunto — Processo n. 11.694-35, relativo à inspeção permanente do Ginásio Anchieta, em Belo Horizonte, Minas.

Comentário — Fundado em 1935, o Ginásio Anchieta está sob inspeção preliminar desde abril de 1936. Dispõe de prédio próprio, e está convenientemente instalado, elevando-se seu patrimônio a Cr\$ 1.000.000.00. Está classificado na categoria de "Bom" com 8.228 pontos, distribuídos com as seguintes porcentagens; pelas 5 divisões:

I — 61, 5%; II — 93, 4%; III — 86, 2%; IV — 81, 4% e V — 82, 4%. O corpo docente está registrado e devidamente contratado. É seu diretor o professor Newton de Paiva Ferreira, constando dos autos a documentação pela portaria 470 de 39.

Possue centro cívico, já foram tomadas pela diretoria as providências de sua iniciativa para execução do disposto no decreto-lei n. 4.642 de setembro de 1912 (instrução premilitar). Estão satisfeitas as exigências do art. 53 do decreto 21.241 e as da D. E. F.

Conclusão — À vista do exposto é a comissão de parecer que ao Ginásio Anchieta, com sede em Belo Horizonte, pode ser concedido o reconhecimento, na forma da legislação vigente (decreto-lei n. 4.241 de 9-4-42).

Sala das sessões, 7 de janeiro de 1943. — *Josué C. d'Afonseca*, relator. — *Jonatas Serrano*. — *Isaias Alves*. — *Leonel Franca*.

PARECER N. 11

Assunto — Processo n. 638/33 — Inspeção permanente do Ginásio Anglo Latino da capital de São Paulo.

Comentário — Fundado em 1893 com a denominação de "Escola Guerreiro", pelo professor Antonio Maria Guerreiro, é o estabelecimento de ensino considerado neste processo transformado em 1918 em "Ginásio Anglo Latino", denominação que ainda conserva. Em 1938, falecido o professor Guerreiro, diretor e proprietário do Ginásio, é este adquirido dos seus herdeiros pelos professores Léo Bomfim, Eduardo Celestino Rodrigues, Benjamim A. Sales Arcuri e Odinovaldo Ricetti, que se constituem em sociedade civil, para mantê-lo e dirigi-lo. Em 1940, transforma-se a sociedade civil em sociedade anônima por ações, sob a denominação "Ginásio Anglo-Latino, S. A.", com o capital de Cr\$ 700.000.00 dividido em 700 ações nominais de Cr\$ 1.000.00,

ENSINO PRIMÁRIO

PROGRAMAS MINIMOS

divididos em períodos letivos
da 1.ª à 5.ª série

DIVULGAÇÃO N. 46

4.ª edição

PREÇO: Cr\$ 3.00

A venda

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1 —

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

cada uma, já completamente subscrito e integralizado.

O ginásio que se encontrava em situação precária de instalações, conforme verificado nos pareceres 59/38, 190/39 e 13/40, sob a nova direção que lhe imprime a "Ginásio Anglo-Latino, S. A.", constrói sede própria, adquire o necessário material escolar, instala-se convenientemente e volta a requerer a verificação para inspeção permanente, em dezembro de 1941, requerendo, também, o funcionamento das três secções dos antigos cursos complementares.

Do relatório da comissão verificadora, constituída pelos inspetores Drs. Miguel Leite Ribeiro, Cesar de Affonseca e Silva e Aloysio Gouthier de Vilhena, constam dados completos que permitem perfeito conhecimento do estado atual do Ginásio:

Classificado na categoria de "Bom" com 9.349 pontos, satisfaz da ficha: Divisão I — 84%; II — 90,6%; III — 100%; IV — 96,6%; e V — 90%.

Na direção está o professor Leo Bomfim, constando dos autos documentação que mostra estarem perfeitamente satisfeitas as exigências da portaria 470/39.

O corpo docente, devidamente contratado, está todo registado. Possui centro cívico; satisfaz as exigências do D. E. F. Consta do processo o relatório nos termos do art. 53 do decreto n. 21-241 ainda em observância conforme o disposto no art. 4.º do decreto-lei número 4.245 de 9-4-42.

Satisfaz pois o Anglo Latino as exigências para inspeção permanente.

Como já referido, simultaneamente com o pedido de inspeção permanente foi requerida a verificação para a instalação do curso complementar. Deferido este pedido e designado o inspetor Olavo Freire Filho, consta, igualmente, do processo o seu bem feito relatório, do qual verificam-se as boas instalações do ginásio para o curso complementar, estando elas avaliadas, no que diz respeito ao material exigido, para as diferentes secções, com as seguintes porcentagens:

Direito — 100%.
Medicina — 90%.
Engenharia — 91,4%.

Ora, já não haveria oportunidade de considerar-se o pedido de instalação do curso complementar, em face da nova legislação do ensino secundário, não fora o fato de, a semelhança dos casos Plínio Leite e outros, já estão este em funcionamento condicional desde março de 1942, sob os cuidados de inspetor designado pelo D.-N. E. A demora na vinda do processo de inspeção permanente ao Conselho determinou que a nova legislação alcançasse o Ginásio Anglo-Latino sem a sua situação legal definida. Parece-nos, no entanto, que, dado o período de transição e adaptação dos estabelecimentos ao regime do decreto-lei n. 4.244 de 9 de abril de 1942, e tendo em vista as ótimas instalações do ginásio, seu selecionado professorado e o interesse dos estudantes que já lá frequentaram as séries complementares em 1942, justifica-se a seguinte.

Conclusão — É a Comissão de Ensino Secundário, à vista do exposto, de parecer,

1.º, que seja concedido o reconhecimento ao Ginásio Anglo Latino, nos termos da legislação vigente.

2.º, que lhe seja concedido manter em 1943 a 2.ª série dos cursos complementares.

Sala das sessões, 7 de janeiro de 1943. — Josué C. d'Affonseca, relator. — Jonas Serano. — Isaias Alves. — Leonel Franca.

COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

PARECER N. 12

Assunto — Relatório anual de 1936 do inspetor federal junto à Escola de Engenharia Mackenzie.

Este relatório vem sendo largamente estudado pelo Conselho Nacional de Educação, através os pareceres ns. 234-38, 52-39 e 218-40, o primeiro de autoria do Sr. conselheiro Luiz

Camilo e os outros relatados pelo saudoso conselheiro Ari de Abreu Lima.

Seu arquivamento ficou apenas dependendo do cancelamento do diploma de Atsushi Suzuki. Pelos documentos existentes no processo 14.438, de 1918, referente ao relatório de 1937 da Escola de Engenharia Mackenzie, verifica-se que esse diploma foi cancelado pela Divisão de Ensino Superior em 19 de dezembro de 1940.

Julga, portanto, a Comissão de Ensino Superior que o relatório de 1936 do inspetor junto à Escola de Engenharia Mackenzie deve ser arquivado.

Salas das Sessões, 8 de janeiro de 1943. — Paulo Parreiras Horta, relator. — Cesário de Andrade. — Lourenço Filho.

PARECER N. 13

Assunto — Relatório anual de 1937 do inspetor federal junto à Escola de Engenharia Mackenzie.

Este relatório foi estudado, em conjunto com o de 1936, nos pareceres 234-38, 53-39 e 218-40, do Conselho Nacional de Educação, homologado pelo Sr. ministro da Educação.

Estando perfeitamente esclarecidas as dúvidas apontadas neste relatório, a Comissão de Ensino Superior é de parecer que seja o mesmo arquivado.

Deve-se notar que o Sr. conselheiro Ari de Abreu Lima em seu parecer 218-40, já considerou esclarecidas as dúvidas que encontrou neste relatório.

Salas das Sessões, 8 de janeiro de 1943. — Paulo Parreiras Horta, relator. — Cesário de Andrade. — Lourenço Filho.

PARECER N. 14

Processo n. 14.852-42, tendo em anexo o processo n. 24.059-42 e, bem assim, o de n. 5.022-42.

Assunto — Pedido para autorização de funcionamento do curso de física, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Paraná.

Histórico — A faculdade foi fundada em fevereiro de 1938, e vem mantendo, desde 1.931, cursos reconhecidos e autorizados. Para completar toda a série de cursos do instituto padrão, requereu, em 20 de fevereiro de 1942, autorização para funcionamento do curso de física (fls. 3), juntando para isso a documentação exigida (fls. 7 a 12), relativa a instalações e professores, visto que as demais já haviam sido verificadas.

Designado o inspetor verificador, apresentou ele o seu relatório, em 14 de outubro de 1942.

O relatório — O relatório consta de 14 páginas e documentação anexa, apresentada na devida ordem. Não se refere apenas às condições de organização e funcionamento do novo curso, mas junta documento pelos quais se pode proceder à verificação das condições gerais exigidas pelo artigo 4.º do decreto-lei número 421 de 11 de maio de 1938. São apresentadas cópias da certidão do contrato firmado entre a entidade mantenedora e a faculdade; os balancetes financeiros do ano de 1941 e do primeiro semestre de 1942; observações a respeito do edifício e instalações; plantas, fotografias e descrição das aulas destinadas ao novo curso; relação do material didático; exemplar do regimento interno, para demonstração de que a organização didática e administrativa, obedecem ao padrão federal. E enfim, a apreciação sobre a capacidade técnica e moral dos professores propostos.

Comentário — Não se torna necessário maior referência às condições gerais da faculdade, como capacidade financeira, organização didática e administrativa e outras. Por ocasião do pedido de reconhecimento de cursos, em 1931, e autorização de outros em junho e outubro de 1940, foram essas condições detidamente examinadas por este Conselho. Pelos novos documentos apresentados, verifica-se que essas condições se mantêm, e pelos relatórios anuais, já apreciados, que a vida do instituto vem decorrendo com perfeita regularidade.

Bastará examinar, portanto, para efeito de pedido do presente processo, as condições específicas do curso para o qual a faculdade de-seja autorização de funcionamento. E essas são as de instalação, material e corpo docente.

Instalações e material — As instalações e material podem ser apreciados pelas plantas, fotografias e relações, constantes do relatório. (fls. 9 a 26). E' do conhecimento deste Conselho que a faculdade fez construir especialmente para os cursos de física, química e história natural, uma ala especial em seu excelente prédio. Na verdade, as instalações são de primeira ordem, e o material, suficiente, tudo conforme se vê da documentação do processo.

Corpo docente — Para desenvolvimento dos cursos de física, segundo o padrão federal e o regimento da faculdade, que o adotam, são necessários cinco professores, a saber: de análise matemática e análise superior, de geometria, de física geral e experimental; de física teórica e física superior; de mecânica racional; mecânica celeste e física matemática. As quatro primeiras cadeiras, necessárias também ao curso de matemática, acham-se providas, e os docentes respectivos tiveram seus títulos apreciados por este Conselho, quando da autorização desse curso. Quanto à cadeira de mecânica racional, celeste e física matemática, que se acha vaga, poderia a faculdade, neste ensejo, propor novo professor. Preferiu, no entanto, abrir o respectivo concurso, conforme edital aprovado pela D. E. Su. e publicado no *Diário Oficial*, de 25 de setembro de 1942. Como o ensino da cadeira só se realiza na segunda série do curso, o que ocorrerá em 1944, haverá tempo suficiente para a conclusão dos trabalhos do concurso em andamento.

Conclusão — Examinadas, assim, as condições relativas ao curso para o qual se pede autorização, a Comissão de Ensino Superior é de parecer que seja concedida a autorização de funcionamento para o curso de física, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Paraná, com sede em Curitiba, no mesmo Estado.

Sala das sessões, 7 de janeiro de 1943. — Lourenço Filho, relator. — Cesário de Andrade. — Parreira Horta.

A seguir, foi encaminhado à Comissão de Estatutos, Regulamentos e Regimentos Internos o processo referente ao curso de Auxiliares Técnicos de Laboratório, criado pela Escola Paulista de Medicina.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, convocando os senhores conselheiros para o dia 11, segunda-feira, à hora regimental.

Aos treze dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, no Edifício Ouvidor, sob a presidência do Sr. conselheiro Raul Leitão da Cunha, tendo como secretário o Sr. Francisco Leitão, presentes os Srs. conselheiros Leonel Franca, Amoroso Lima, Bení Carvalho, Jurandir Lodi, Lourenço Filho, Isaias Alves, Samuel Libânio e Parreiras Horta, realizou o Conselho Nacional de Educação a 3.ª sessão da 1.ª reunião extraordinária do ano.

Lida pelo Sr. secretário a ata da sessão anterior, foi a mesma sem restrições aprovada.

O expediente constou da leitura de pareceres.

Passando-se à ordem do dia, foram unanimemente aprovados os pareceres:

PARECER N. 1

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

O Dr. Arthur Heraclito Gomes, aprovado em concurso para livre docente de Direito Constitucional na Faculdade de Direito do Paraná, recorreu do ato da Congregação desse instituto que, sob a invocação do disposto no art. 47 do Regimento Interno onde se reproduz a preceituação do art. 77 do decreto n. 19.851 de 11 de abril de 1931, e excluiu do quadro dos docentes livres.

São várias as razões, que aduz, em desabono da decisão daquele estabelecimento de ensino superior, as quais assim se podem condensar:

a) não procede a exclusão do recorrente, com assento na ausência de "trabalho de real valor doutrinário, de observação pessoal ou de pesquisas", porisso que, ao envés de qualquer dessas contribuições, consistiu a sua em reger, durante diferente períodos e a partir de março de 1931, a aludida cátedra em substituição ao titular efetivo — o que desautorizava, atenta a alternativa do texto em causa, a medida ora questionada;

b) não se observaram, na reunião da Congregação, as formalidades legais, que disciplinam, a teor das prescrições do vigente Regimento, a sua convocação, sua constituição e suas deliberações.

Depois de prestadas pelo inspetor federal as informações pedidas, foi o expediente examinado, com a atenção devida, pelo Departamento Nacional de Educação, que recomendou em sua longa minuta de fls. fosse ouvida a direção da Faculdade. Os esclarecimentos, que esta enviou, não informaram, porém, as principais alegações do recorrente.

Ordenada pelo Sr. ministro a audiência do Conselho Nacional de Educação, a sua Comissão de Legislação após apreciar suficientemente as questões formais e de fundo relacionadas com a espécie em debate, e, tendo sobretudo em vista que a regência da cadeira por anos consecutivos, posto a espaços variáveis, já de si comprova a dedicação do recorrente ao ensino, é de parecer que seja dado provimento ao recurso interposto pelo Dr. Arthur Heraclito Gomes, para o fim de ser anulada a decisão da Faculdade de Direito do Paraná e mantido o recorrente no quadro dos livre-docentes desse instituto superior de ensino, nos termos da legislação em vigor.

Sala das sessões, 4 de janeiro de 1942. — *Edgar Schneider*, relator. — *Jurandyr Lodi*. — *Cesario de Andrade*."

PARECER N. 15

Gaudencio Newton de Carvalho Souza, solicita seja mantida sua matrícula na 4.^a série da Faculdade de Direito do Piauí.

O peticionário prestara exame vestibular em 1932 quando a Faculdade era estabelecimento livre de ensino, matriculando-se na 1.^a série na qual fôra aprovado. Em 1933, 1934 e 1935 cursou respectivamente a 2.^a, 3.^a e 4.^a série. Em 1936, teve sua matrícula cancelada por ordem da Diretoria Nacional de Educação, por não ter apresentado certificado de conclusão regular do curso secundário, nem tão pouco sido submetido a exame vestibular consoante a legislação vigente.

O requerente afim de regularizar sua situação fez o curso secundário de acordo com o art. 100, do decreto n. 22.241 de 4 de abril de 1932, conforme o documento de fls. 7 do processo em apreço.

Em casos semelhantes tem o C. N. E. permitido a regularização do curso secundário, de acordo com a exigência da lei.

Está pois, o peticionário em condições de igualdade a outros que, por equidade, tiveram deferidos seus pedidos.

A Comissão de Legislação opina para que seja mantida a matrícula de Gaudencio Newton de Carvalho Souza na 4.^a série da Faculdade de Direito do Piauí, devendo, ao terminar o curso, submeter-se às provas de validação.

Sala das sessões, 8 de janeiro de 1943. — *Samuel Libanio*, relator. — *Cesario de Andrade*. — *Jurandyr Lodi*.

PARECER N. 17

COMISSÃO DE ESTATUTOS, REGULAMENTOS E REGIMENTOS

Relator: Raul Leitão, da Cunha.

Processo n. 63.151-42.

Motivo do parecer — Aditamento ao Regimento Interno da Escola Paulista de Medicina.

Comentário: 1. Concluiu a Comissão de Ensino Superior o parecer n. 3-43 propondo o

pronunciamento da Comissão de Estatutos, Regulamentos e Regimentos sobre quais os artigos que deveriam ser incorporados ao Regimento Interno da Escola Paulista de Medicina, afim de ser reconhecido o curso de auxiliares técnicos dos laboratórios, organizado pela referida Escola.

2. Sugere esta Comissão os seguintes novos artigos para o Regimento Interno em apreço:

Art. O Curso de auxiliares técnicos de Laboratório, destina-se ao preparo de auxiliares técnicos para institutos científicos, faculdades técnicas ou laboratórios hospitalares ou particulares.

§ 1.^o — O Curso de que trata o artigo funcionará de preferência em dependências da Escola Paulista de Medicina, sendo o ensino ministrado pelo pessoal docente da referida Escola ou por técnicos especialmente contratados.

§ 2.^o — Para ingresso no Curso de Auxiliares Técnicos de Laboratório, serão exigidos:

- Prova de naturalidade brasileira;
- Certificado de conclusão do Curso Ginasial, ou de Escola Normal oficialmente reconhecida pelo Governo Federal;
- Atestado de quitação com o serviço militar ou prova de que dele se está desobrigando;
- Atestado de boa conduta.

§ 3.^o — A matrícula será permitida a candidatos de ambos os sexos, provada a idade maior de 17 anos e menor de 35 anos, mediante requerimento ao diretor da Escola, instruído com os dados de identificação (nome, idade, moradia, naturalidade, filiação, profissão paterna e materna), informações minuciosas sobre a vida escolar, de modo a permitir seleção dos candidatos pelo Conselho Técnico Administrativo.

Art. No Curso de Auxiliares Técnicos de Laboratório o ensino constará de parte teórica e parte prática e terá duração de dois anos, além de um estágio obrigatório de 6 meses, em Instituto Cirúrgico de livre escolha do aluno, e após o assentimento do Conselho Técnico Administrativo.

§ 1.^o — Serão lecionadas no curso, as seguintes matérias, distribuídas em semestres:

I — Semestre

Anatomia humana
Fisiologia humana
Fundamentos de Física
Noções de Química
Noções de Microscopia.

II — Semestre

Hematologia normal
Histologia. Métodos de inclusão, coloração de cortes e conservação de peças anatômicas.

III — Semestre

Microbiologia
Sorologia
Parasitologia
Métodos de pesquisas sorológicas e bacteriológicas
Hematologia clínica

IV — Semestre

Röntgenologia
Fotografia macro e microscópica
Desenho macro e microscópico
Modelagem.

§ 2.^o — O ensino de cada uma das matérias será feito em preleções teóricas de uma hora, dadas três vezes por semana, e trabalhos práticos diários, de maior duração.

Os alunos poderão realizar os exercícios práticos nas aulas dadas aos estudantes de medicina, sempre que haja coincidência de interesse.

§ 3.^o — Findo o ano letivo serão os alunos submetidos a exame de cada uma das matérias que o constituem, sendo exigida a média mínima de 5, para aprovação nos trabalhos práticos e nos programas teóricos separadamente.

Art. Os alunos do Curso Auxiliares Técnicos de Laboratório contribuirão com a mensalidade de Cr\$ 150,00 além do pagamento da taxa de matrícula — Cr\$ 50,00 — e da expedição do certificado (Cr\$ 50,00).

Art. A Diretoria da Escola Paulista de Medicina, expedirá certificados de Auxiliares Téc-

nicos de Laboratório aos alunos aprovados em todas as disciplinas.

Art. Para nomeação de Auxiliares Técnicos de Laboratório da Escola Paulista de Medicina, do Hospital São Paulo ou de qualquer outro estabelecimento que depender da Sociedade Civil Escola Paulista de Medicina, será dada preferência aos candidatos que apresentarem certificado do Curso de Auxiliares Técnicos de Laboratório.

Art. O limite de matrículas em cada série do Curso não poderá ultrapassar 80, de acordo com a atual capacidade didática.

S. C., 9 de janeiro de 1943. — *Raul Leitão da Cunha*. — *Samuel Libanio*".

"PARECER N. 3

COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

Assunto — Pedido do diretor da Escola Paulista de Medicina solicitando medidas tendentes a regularizar a situação do curso de Auxiliares Técnicos de Laboratório, criado pela Escola em 1939.

Com o fim de preparar auxiliares técnicos idôneos para os serviços de seus laboratórios, a Escola Paulista de Medicina organizou em 1939, um curso de auxiliares técnicos de laboratório, tendo, para isso, modificado com acréscimos o seu Regimento Interno.

Encaminhados estes acréscimos do Regimento ao Conselho Nacional de Educação, aí foram objeto dos pareceres ns. 351-39 e 380-39, da Comissão de Estatutos, Regulamento e Regimentos.

Acontece, porém, que nesses pareceres foi estudada a situação do Curso de Enfermagem Obstétrica, a situação criada pelas alterações do Regimento da Escola, não havendo um pronunciamento definitivo sobre o curso de auxiliares de laboratório. A Comissão de Ensino Superior só encontra motivos por se manifestar de acordo com a aprovação do curso de técnicos de laboratório, que possui os elementos necessários para o seu perfeito funcionamento: seu corpo docente é absolutamente idôneo, a organização do curso está muito bem elaborada e a Escola dispõe das instalações e material necessários para o curso.

Assim, é de

PARECER

que seja autorizada a modificação do Regimento com a ressalva de que seja suprimido o parágrafo terceiro do art. 1.^o em que se propõe a substituição do curso secundário fundamental por um exame de admissão prestado perante a Escola e referente às matérias do curso secundário fundamental.

Antes de ser resolvida a situação deste curso é indispensável a audiência da douta Comissão de Estatutos, Regulamentos e Regimentos, quanto aos artigos que devem ser acrescidos ao Regimento interno da Escola Paulista de Medicina.

Sala das sessões, 5 de janeiro de 1943. — *Paulo Parreiras Horta*, relator. — *Cesario de Andrade*. — *Josué C. d'Affonseca*. — *Lourenço Filho*".

A seguir, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão e convocou os Srs. conselheiros para a próxima sexta-feira, dia 15, às 14 horas e 30 minutos.

Visto. Publique-se. *Francisco Leitão*, secretário.

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

A diretoria da Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas, em geral, que deverão providenciar a reforma das suas assinaturas dos Órgãos Oficiais, até o dia 30 de março próximo, afim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

CIRCULAR N. 1

Em 16 de janeiro de 1943

O ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, atendendo a que o instituto das obrigações de guerra, criado pelo decreto-lei n. 4.789, de 5 de outubro último, se diferencia fundamentalmente do de empréstimos mediante consignações em folha, de que trata o decreto-lei n. 312, de 3 de março de 1938; atendendo a que, na conceituação de "desconto obrigatório", de que cogita o art. 3.º do citado decreto-lei n. 312, não se compreende, pela objetivação de sua finalidade, o recebimento estipulado no art. 7.º, do decreto-lei n. 4.789; e, atendendo, ainda, a que, embora realizado compulsoriamente, este recebimento significa a desintegração de uma parcela da remuneração ou vencimento para constituir um fundo que se incorpora ao patrimônio econômico do funcionário, — declara aos senhores chefes das repartições subordinadas a este Ministério, para seu conhecimento e devidos fins, que o desconto de 3% da contribuição de guerra não é computável na margem de consignação fixada para a soma dos descontos autorizados pelo decreto-lei n. 312, de 1938. — A. de Souza Costa.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 14 de janeiro de 1943.

Ao Sr. Presidente do 1.º Conselho de Contribuintes:

Ns 11, 12 e 13 — Comunicando que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho nos processos em que são interessados Euclides de Arruda Camargo e Joaquim Serafim de Arruda Camargo, estabelecidos em Campinas, no Estado de São Paulo, e relativos aos recursos interpostos pelo Sr. representante da Fazenda Pública da decisão constante dos acordãos números 13.124, 13.125 e 13.122, publicados no *Diário Oficial* de 27 de julho de 1942: "Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública para, reformando ao acordão recorrido, restabelecer a decisão de primeira instância que impôs ao contribuinte a multa de 50%".

N. 10 — Comunicando que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessado Walter Behmer, de São Paulo, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública da decisão constante do acordão n. 13.167, publicado no *Diário Oficial* de 29 de julho de 1942: "Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, para reformando, em parte, o acordão recorrido, exigir a multa de 30%, prevista no parágrafo único do artigo 116, do regulamento do imposto de renda então em vigor".

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Dia 15 de janeiro de 1943

Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 19 — Comunicando haver resolvido, por despacho de 13 do corrente, exarado no processo protocolado no Tesouro Nacional sob número 2.651, de 1943, autorizar a liberação do depósito de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), efetuado na Agência desse estabelecimento em Marília, no Estado de São Paulo, pelo — "Banco Brasileiro de Descontos, S. A." —, afim de obter autorização para operar, nos termos do regulamento baixado com o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1924, de vez que já lhe foi concedida dita autorização.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ordens de 31 de dezembro de 1942

N. 121 — A Delegacia Fiscal em Goiás, concedendo o crédito de Cr\$ 300,00, para a diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.

N. 164 — A Delegacia Fiscal em Alagôas, concedendo crédito para o pagamento de um agrônomo XV, da Seção de Fomento Agrícola.

N. 167 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, concedendo o crédito de Cr\$ 300,00, para a diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.

N. 170 — A Delegacia Fiscal em Sergipe, concedendo o crédito de Cr\$ 300,00, para a diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.

N. 195 — A Delegacia Fiscal no Amazonas, concedendo o crédito de Cr\$ 200,00, para a Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.

N. 199 — A Delegacia Fiscal no Maranhão, concedendo o crédito de Cr\$ 360,00, para a Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.

N. 322 — A Delegacia Fiscal na Paraíba, concedendo o crédito de Cr\$ 200,00, para a diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.

A Delegacia Fiscal no Pará:

N. 283 — Concedendo o crédito de Cr\$ 900,00, para a Delegacia do Trabalho Marítimo.

N. 288 — Concedendo o crédito de Cr\$ 8.000,00, por conta da Verba 2 — Material, consig. III, diversas despesas, sub-consignação 41-42, do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

N. 295 — Concedendo o crédito de Cr\$ 400,00, para a Diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.

N. 296 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.200,00, como reforço, para o Conselho Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

A Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 484 — Concedendo o crédito de Cr\$ 200,00, para a diretoria do Domínio da União e serviços regionais.

N. 485 — Concedendo o crédito de Cr\$ 3.000,00, como reforço, para o Conselho Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

A Delegacia Fiscal na Baía:

N. 552 — Concedendo o crédito de Cr\$ 400,00, para a diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.

N. 553 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.800,00, como reforço, para o Conselho Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

A Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 861 — Concedendo o crédito de Cr\$ 300,00, para a diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.

N. 862 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.800,00, como reforço, para o Conselho Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 872 — Concedendo crédito para pagamento por serviços extraordinários prestados por diversos funcionários da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, nesse Estado.

N. 878 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.800,00, como reforço, para o Conselho Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 988 — Concedendo o crédito de Cr\$ 200,00, para a diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.

N. 989 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.800,00, como reforço, para o Conselho Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 1.417 — Concedendo o crédito de Cr\$ 200,00, para a diretoria do Domínio da União e Serviços Regionais.

N. 1.418 — Concedendo o crédito de Cr\$ 4.800,00, como reforço, para o Conselho Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Ordens de 7 de janeiro de 1943:

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 5 — Concedendo crédito para pagamento a Geni Borba Saraiva.

N. 6 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista Cefi Von Hoonholtz.

N. 7 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista Adelaide Corrêa da Silva.

Ordens de 11 de janeiro de 1943:

N. 2 — A Delegacia Fiscal em Santa Catarina, concedendo crédito para pagamento a Dante Pellizzetti.

N. 2 — A Delegacia Fiscal em Sergipe, concedendo o crédito de Cr\$ 3.000,00, para pagamento da subvenção concedida à Associação das Senhoras de Caridade de São Vicente de Paulo, de Capela, nesse Estado.

N. 2 — A Delegacia Fiscal no Paraná, concedendo crédito para pagamento do inspetor de Imigração "F", Armino Branco Mendês Cadaxa.

N. 4 — A Delegacia Fiscal em Mato Grosso, concedendo o crédito de Cr\$ 6.000,00, para pagamento da subvenção concedida ao Colégio da Imaculada Conceição, de Cáceres, nesse Estado.

N. 6 — A Delegacia Fiscal em Minas Gerais, concedendo o crédito de Cr\$ 40.000,00 para pagamento da subvenção concedida a diversas instituições assistenciais e culturais com sede nesse Estado.

Ordens de 12:

N. 6 — A Delegacia Fiscal em São Paulo, concedendo crédito para pagamento da pensionista Ana Soares da Silva.

N. 7 — A Delegacia Fiscal em Minas Gerais, concedendo crédito para pagamento a Walter de Toledo Penido.

Processos:

N. 30.246-42 — João Inácio de Oliveira — Em face do parecer, nada há que deferir. Arquivar-se.

N. 104.100-42 — Olavo Cruz Mascarenhas — Convida-se o interessado a requerer o pagamento que lhe é devido, visto estar a quantia correspondente relacionada em "Restos a Pagar".

N. 4.390-43 — Carlos Gonçalves Pinho — Sele a petição.

N. 110.446-42 — Maria Elisa Hungria Vilhena de Moraes — Satisfazer a exigência do parecer.

N. 101.461-42 — Maria Rosa dos Santos Vieira — Em face do parecer nada há que deferir.

N. 102.242-40 — Jorge Amaral Murtinho. — Convida-se o interessado a apresentar o título de inatividade do Dr. José Antonio Murtinho.

N. 61.655-40 — Guilherme Pacheco — Convida-se, novamente, o interessado a satisfazer a exigência, sob pena de suspensão do pagamento do abono provisório.

N. 24.674-40 — Juvenal Garcia — Convida-se, novamente, o interessado a satisfazer a exigência, sob pena de suspensão do pagamento do abono provisório.

TÍTULOS EXPEDIDOS NO DIA 12 DE JANEIRO DE 1943

De Aposentadoria:

Mario Ribeiro Tota. — Proc. n. 26.791-42.

Oscar Rosendo da Silva — Proc. n. 67.867-40.

Francisco Moacyr de Lima Costa — Proc. n. 109.523-42.

Antonio Mó — Proc. n. 92.566-42.

Hercílio Pereira da Cunha — Proc. n. 76.768-42.

Jayme Ferreira Coelho — Proc. n. 110.953-42.

De Montepio Militar:

Cecília de Sousa Ferreira — Proc. n. 104.227-42.

Maria de Jesus Lima — Proc. n. 83.778-41.

Isaura Guimarães de Vasconcelos. — Proc. n. 92.128-42.

Arminda Vaz Torres de Assis Brandão — Proc. n. 110.561-42.

Francina Chaves Fortes — Proc. n. 6.919-42.

Joana Mercês Rodrigues. — Proc. n. 50.588-42.

Myrthes Leite Brugger. — Proc. n. 80.784-42.

Apostilas feitas na mesma data:

De Melhoria de Pensão:

Maria de Araujo Tocantins — Proc. n. 67.475-42.

De Casamento:

Doracy Schimith Torres — Proc. n. 85.292-42.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Despachos:

No processo n. 103.738-42, referente à aposentadoria de Sergio Ferreira da Veiga no cargo da classe 26 da carreira de oficial administrativo do Q. S. deste Ministério, o Sr. diretor do Serviço do Pessoal deu o seguinte despacho:

Preliminarmente, convida-se o interessado a apresentar suas certidões de tempo de serviço público e, bem assim, requerer o que julgar a bem de seus direitos, em face do que dispõe o decreto n. 24.174, de 24-4-34.

No processo n. 106.239-42, referente à aposentadoria de Mario Sampaio Oliveira no cargo da classe G, da carreira de Escriurário do Q. P. deste Ministério, o Sr. diretor do Serviço do Pessoal deu o seguinte despacho:

Convida-se, preliminarmente, o interessado a apresentar suas certidões de tempo de serviço público e, bem assim, requerer o que julgar a bem de seus direitos, para os efeitos do decreto n. 24.174, de 25-4-34.

No processo n. 4.838-43, referente à admissão como extranumerário mensalista, do Dr. Silvio Arnaldo Piva, o Sr. diretor do Serviço do Pessoal deu o seguinte despacho:

Está convidado o Dr. Silvio Arnaldo Piva, admitido como extranumerário mensalista para desempenhar as funções de tecnologista referência XVII, da tabela da Casa da Moeda, a apresentar à S. A. deste Serviço, afim de tratar de assunto de seu interesse.

Diretoria do Tesouro

Divisão do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo n. 3.237-42 — Carlos Ramos (Distrito Federal) — Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributações. Publique-se e restitua-se o processo à Delegacia Regional deste Imposto nesta Capital.

É o seguinte o parecer a que alude o despacho:

1. Carlos Ramos, domiciliado no Distrito Federal, consulta se o livro de assentamentos previsto no parágrafo único, do art. 23, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942, corresponde ao livro "Caixa" em uso no comércio.

2. Os livros destinados aos assentamentos dos contribuintes, previstos no art. 23, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942,

podem ser os que melhor atendam às necessidades de cada um. A lei exige, apenas, que os lançamentos sejam feitos com regularidade e corroborados por documentos comprobatórios, devendo a escrituração demonstrar com exatidão a receita e a despesa do contribuinte.

3. Portanto, o livro "Caixa", embora não sendo o único, poderá satisfazer aquelas exigências legais.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Em 15 de janeiro de 1943

Autos:

N. 3.953-41 — The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries Ltd. — Gamboa 2-36. — Julgado nulo. Recorrido *ex-officio* para o Segundo Conselho de Contribuintes na conformidade da legislação vigente.

N. 3.721-41 — Companhia Fiação e Tecelagem Santa Cruz e outros — S. Sebastião, 516, Juiz de Fora. — Idem.

N. 3.722-41 — Lanificio Anglo Brasileiro S. A. e outro — Catumbi, 430, São Paulo. — Idem.

N. 3.890-41 — Toddy do Brasil S. A. — Inválidos, 143. — Idem.

N. 3.893-41 — Companhia Agrícola e Industrial Magalhães e outro — Santo Aleixo, município de Magé. — Idem.

N. 4.126-41 — Michalehes & Cia. Ltd. e outro — Voluntários da Pátria, 3.811, Porto Alegre. — Idem.

N. 4.305-41 — Instituto de Fisiologia Aplicada Ltda. — Laranjeiras, 126. — Idem.

N. 4.196-41 — Sociedade Anônima Lovel e outro — Aristides Lobo, 90 a 98. — Idem.

N. 4.152-41 — Tecelagem de Seda e outro — Visconde de Suassuma, 393, Recife. — Idem.

N. 4.051-41 — Cottonificio Rodolfo Crespi S. A. e outro — 15 de Novembro, 184, São Paulo. — Idem.

N. 3.322-42 — Dr. Raul Leite & Cia. — Leopoldo Bastos, 44. — Idem.

N. 3.282-42 — Laboratório Brasileiro de Quimioterapia Ltda. — General Roca, 28. — Idem.

N. 3.279-42 — Silveira Filho & Cia. — Glória, 62. — Idem.

N. 3.280-42 — Fábrica Colombo S. A. — Joaquim Palhares, 736. — Idem.

N. 5.209-42 — J. S. Almeida & Cia. — Francisco Eugênio, 167. — Idem.

N. 3.891-41 — Cordoaria Brasileira S. A. — Alegria, 105 e 107. — Idem.

N. 3.371-41 — Lanificio Minerva S. A. — Pinto Guedes, 83. — Idem.

N. 4.681-42 — Companhia Progresso Industrial do Brasil — Japaratuba, 263. — Julgado nulo. Recorrido *ex-officio* para o Segundo Conselho de Contribuintes, na conformidade da legislação vigente.

N. 1.298-42 — Vessi Rafaele & Cia. — Beneditinos, 28. — Idem.

N. 1.396-42 — Fábricas Unidos de Tecidos, Rendas e Bordados S. A. — Beneditinos, 17. — Idem.

N. 2.023-41 — Tambauser & Cia. Ltda. — Marquês de Pombal, 769, Porto Alegre. — Idem.

N. 6.265-41 — Ind. Marba Ltda. — Três Rios, 91, São Paulo. — Idem.

N. 6.223-41 — Henriques Felipe & Companhia Ltda. — Cataguazes, Minas Gerais. — Idem.

N. 5.758-41 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Av. Rio Branco, 63-67. — Idem.

N. 5.239-41 — Instituto Bioterápico S. A. — Av. do Contorno, 3.007, Belo Horizonte. — Idem.

N. 5.402-41 — C. Fonseca — Carioca, 27. — Idem.

N. 5.039-41 — Hartim Djehadian & Filhos — André, 180, São Paulo. — Idem.

N. 4.665-41 — Abdo Francisco & Cia. — Alameda, 378-A. — Idem.

N. 4.135-41 — Teotônio Melo — Senado, 161. — Idem.

N. 1.732-42 — Paulo Valerio — Cataguazes, Minas. — Idem.

N. 1.397-42 — Fábrica Continental (R. Vasconcelos) — Bias Fortes, 36. — Idem.

N. 4.782-42 — Ernesto de Souza Veiga — Andrades, 72. — Idem.

N. 2.264-42 — Casa Cristalino de Louças Limitada — Uruguaiana, 37. — Idem.

N. 1.530-42 — Drogaria Pacheco — Andrades, 43. — Idem.

N. 2.325-42 — Casa Barreto — Marechal Floriano, 27, Porto Alegre. — Idem.

N. 4.964-41 — Laboratório Brasileiro de Quimioterapia Ltda. — General Roca, 28. — Idem.

N. 6.199-41 — Julio Lima & Cia. — São Cristóvão, 145. — Idem.

N. 3.277-42 — Companhia Aliança Industrial — General Glicério, 69. — Julgado nulo. Recorrido *ex-officio* para o Segundo Conselho de Contribuintes, na conformidade da legislação vigente. Anote-se, publique-se e encaminhe-se o processo ao referido Conselho.

N. 3.275-42 — Aires Andrade & Cia. — Visconde da Gávea, 54-56. — Idem.

N. 3.387-41 — Standard Brands of Brazil Inc. — Av. Pedro II, 250. — Idem.

N. 3.462-41 — Companhia Souza Cruz — Av. Rio Branco, 137. — Idem.

N. 5.610-42 — Antonio Pinto da Fonseca Mota — Av. Antenor Navarro, 13. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 511,50, além da obrigação de recolher igual importância de imposto devido, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 5.550-42 — Amelia Nunes dos Santos — Est. Vicente Carvalho, 36. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 28,00 (vinte e oito cruzeiros) nos termos do art. 1.º do decreto-lei número 3.449, de 23-7-41, combinado com o artigo 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 5.132-42 — Pedro Morano — Passeio, 42. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 473,10, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 5.131-42 — Nelia Gomes Vecchi — Campos Sales, 67-A. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação do pagamento do imposto devido na importância de Cr\$ 29,30, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 5.122-42 — José Ignacio & Irmão — Senador Euzébio, 96. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação do pagamento do imposto devido na importância de Cr\$ 170,00, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 5.118-42 — Andor Juan Horvat — Constituição, 30. — Julgado procedente a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de Cr\$ 24,40, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 3.121-42 — A. C. da Costa — Senado, 61. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 531,70, além da obrigação de recolher o imposto devido, em importância idêntica, de acordo com o art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23 de julho de 1941, combinado com os arts. 36, parágrafo único, e 38 do decreto 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 3.072-42 — Messiano & Bezerra Ltda. — Lavradio, 147. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 635,90, além da obrigação de recolher igual importância de imposto devido, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 2.771-42 — Julio Ferreira — Constituição, 58. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41.

N. 2.493-42 — M. Thebaro — Visconde Rio Banco 16 — Julgado procedente e imposta a

multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação do pagamento de imposto devido, na importância de Cr\$ 120,00, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o artigo 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 2.420-42 — Edgard Martins Fraga — Regente Feijó 119 — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41.

N. 2.252-42 — Joaquim Mathias Junior — Goyaz 1.246 — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação do pagamento de imposto devido, na importância de Cr\$ 104,00, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 2.004-42 — Jayme da Cunha Cavacos — S. José 1 — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 1.052,80, além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 526,40, de imposto devido, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com os arts. 37 e 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 1.313-42 — M. Simões — Av. Suburbana 712-A — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 300,00, nos termos do art. 29, § 2.º b, da lei n. 187 de 15-1-36.

N. 988-40 — Abilio Esteves Ferreira — Senado 174 — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 6.990,60, além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 2.330,20, de imposto devido, nos termos dos arts. 33 e 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 4.231-41 — Cia. Fluminense de Latifúndios — Conservatória — Estado do Rio — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, mínimo dos arts. 122, 111 § 1.º a e 88, do decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

N. 5.284-42 — Marques Moura & Cia. Ltda. — Trav. S. Domingos 10 — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, mínimo dos arts. 122, 112 § 1.º b e 88 do decreto n. 739, de 24-9-38.

N. 5.346-42 — Alberto Lopes Gião — Senador Dantas 118 — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, nos termos do art. 1.º do decreto n. 3.449, de 23-7-41.

N. 1.995-42 — Sophie Gruby — Sete de Setembro 94 — Julgado procedente e imposta a revalidação de Cr\$ 35,00, *ex-vi* dos arts. 62, letra c e 63 § 2.º, combinados com os ns. 102 e 106 da Tabela B, do decreto 1.137 de 7-10-36, e art. 62 letra b n. 5 do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42, tendo em vista o princípio de direito de aplicação da lei mais benigna.

N. 5.371-42 — J. Corrêa Coutinho — Av. Arapogi 577 — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação de recolher o imposto devido na importância de Cr\$ 41,80, nos termos do art. 1.º do decreto n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o artigo 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 5.206-42 — Estabelecimentos Químicos Sintecor S. A. — Av. Graça Aranha 206 — Julgado improcedente. Recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes na conformidade da legislação vigente. Anote-se, publique-se e encaminhe-se o processo.

N. 5.200-42 — José Alvarez Vilada — Evaristo da Veiga 121 — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 200,00, mínimo do artigo 111 § 1.º letras b, e e c, do decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

N. 5.199-42 — Carlos Carnaval — Lapa 58. Idem.

N. 1.202-42 — Indústrias Rei — Marrecas 5 — Julgado procedente e imposta a pena de revalidação de Cr\$ 200,00, de acordo com o art. 62, letra a, do citado decreto 1.137, de 7-10-36.

N. 2.146-42 — Henriques Charam — Pereira Nunes 75 — Julgado procedente e imposta a pena de revalidação de Cr\$ 20,00 *ex-vi* dos artigos 62, letra c e 63, § 2.º combinados com os ns. 102 e 106 da Tabela B, do regulamento anexo ao decreto 1.137 de 7-10-36 e art. 62, letra b n. 5, do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42, tendo em vista o princípio de direito de aplicação da lei mais benigna.

N. 2.551-42 — F. Gama Rodrigues — S. Pedro 43 — Idem.

N. 1.381-42 — Carlos Raul Pareto e outro — praia do Flamengo 120 casa V — Julgado procedente e imposta a revalidação de Cr\$ 12,00, duas vezes o valor da diferença do selo devido, de acordo com o art. 62 letra c 63 § 2.º do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7-10-36, combinado com o art. 62 letra b n. 5 e § 3.º do decreto-lei n. 4.655 de 3-9-42.

N. 4.571-42 — Penamericana Films Ltda. — Praça Getúlio Vargas 24 — Julgado procedente e imposta a revalidação de Cr\$ 900,00, de acordo com o art. 62 letra a 15 § 2.º, letra a 72 do regulamento baixado com o decreto número 1.137, de 7-10-36.

N. 1.000-41 — Banco Brasileiro de Crédito S. A. — Alfândega 49 — Julgado improcedente. Recorrido *ex-officio* ao 1.º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação em vigor.

N. 2.973-42 — Casa Jarina Ltda. — Andradadas 56 — A autoridade competente para permitir o pagamento em prestações dos débitos a Fazenda Nacional é o Exmo. Sr. diretor geral *ex-vi* do disposto no art. 18 letra h do decreto n. 24.036, de 1934. Publique-se e prossiga o processo os seus tramites regulamentares.

N. 1.912-39 — Elias Iome — Arquias Cordeiro 570-A — A autoridade competente para permitir o pagamento em prestações dos débitos a Fazenda Nacional é o Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda *ex-vi* do disposto no art. 18 letra h do decreto n. 24.036, de 1934. Publique-se e prossiga o processo os seus tramites regulamentares.

Representações:

N. 90.244-42 — Leão Schirer e outro — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 50,00, de acordo com o art. 73 do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42.

N. 90.291-42 — Atanálpa Pereira da Silva — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 9,00 de acordo com o art. 62, letra c, 63 § 2.º e 15 § 2.º letra a, do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7-10-36.

N. 92.332-42 — J. V. de Andrade — Julgado procedente e imposta a revalidação de Cr\$ 29,60, nos termos dos arts. 62, letra c e 63 § 2.º e os ns. 102 e 106, da Tabela B, do decreto n. 1.137, de 7-10-36, combinados com o art. 62 letra b n. 5 do decreto n. 4.655, de 3-9-36, tendo em vista o princípio de direito da aplicação da lei mais benigna.

N. 46.333-31 — Bastos & Espírito Santo — Dê-se baixa na inscrição existente em nome de Carlos Taveira, a partir porém de 1942 p.p. e inscreva-se a coleta de fls. 2, na forma proposta. Imponho a Carlos Taveira a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 80.567-42 — Produtos Químicos Ltda. — Proceda-se, como propõe a S.F. Imponho a interessada "Produtos Químicos Ltda." a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 78.727-42 — Cyro Lacerda Azevedo — Idem.

N. 660-42 — Antonio Paes Moreira — Idem.

N. 24.127-42 — S. A. Casa Colombo, Comercial e Imobiliária — Transfira-se. Imponho a S. A. Casa Colombo, Comercial e Imobiliária a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 56.149-41 — Santos Pinheiro — Transfira-se. Imponho a José dos Santos e Domingos de Oliveira Pinheiro as multas de Cr\$ 50,00 e 30 % sobre os emolumentos de registro.

N. 82.832-42 — Francisco Nunes — Indeferido. Trata-se de documento de compra firmado em 7-5-42 e de pedido de transferência apresentado a esta repartição em 10-6-42, fora, portanto, do prazo de 15 dias, previsto no artigo 23 do decreto n. 5.142, de 27-2-1904. Prossiga-se no feito.

N. 81.189-42 — Café e Bar "Rouxinol" Ltd. — Proceda-se como propõe a S. F. Imponho a Antonio Mendes Pinheiro a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 84.362-42 — Alberto Felipe dos Reis — Idem.

N. 77.109-42 — Maria do Pronto Simões Monteiro — À vista do apurado pela S. F. dê-se baixa *ex-officio* a partir de 1943, do lançamento de Joaquim da Costa Carvalho, a

quem imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 78.875-42 — A. Siqueira & Galvão — À vista do exposto pela S. F. retifique-se o lançamento a que alude a coleta de fls. 2 para o fim de ser o imposto cobrado a partir de setembro de 1942, e não de outubro do mesmo ano, como na mesma se menciona. Imponho, em consequência, aos interessados, A. Siqueira & Galvão, a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 50.363-42 — Alfredo Fernandes Câmara da Paz — Transfira-se nos termos da informação de 3 de setembro p.p. Imponho a Editorial Gráfica Orion Ltda. a multa de Cr\$ 125,00; a firma Paz & Cia., Ltda. a de Cr\$ 50,00 e a Alfredo Fernandes Câmara da Paz as de Cr\$ 50,00 e 30% sobre os emolumentos de registro pagos. Outrossim, averbe-se a mudança para rua Evaristo da Veiga, 134.

N. 9.728-42 — Mellone Mosselli Francesco — Proceda-se a alteração da classificação nos termos propostos. Imponho a Mellone Mosselli Francesco a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 8.878-42 — J. Oliveira Neto — Nos termos do parecer, reconsidero o despacho de 12 de janeiro de 1942, proferido no processo incluso, n. 77.333-42, para o fim de torná-lo de nulo efeito. Anote-se.

N. 8.659-42 — Manoel Aniceto da Silva — À vista da infração apontada, imponho a Manoel Aniceto da Silva a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 80.458-41 — Oscar de Souza — Averbe-se a mudança *ex-officio*. Imponho a Oscar de Souza a multa de Cr\$ 125,00 médio da lei.

SECÇÃO DO PREPARO DA ARRECADAÇÃO

Processo n. 85.729, de 1942 — Sema — Sociedade Exportadora de Madeiras Limitada. — Consulta. Imposto de vendas e consignações. — Despacho: Aprovado. Intime-se. Em 8-1-43. — P. Rantieri Mazzilli, diretor. — Despacho aprovado: — Estou de acordo que se responda nos termos da informação. O que pretende a consulente, isto é, descontar do imposto devido ao Distrito Federal, o de vendas e consignações que foi pago erradamente a outro Estado, não tem amparo legal. O imposto deve ser integralmente pago ao Estado em cujo território está situado o estabelecimento do vendedor ou consignante, salvo quando este recebeu as mercadorias com o imposto já pago pelo produtor ou fabricante do Estado em que está estabelecido, transferidas para formar estoque, situação essa, prevista no art. 2.º, §§ 1.º e 2.º, do decreto-lei n. 915, de 1 de dezembro de 1938. No caso não ocorre essa hipótese. Se a consulente, porém, pagou novo imposto de vendas e consignações ao Estado, unicamente para trazer a mercadoria para o seu depósito nesta capital, cabe-lhe proceder na forma do art. 5.º, do decreto-lei n. 915, já citado. Assim decido. A consideração do senhor diretor. — S. P. A. 30-11-42. — Benjamin Cordovil Pires, pelo chefe. — Informação. — Sema, Sociedade Exportadora de Madeiras Limitada, estabelecida nesta capital, à rua Mayrink Veiga n. 28, 5.º andar, sala 2, compra em seu nome, por intermédio de seus agentes, nas cidades de Paranaíba, Antonina e Vitória, madeiras para o seu comércio, diretamente do produtor, cujo imposto de vendas e consignações é pago adiantadamente ao Estado de procedência. Acontece que por ocasião da remessa daquelas madeiras para o seu depósito nesta capital, feito pela mesma pessoa jurídica, que é a consulente, por intermédio de seus empregados, escalados naquelas cidades para a compra das referidas madeiras, o Estado de origem entende que é devido novo imposto de vendas e consignações. Consulta agora, se ao pagar o imposto sobre as vendas realizadas nesta capital, pode descontar a importância correspondente ao imposto que foi pago ao Estado do Paraná por ocasião da remessa das mercadorias. Entendo que não. As vendas realizadas no Distrito Federal pela consulente, são regulares como regular é o pagamento do imposto integral sobre as mesmas vendas, nesta capital. A irregularidade não ocorre quanto ao imposto sobre as vendas aqui realizadas, e sim, sobre a remessa das merca-

dorias da mesma pessoa que as adquiriu, para o seu depósito nesta capital, operação essa, que não se pode taxar de venda, e nem está sujeita a imposto de vendas e consignações. Ilha vistas o que dispõe o art. 2.º do decreto-lei n. 915, de 1938: "Não estão sujeitas ao imposto de vendas e consignações as operações entre os vários estabelecimentos da mesma pessoa". No caso em exame, verificam-se apenas, duas vendas que estavam sujeitas ao imposto: a que foi efetuado pelo produtor à consulente, na pessoa de seus empregados, e a que foi realizada nesta capital pela consulente ao comprador. Em ambas foi cobrado o imposto devido. A remoção (embarque) promovida pelo representante da consulente, do Estado produtor para o depósito no Distrito Federal, não pode ser considerada como venda, porque esta não existe na operação. Entendo, pois, que o imposto de vendas e consignações deve ser pago integralmente ao Distrito Federal, sobre vendas aqui realizadas, sem desconto do que foi pago erradamente, cabendo à consulente, se assim entender, promover os meios regulares para a restituição, nos termos do art. 5.º do decreto-lei n. 915, de 1 de dezembro de 1938. S. P. A., 28-11-42. — *Castriciano Cruz*, of adm.

Processo n. 89.311, de 1942 — Empresa de Operações Gerais, Limitada. — Imposto de vendas e consignações — Consulta. — Despacho: aprovado. Intime-se. Em 8-1-43. — P. Ranieri Mazzilli, diretor. — Despacho aprovado: Concorde que se responda nos termos da informação. A cada venda real ou simbólica deve acompanhar fatura e respectiva duplicata devidamente selada. (Arts 1.º e 2.º do decreto n. 22.061, de 1932). Estando na cidade dessas, ali realizadas e entregues, devem ser emitidas as duplicatas, embora o pagamento seja estipulado em praça diferente. Trata-se no caso de venda efetuada entre vendedor e comprador estabelecidos no mesmo território da cidade de Petrópolis, cabendo àquela cidade cobrar o selo correspondente. Assim decido. A consideração do Sr. diretor. S.P.A., em 8-12-42. — *Benjamin Cordovil Pires*, pelo chefe.

Processo n. 7.015, de 1942 — Sindicato da Indústria da Construção Civil do Rio de Janeiro — Consulta. — Imposto de vendas e consignações — Despacho: Aprovado. Intimador. — Despacho aprovado: Concorde com a informação. Sempre que exista no território onde está sendo executada a construção um estabelecimento do construtor, com depósito de mercadorias (materiais), a serem negociados, aí deve ser firmado o contrato para a construção, com o emprego do material, cabendo o imposto de vendas e consignações ao Estado onde estiver estabelecido o construtor, com matriz ou filial. Quando, porém, o construtor não exerce o comércio no território onde está construído, de construções em geral, não mantém filial ou representante com depósito de mercadorias no local da construção, o lugar da operação, (venda ou consignação), é o em que estiver situado o seu estabelecimento, se neste foi celebrado o contrato para a empreitada ou construção com emprego de materiais. E aí deve ser pago o imposto de vendas e consignações sobre o valor da construção. A consideração do Sr. diretor. S. P. A., 26-12-42. — *Benjamin Cordovil Pires*, pelo chefe. — Informação: — O Sindicato da Indústria da Construção Civil do Rio de Janeiro, à rua do Senado n. 213, deseja saber a quem deve pagar o imposto de vendas e consignações, pelas construções que executa fora do território do Distrito Federal, quando os contratos para a execução dessas obras são celebrados nesta capital. Como exemplo, cita o caso de companhia construtora estabelecida no Distrito Federal, que firmou contrato para a construção de prédio na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte. Esta Recebedoria tem decidido que, em se tratando de construção executada em território de Estado onde se encontra estabelecimento do construtor, seja matriz, filial, sucursal ou representante com depósito de materiais (mercadorias), a serem

negociadas, fazendo esse, o comércio regular de construções em geral, aí deve ser firmado o contrato para a obra com o fornecimento do material necessário à mesma, cabendo ao Estado em cujo território foi celebrado o contrato e executada a obra, o imposto de vendas e consignações. O art. único do decreto-lei número 1.061 de 20 de janeiro de 1939, invocado para os casos dessa natureza, dispõe que "para os efeitos fiscais, considera-se lugar em que se efetua a operação (venda ou consignação), o em que está situado o estabelecimento do vendedor ou consignante, seja matriz, filial, agência, sucursal ou representante com depósito a seu cargo das mercadorias vendidas ou consignadas etc.". Claro está que, para que o imposto seja atribuído ao Estado em cujo território está sendo executada a construção, é necessário que o construtor mantenha no local da construção, uma filial agência, sucursal ou representante estabelecido com depósito de mercadorias a serem negociadas, fazendo o comércio regular de construções. Não tendo o construtor estabelecimento no território onde está construindo, com depósito de materiais a serem negociados, por certo que, o imposto pertence ao Estado onde está situado o estabelecimento (sede), onde foi celebrado o contrato para a venda (construção), com o emprego de materiais pelo mesmo fornecedor (acórdão n. 13.721, de 19-6-42, do P. C. C.). A consideração Superior. — S. P. A. 24-12 de 1942. — *Castriciano Cruz*, of. ad.

Processo n. 70.258, de 1942 — Alberto Pucheu — Imposto de vendas e consignações. — Consulta — Despacho: Aprovado. Intime-se. Em 8-1-43. — P. Ranieri Mazzilli, diretor. — Despacho aprovado: Concorde. Para que se verifique a incidência do imposto de vendas e consignações, é necessário que o vendedor seja estabelecido no local da operação (venda). É o determinado no artigo único do decreto-lei n. 1.061 de 1939, segundo o seu texto: "para os efeitos fiscais, considera-se lugar em que se efetua a operação (venda ou consignação), o em que está situado o estabelecimento do vendedor ou consignante, seja matriz, filial, sucursal, agência ou representante, com depósito a seu cargo das mercadorias vendidas ou consignadas, etc.". O depósito para a guarda do material unicamente, que se vai empregar na construção, anexo à mesma, não é considerado depósito para a venda regular de materiais (mercadorias), permanente, a cargo do vendedor, matriz ou filial, estabelecido no local da construção. Não sendo, essa, a situação do consulente, no local onde está construindo (Petrópolis), cabe ao Distrito Federal o imposto de vendas e consignações, sede do seu estabelecimento, e onde

foi efetivamente verificada a venda, em consequência da construção com o emprego de materiais. A consideração do senhor diretor. S. P., em 26 de dezembro de 1942. — *Benjamin Cordovil Pires*, pelo chefe. — Informação com a qual concordou o parecer: — Alberto Pucheu, construtor, estabelecido nesta cidade, à rua do Ouvidor n. 121, 1.º andar, sala 1, tendo iniciado em maio do corrente ano, por empreitada, a construção de uma residência em Petrópolis, Estado do Rio, vem pagando o imposto de vendas e consignações àquela Estado. Sendo nesta cidade (Distrito Federal), onde está situado o estabelecimento do construtor, consulta, se está sujeito ao pagamento de novo imposto de vendas e consignações aqui, sobre o valor da referida construção, ou se deve pagar imposto, tão somente ao Distrito Federal. Segundo o critério das leis em vigor, o lugar da operação "venda", é aquele em que está situado o estabelecimento do vendedor, seja matriz, filial, ou representante, com depósito das mercadorias a seu cargo, para serem negociadas, devendo aí ser pago o imposto de vendas e consignações. Mas, para que fique esclarecida a questão, convém examinar o caso em face da legislação. Trata-se de construtor estabelecido no Distrito Federal, que está executando uma determinada obra, por empreitada, em território de Estado diferente. O construtor, equiparado ao comerciante vendedor, em virtude do emprego de material nas construções que executa, pelo contrato, está apenas sujeito ao selo do papel. O que lhe dá o caráter de comerciante, como disse, é o emprego de materiais na obra, cujo imposto, incide sobre o valor desta. O decreto-lei n. 1.061, de 20 de janeiro de 1939, que retificou o parágrafo único do art. 1.º do decreto-lei n. 915, de 1 de dezembro de 1938, na sua parte final, dispõe: que, havendo depósito anexo à matriz ou filial, das mercadorias a serem negociadas em território do Estado diferente, o lugar da operação é aquele em que estiver situado o depósito onde se encontrar a mercadoria. Quer isto dizer, que nos casos em que o construtor, equiparado ao comerciante vendedor, mantenha filial com depósito permanente de materiais, a serem negociados em território fora da sua sede, não somente para uma determinada construção, mas, para quantas apareçam, aí está o vendedor (construtor), representado pela sua filial, cujo contrato para a construção, pode aí também, ser celebrado, cabendo ao Estado em cujo território estiver estabelecida a filial com depósito permanente, o imposto de vendas e consignações. Em caso contrário, isto é, quando o construtor não mantém filial permanente com depósito de materiais na localidade onde está executando a construção, para a venda em geral, não fazendo o comércio regular de construções com emprego de materiais, não há como se atribuir o imposto à outro Estado senão o da sua sede. O depósito de materiais da própria obra, não é aquele a que se refere o decreto-lei n. 1.061, de 1939. Este alude ao depósito permanente da matriz, filial ou representante estabelecido na localidade para o comércio regular de venda de materiais de construção, e empreitadas das mesmas. Um depósito provisório na própria obra, unicamente para a guarda do material que se vai empregar na mesma, não tem caráter de depósito anexo à matriz ou filial, isto é, estabelecido na localidade. Entendo pois, que se deve responder a consulta, declarando que, se a consulente mantém filial ou representante estabelecido com depósito de materiais, em Petrópolis, fazendo o comércio natural de construções, o imposto pertence ao Estado do Rio. Se não mantém naquela cidade, representante estabelecido, isto é, permanente, para a execução de obras em geral, limitando-se o representante a simples administrador das obras, depositário na própria construção, do material necessário à execução da mesma, o imposto cabe ao Estado onde está situado o estabelecimento da matriz, ou seja, do construtor, que é, no caso, o Distrito Federal. (Acórdão número 13.721, de 19-6-42, do P. C. C.). A consideração Superior. — S.P.A., 24-12-42. — *Castriciano Cruz*, oficial administrativo.

Justiça do Trabalho

Coleção de decretos e decretos-leis

Regimento Interno dos Conselhos Regionais
Trabalho

Regimento interno dos Conselhos Regionais

Tabela de custas — Instruções e
modelos

Divulgação n. 25 — 4.ª edição

PREÇO: Cr \$ 8,00

Postos de venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência n. 1: Ministério do Trabalho

Agência n. 2: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de
Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de janeiro de 1943

Apostila:

Na portaria n. 4.150, de 2 do corrente mês, que classifica, entre outros, o sub-tenente Waldemar da Costa Carvalho, foi exarada a seguinte apostila: — E' Waldemar Castro de Carvalho o nome do sub-tenente de quem, entre outros, trata a presente portaria. Em 12 de janeiro de 1943.

Dia 15

Avisos:

N. 162 — Autorizo a matrícula no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos, arma de infantaria, de sargentos da Força Aérea Brasileira, confirme discriminação abaixo:

1.ª Região Militar (trinta)	30
3.ª Região Militar (dez)	10
5.ª Região Militar (cinco)	5
7.ª Região Militar (cinco)	5
8.ª Região Militar (cinco)	5

Sr. diretor de Fundos do Exército:

N. 163-7 — Autorizo o pagamento à Pátria do Brasil S. A., por compensação, de acordo com o art. 13, § 1.º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.139, de 25 de novembro de 1932, da importância de Cruzeiros 36.026,60, referente à despesas de transporte relacionadas com as S/C. 29-15 e 41-15 da verba 2 — Material — do Orçamento de 1942.

Despachos:

São designados — O capitão Antonio Bendocchi Alves, para exercer as funções de instrutor chefe da Arma de Infantaria no C. P. O. R. da 6.ª Região Militar, em substituição ao dito Eduardo Reis de Freitas, comandante do referido C.P.O.R.; e o 1.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Acaçio Fernandes Martins Corrêa Junior, convocado, para servir como auxiliar da Diretoria de Recrutamento.

E' exonerado, a pedido, o capitão reformado Diogo Clemente dos Santos Junior, das funções de adjunto da 2.ª Circunscrição de Recrutamento.

São transferidos, por necessidade do serviço, os capitães:

Alcides Carneiro de Castro e Silva, do 2.º Batalhão de Fronteira (São Luiz de Cáceres), para o 3.º Regimento de Infantaria;

Arthur da Cunha Menezes, do 6.º Grupo Movel de Artilharia de Costa (Santos), para o 1/2.º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria (Alegrete).

E' retificada, por necessidade do serviço, a transferência dos capitães:

Othon Medeiros, como sendo para o 2.º Regimento de Infantaria (Vila Militar) e não para o 3.º Regimento de Infantaria (S. Gonzalo), como publicou o *Diário Oficial* de 16 de outubro de 1942; e médico Dr. Hermilio Gomes Ferreira, como sendo do 14.º R.I. para o H.C.E. e não para o H.M. de Recife, como foi publicado.

E' tornada sem efeito a transferência do capitão médico Dr. Aristides Ataíde Junior, do 20.º R.I. para o III/13.º R.I.

E' transferido, por necessidade do serviço, o capitão médico Dr. Decleciano Pegado Junior, do H.C.E. para o S.M.I.

E' exonerado o 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe, Manoel de Deus Nascimento, das funções de adjunto da 1.ª Circunscrição de Recrutamento.

São concedidos trinta dias de prorrogação para conclusão do inquérito policial militar de

que se encontra encarregado o capitão Luiz de Camargo.

São designados os primeiros tenentes Propício Machado Alves e Sebastião Ferreira Chaves para desempenharem as funções de auxiliares de instrutor no Centro de Instrução de Defesa Anti-Aérea, cursos de categorias "B" e "D", em substituição aos ditos Arnaldo dos Santos e João Teixeira da Costa.

PORTARIAS

De 11 de janeiro de 1943:

(*) N. 4.208 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto número 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os seguintes oficiais médicos: primeiros tenentes do Exército de 2.ª Linha, Drs. Julio Estrela Moreira, Saul de Carvalho Chaves, Otavio Novais Junior e os segundos tenentes da Reserva de 2.ª classe, Drs. Cassio Vieira Marques, Pedro Rezende de Andrade e Pantaleão Alcure Neto, e o 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe, farmacêutico Agnelo Batista de Lelis.

Dia 15 de janeiro de 1943

O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar, com as portarias abaixo enumeradas, para o serviço ativo do Exército os seguintes oficiais:

N. 4.228 — 2.º tenente da Reserva de Segunda Classe — Arma de Infantaria — José Nunes de Cerqueira e Souza.

N. 4.232 — Aspirantes a oficial da Reserva de 2.ª Classe — Arma de Infantaria — José Teófilo Viana Clementino, João Pereira do Nascimento, Aluizio de Andrade Farias, Gabriel Barbosa Alves Pereira, Celio Moura, Décio Querzoni, Tompson Palhares Cordeiro Quadros e Helvecio Fagundes Penido.

N. 4.235 — O ministro de Estado da Guerra resolve nomear, para exercer o cargo de comissário regulador da Reguladora do Rio S. Francisco, o tenente-coronel da arma de Cavalaria Adgardino de Azevedo Pinta.

N. 4.236 — O ministro de Estado da Guerra, resolve nomear o tenente-coronel da Arma Engenharia, José de Lima Figueiredo, adjunto do seu gabinete.

De 16 de janeiro de 1943:

N. 4.237 — O ministro de Estado da Guerra, resolve nomear, por necessidade do serviço, o major Descartes Cunha, sub-comandante e sub-diretor de Ensino da Escola de Moto-Mecanização, devendo aguardar seu substituto.

N. 4.238 — O ministro de Estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, chefe do serviço de Moto-Mecanização da 3.ª Região Militar o major Heitor Lobato Vale.

N. 4.239 — O ministro de Estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, o major Heitor de Paiva, para exercer o cargo de instrutor de Cavalaria na Escola de Estado Maior do Exército, devendo permanecer no 15.º Regimento de Cavalaria Independente até que complete o tempo de arrematamento e de zona.

N. 4.239 — O ministro de Estado da Guerra, resolve adiar a incorporação do 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, convocado, Raul Edgard Kalckmann, visto exercer função técnica que interessa diretamente à Defesa Nacional.

N. 4.240 — O ministro de Estado da Guerra, resolve classificar os sub-tenentes José Guimarães Ferreira no C.P.O.R. de Porto Alegre e Antonio de Oliveira no 8.º Regimento de Infantaria, ficando, assim, alteradas suas classificações anteriores.

Requerimentos:

Aladim Pereira de Andrade, pedindo tolerância de idade a seu filho Victor Hugo do

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções.

Nascimento Andrade, afim de candidatar-se à matrícula no Colégio Militar. — Deferido.

Antonio Francisco Coelho de Almeida, pai e responsável do menor Hugo Caetano Coelho de Almeida, aluno do Colégio Militar, solicitando antecipação de exame de 2.ª época para o mesmo. — Arquite-se.

Antonio Oinegue Gomes Pereira, aluno do C. P. O. R. de Curitiba, pedindo permissão para repetir o 1.º ano do curso fundamental. — Deferido.

Arthur de Moraes Coelho, 2.º sargento da 8.ª B. I. A. C. e Forte de Óbidos, pedindo cancelamento de punições. — Deferido.

Christino Gomes Pinheiro, mestre de oficina de material bélico, classe H, pedindo reconsideração do despacho exarado no inquérito Policial-Militar, pelo qual se lhe fez carga da quantia de Cr\$ 3.480,30. — Indeferido.

Domingos Alves de Jesus, 2.º sargento do 2.º Batalhão Ferroviário, pedindo tolerância de idade para efeito de matrícula no C. R. A. S. E. — Indeferido.

Euvaldo Falcão Brandão, ex-cabo do 3.º R. I., alegando ter sido absolvido pelo Tribunal de Segurança Nacional, pede certificado de quitação com o serviço militar. — Requeira reabilitação, instruindo o recurso de acordo com o estabelecido no parágrafo único do artigo 63, do R. D. E.

Francisco Camara Simões, capitão, pedindo cancelamento de punições. — Indeferido.

Gualberto Bessa de Oliveira, 1.º sargento do Quadro de Instrutores, pedindo matrícula gratuita no Colégio Militar, a seu filho Paulo Cavalcante de Oliveira. — Aceite-se a inscrição.

Hiram de Oliveira, capitão, pedindo tolerância de idade a seu filho Paulo Hiram Silva de Oliveira, afim de candidatar-se à matrícula no Colégio Militar. — Deferido.

Joaquim Anibal Florentino de Souza, de nacionalidade portuguesa, pedindo permissão para inscrever seu filho Jorge Itan Oliveira de Souza como candidato à matrícula no Colégio Militar. — Deferido.

Julietta Abate Evans, pedindo licença para seu filho Devas Isaias Evans, cursar, mais uma vez, a 1.ª série do Colégio Militar. — Indeferido.

Paulo Cunha Menezes, desligado no final do 3.º ano do respectivo curso, da Escola Militar, pedindo ser declarado 2.º tenente da Reserva da Arma de Artilharia. — Seja nomeado aspirante da Reserva, na arma de Artilharia.

Romualdo Sobocinski, 3.º sargento, pedindo tolerância de idade para matrícula no C. R. A. S. — Deferido, em face das informações.

Sebastião Ferreira de Carvalho, reservista de 2.ª categoria, pedindo permissão para candidatar seu filho Augusto Ferreira de Carvalho à matrícula no Colégio Militar. — Deferido.

CONCURSO DE ADMISSÃO

PARA A MATRICULA NA

Escola de Aeronáutica

(INSTRUÇÕES—PROGRAMAS)

DIVULGAÇÃO N. 176

PREÇO: Cr\$ 2,00

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS

INTERIORES

Gabinete do Ministro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS GS-2.448, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1942

Senhor presidente — A naturalização tácita, adquirida na vigência da Constituição Federal de 24 de fevereiro de 1891, segundo o disposto no seu art. 69, ns. 4 e 5, respeitada no art. 115, c, da vigente Constituição, tem motivado, na apreciação dos requisitos legais para a expedição do título declaratório, algumas controvérsias cuja solução ora submeto ao sábio julgamento de V. Ex. .

I

Segundo o citado art. 69, n. 4, "são cidadãos brasileiros os estrangeiros que, achando-se no Brasil aos 15 de novembro de 1889, não declararam, dentro em seis meses depois de entrar em vigor a Constituição, o animo de conservar a nacionalidade de origem."

Discute-se sobre a prova da continuidade da residência no Brasil, no período de 15 de novembro de 1889 a 24 de agosto de 1891.

Foi declarada obrigatória pela lei n. 1.805, de 12 de dezembro de 1907, e decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, o qual vigorou até a data da nova lei sobre a nacionalidade (decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938) e ainda regula a expedição dos títulos declaratórios.

Este Ministério julga de toda conveniência exigir-la mediante atestado policial que especifique o lugar ou lugares onde tenha residido o naturalizando durante aquele período. Com efeito. O decreto n. 396, de 15 de maio de 1890, completando o de n. 58-A, de 14 de dezembro de 1889, permitiu a declaração contrária à naturalização perante o secretário da Câmara ou Intendência Municipal, ou escrivão de qualquer Delegacia ou Subdelegacia de Polícia, ou ainda qualquer agente diplomático ou consular. Em virtude da tamanha facilidade com que, em vez de se condicionar a aquisição de nacionalidade brasileira a uma manifestação expressa da vontade, se permitiu é bem possível que o estrangeiro prove ter residido no país nos primeiros anos da República e exiba certidão de não haver protestado, perante a autoridade municipal, conservar a nacionalidade de origem, embora haja, perante o agente diplomático ou consular da sua nação, declarado a intenção de não mudar de nacionalidade.

Assim sendo, cumpre investigar a verdadeira intenção do estrangeiro: se foi a de aceitar a grande naturalização, incorporando-se desde logo, à vida nacional, ou, pelo contrário, a de permanecer súdito de sua nação. Verificandose, por exemplo, não obstante a prova da residência e a certidão negativa do protesto de conservar a nacionalidade, que o estrangeiro continuou a invocar a nacionalidade de origem, a renovar sua inscrição consular, ou a usar passaporte estrangeiro, lança-se contra seu pedido de título declaratório uma presunção grave de haver protestado não mudar de nacionalidade e, assim, não adquirir a cidadania brasileira.

Outro ponto relevante, mas já resolvido pelos Tribunais, é a situação dos estrangeiros menores à data da proclamação da República. Continuou a admitir a sua naturalização tácita, se, no prazo de seis meses após haverem atingido a maioridade, não manifestaram o animo de conservar a nacionalidade de origem.

Além disso, há a considerar as Convenções de 1906 e 1908, entre o Brasil e a quasi totalidade dos países americanos, concluídas no Rio de Janeiro, sendo a primeira promulgada pelo decreto n. 9.193, de 6 de dezembro de 1906, e a segunda pelo decreto de 10 de março de 1910, ambas no sentido de fixar a condição

dos cidadãos naturalizados que renovam residência no país de origem.

Estipulou-se que a renovação da residência no país de origem, com a intenção de não regressar ao país onde foi dada a naturalização, importa na renúncia desta e na reaquisição da nacionalidade de origem; e que aquela intenção se presume pela residência por mais de dois anos.

Semelhante disposição foi mais amplamente incorporada ao texto do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, instituindo o art. 27: "Considera-se como tendo renunciado à nacionalidade brasileira o naturalizado que voltar a residir por mais de dois anos seguidos no seu país de origem ou de sua nacionalidade anterior, ou que residir por cinco anos ininterruptos fora do Brasil salvo se provar, dentro de tais prazos, que tem a intenção de regressar ao Brasil e que a sua residência no exterior é determinada..." O prazo de cinco anos, devendo contar-se a partir da nova lei, só findará em 29 de abril de 1943. Então, a residência do naturalizado no exterior, onde quer que tenha sido, implicará na renúncia à nacionalidade. Em consequência, o título não deverá ser expedido.

II

Mais graves e numerosas são as controvérsias em torno do n. 5 do mesmo art. 69.

Ao contrário do inciso anterior, este estabeleceu uma norma permanente de nacionalização de todos

"os estrangeiros que possuírem bens imóveis no Brasil e forem casados com brasileiros ou tiverem filhos brasileiros, contanto que residam no Brasil, salvo se manifestarem a intenção de não mudar de nacionalidade."

Admite-se que essas condições se verifiquem sucessivamente, em qualquer ordem, contanto que tenham coexistido na vigência da Constituição de 1891, e é hoje indubitável não ser preciso mais de um imóvel, ou mais de um filho, posto que o preceito constitucional se refere, no plural, a "estrangeiros."

Entendem uns, em maioria, ser necessária a aquisição de propriedade imóvel, pela forma regulada no Código Civil, isto é, pela transcrição do título no registro de imóvel (art. 530).

Outros ponderam que se deverá atender ao conceito de posse vigente ao tempo da Constituição de 91, e concluem ser apenas necessária a prova da detenção do imóvel e do "animus domini."

Cresce de importância a controvérsia, quando se trata de decidir se terá adquirido a nacionalidade brasileira e o estrangeiro que satisfizesse as demais condições do citado preceito constitucional e, antes de 16 de julho de 1934, possuía um imóvel com a intenção de se tornar seu proprietário, havendo patuado a sua aquisição e pago o respectivo preço, mas que, só depois daquela data, adquiria a propriedade do mesmo.

Alguns casos já foram decididos de acordo com a segunda orientação, que é sustentada pelo douto consultor jurídico deste Ministério e pelo eminente consultor geral da República, Dr. Hahnemann Guimarães. Meu parecer é também favorável a esta solução, atendendo não só ao texto constitucional mas também a que é justo reconhecer, na aplicação do capital, a intenção de radicar-se ao país. Apenas maior rigor se imporá na apreciação da vontade do naturalizando, no caso de ter sido a transcrição posterior a 16 de julho de 1934.

Sobre o mesmo requisito, indaga-se se a alienação do imóvel, depois de preenchidas todas as condições legais para a naturalização tácita, a esta prejudicará. Penso que não in-

fluirá a não ser como presunção da vontade de ser conservada a nacionalidade de origem.

Outra questão — a morte do cônjuge brasileiro. Desde que posterior ao preenchimento das demais condições, parece-me não obstar ao reconhecimento da nacionalidade brasileira.

Semelhante considero a solução para o caso de desquite, a não ser que se infira daí a intenção contrária à naturalização.

Quanto ao requisito de "ter filho brasileiro," o qual pode ser suprido pela condição de "ser casado com brasileira," há os que entenderão, como o ministro Eduardo Espínola (Trat. de Dir. Civil Brasileiro, vol. V, pág. 404), que "é a filiação resultante do casamento que a lei considera."

Diverso é meu entender, já porque não se fez qualquer restrição, ao se prescrever "for casado com brasileira, ou tiver filho brasileiro," já porque, na interpretação desse dispositivo, se deverá atender à norma de igualdade inscrita no art. 126 da Constituição vigente.

Finalmente, a última condição — "deixar de manifestar a intenção de não mudar de nacionalidade," tem sido, diversamente considerada na doutrina e na jurisprudência e encerra o grave defeito do dispositivo constitucional.

Com efeito, não se fixou o momento em que a manifestação do animo de conservar a nacionalidade se deve produzir para que tenha o efeito de obstar à aquisição da brasileira *ope legis*, nem a forma dessa manifestação. Daí, afirmar Pontes de Miranda que a manifestação deveria ocorrer, exatamente, no momento em que o último dos fatos materiais se realizou. A melhor doutrina, que tem prevalecido no Supremo Tribunal Federal, e que julgo ser a verdadeira e conveniente aos interesses nacionais é, pelo contrário, a de que, além dos fatos materiais — casamento com brasileira ou filho brasileiro e posse de bem imóvel — é essencial o fato psicológico da renúncia à nacionalidade de origem e aceitação da nova cidadania, a qual se investigará através da conduta do naturalizando no período seguinte àqueles fatos até ser requerido o título declaratório da nacionalidade brasileira. Deste modo, se descobrirá muitas vezes que o estrangeiro contraiu casamento com mulher brasileira, ou teve filho brasileiro, e adquiriu um imóvel no Brasil, mas continuou a se qualificar como estrangeiro, a se submeter ao império de sua Nação, a usar passaporte estrangeiro, etc., numa demonstração inequívoca do animo de não mudar a nacionalidade.

São estas Sr. Presidente, as principais questões frequentemente suscitadas no exame de milhares de requerimentos de título declaratório, para as quais indiquei a solução que me parece mais justa e conforme à lei, e que tenho a honra de submeter à alta sabedoria de V. Ex. — Alexandre Marcondes Filho.

Aprovado. 21-12-42. — G. VARGAS.

Requerimentos:

Max Hans Lindau, natural da Alemanha, requereu título declaratório de cidadania brasileira.

O pedido foi indeferido nos termos dos pareceres do consultor jurídico e do diretor da D.J.I., os quais entenderam haver manifestado o requerente a intenção de conservar a nacionalidade de origem e ser simpatizante de doutrina contrária ao regime.

Supôs o requerente terem sido as más informações sobre seus antecedentes que motivaram o indeferimento e, por isso, pediu reconsideração do despacho, instruindo o requerimento como novo atestado do D.O.P.S. e informações favoráveis da polícia gaúcha.

Mantendo o indeferimento, o Sr. ministro da Justiça salientou, no seu despacho, que o "principal fundamento do despacho foi que o peticionário não satisfizesse todas as condições para a naturalização tácita, por haver manifestado a intenção de conservar a nacionalidade de origem, comparecendo em 11 de setembro de 1939 perante o Consulado Ajemão para o alistamento militar."

Departamento de Administração**Divisão do Pessoal****Requerimento despachado**

Em 8-1-43

José Brás de Mendonça — pedindo prorrogação de prazo para posse — Sele a petição.— (Proc. 1-43).

Em 12-1-43

Ester Guilhermina Vieira — viúva de Carlos Antônio Vieira, oficial de justiça, padrão D, do Q.J. — P.P. — Pedindo pagamento a título de funeral. — Prove ter efetuado o funeral. (Proc. 130-43).

Maria Lais Moura Mousinho e Lucília de Almeida — pedindo prorrogação de prazo para tomar posse dos cargos da classe E da carreira de Escriturário, para os quais foram nomeados por decretos publicados nos D. O. de 14-12-42 e 1-12-42. — Concedida a prorrogação por 30 e 60 dias, respectivamente. (Proc. 389-43 e 26.509-42).

AVISO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

A diretoria da Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas, em geral, que deverão providenciar a reforma das suas assinaturas dos Órgãos Oficiais, até o dia 30 de março próximo, afim de evitar o cancelamento da remessa a partir

der ao pagamento dos compromissos assumidos pelos diversos órgãos da Justiça do Trabalho; Pará — Cr\$ 2.750,00 — Ceará — Cr\$ 9.861,30 — Pernambuco — Cr\$ 3.356,50 — Sergipe — Cr\$ 1.052,80 — Minas Gerais — Cr\$ 19.500,00 — São Paulo — Cr\$ 12.791,00 — Paraná — Cr\$ 224,00 — Santa Catarina — Cr\$ 5.300,00 — Rio Grande do Sul — Cr\$ 30/200,00 — Goiás — Cr\$ 4.150,00.

MTIC n. 6.845-42-DO-2-14 — Ao Sr. ministro da Fazenda: — Solicita sejam pagas, na Tesouraria deste Ministério, as contas da Rêde Mineira de Viação, nas importâncias de Cr\$ 106,40, Cr\$ 126,80 e Cr\$ 75,50, perfazendo o total de Cr\$ 308,70 provenientes do fornecimento de passagens feito ao Departamento Nacional de Imigração.

MTIC n. 24.397-41-DO-2-15 — Ao Sr. ministro da Fazenda: — Acusa recebimento de aviso e agradece as providências tomadas a respeito do recolhimento à Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos das importâncias da "Quota de Previdência" arrecadadas pela Recebedoria do Distrito Federal em 1938 e 1940.

MTIC n. 41.157-42-DO-2-16 — Ao Sr. ministro da Fazenda: — Solicita seja paga, na Tesouraria deste Ministério, a conta de Antonio Lopes & J. Lopes, na importância de Cr\$ 9.200,00 correspondente a serviços de pinturas executadas no edifício sede deste Ministério.

Dia 15

MTIC n. 12.230-40-DO-2-17 — Ao Sr. presidente do Banco do Brasil — Solicita providências no sentido de ser transferida para a conta especial "Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Quota de Previdência" a importância de Cr\$ 65.591.500,00 correspondente à quota de previdência social do segundo trimestre de 1942, cujo recolhimento a esse Banco foi solicitado ao Sr. ministro da Fazenda.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de janeiro de 1943

Ofícios:

MTIC n. 12.054-42-DO-1-14 — Ao Sr. delegado Regional no Estado de Sergipe: — Acusa recebimento da demonstração e comprovantes da arrecadação do mês de novembro do ano findo e solicita seja enviada a demonstração da renda relativa ao mês de outubro para não quebrar a ordem cronológica da escrituração da receita desta Divisão.

Dia 14

MTIC n. 32.996-42-DO-2-15 — Ao Sr. chefe do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil em Montevideu: — Reitera ofício e solicita sejam remetidos a esta Divisão, os balancetes mensais da receita e despesa a que se refere o art. 8.º, letra f, das instruções baixadas pela portaria ministerial n. 837.

MTIC n. 32.996-42-DO-2-16 — Idêntico ao Sr. chefe do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil em Buenos Aires.

MTIC n. 32.996-42-DO-2-17 — Idêntico ao Sr. chefe do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil em Nova York.

MTIC n. 32.996-42-DO-2-18 — Idêntico ao Sr. chefe do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil em Santiago.

MTIC n. 24.970-41-DO-2-19 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho: — Comunica que a Delegação do Tribunal de Contas junto ao Departamento Federal de Compras julgou boa a aplicação do adiantamento de Cr\$ 4.000,00 recebido pelo auxiliar de escritório, referência X, Anísio de Souza Miranda, com exercício nessa Repartição.

MTIC n. 19.230-40-DO-2-20 — Ao Sr. gerente do Banco do Brasil: — Solicita seja transferida para a conta "Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Quota de Previdência", a importância de Cr\$ 65.590.500,00 correspondente à quota de previdência social do segundo semestre de 1942, cujo recolhimento a esse Banco foi solicitado ao Sr. ministro da Fazenda.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**Departamento de Administração****Divisão de Pessoal**

Por portarias de 13 do corrente:

Foi considerado licenciado, por tempo indeterminado, a partir de 14 de dezembro de 1942, de acordo com o art. 173 do decreto-lei n. 1.713 de 28 de outubro de 1939, combinado com os

decretos-leis ns. 4.548 e 4.644, de 4 de agosto e 9 de setembro de 1942, por ter sido convocado para o serviço ativo do Exército Brasileiro, o diplomata, classe J do Quadro Permanente deste Ministério, Antonio Corrêa do Lago.

Foi dispensada, a pedido, Regina Margarida Pecegheiro Quinto Alves, da função de auxiliar de escritório X, extranumerário-mensalista deste Ministério.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento de Administração****Divisão de Pessoal****EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO**

Por portaria de 14 de janeiro de 1943, o Senhor ministro resolveu designar, de acordo com o art. 6.º da portaria n. 837, de 14 de julho de 1942, Egidio da Câmara Souza, ocupante do cargo da classe K da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de chefe do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil em Nova York, Estados Unidos da América.

Por outra da mesma data, o Sr. ministro resolveu designar, de acordo com o art. 6.º da Portaria n. 837, de 14 de julho de 1942, Francisco Luiz da Silva Junior para exercer a função de chefe do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil no Panamá.

Por outra da mesma data, o Sr. ministro resolveu designar, de acordo com o art. 6.º da Portaria n. 837, de 14 de julho de 1942, Guilherme Gaelzer Neto, ocupante do cargo de Inspetor Regional, padrão K, do Quadro Único deste Ministério, para exercer a função de chefe do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil no Perú.

Por outra da mesma data, o Sr. ministro resolveu designar, de acordo com o art. 6.º da portaria n. 837, de 14 de julho de 1942, Licurgo Ramos da Costa para exercer a função de chefe do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil no México.

Por outra da mesma data, o Sr. ministro resolveu designar, de acordo com o art. 6.º da Portaria n. 837, de 14 de julho de 1942, Manoel Gomes Parreira para exercer a função de chefe do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil na Guatemala.

Por outra da mesma data, o Sr. ministro resolveu designar, de acordo com o art. 6.º da Portaria n. 837, de 14 de julho de 1942, Pedro Martins da Rocha, para exercer a função de chefe do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil na Venezuela.

Por outra da mesma data, o Sr. ministro resolveu designar, de acordo com o art. 6.º da Portaria n. 837, de 14 de julho de 1942, Ricardo Pinto para exercer a função de chefe do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil na Bolívia.

Por outra da mesma data, o Sr. ministro resolveu designar, de acordo com o art. 6.º da Portaria n. 837, de 14 de julho de 1942, Theodoro Cabral para exercer a função de chefe do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil na Colômbia.

Por outra da mesma data, o Sr. ministro resolveu designar, de acordo com o art. 6.º da Portaria n. 837, de 14 de julho de 1942, Wancleslau Gomes Gastal, ocupante do cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Único deste Ministério, para exercer a função de chefe do Escritório de Propaganda e Expansão Comércio do Brasil no Paraguai.

Por outra da mesma data, o Sr. ministro resolveu dispensar Francisco Luiz da Silva Junior da função de chefe do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil em Nova York, Estados Unidos da América, por ter sido designado para outra função.

Divisão de Orçamento**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 13 de janeiro de 1943

Avisos:

MTIC n. 6.847-42-DO-2-12 — Ao Sr. ministro da Fazenda: — Solicita sejam pagas, na Tesouraria deste Ministério, as contas da The Leopoldina Railway Company Limited, nas importâncias de Cr\$ 2.277,80 e Cr\$ 1.877,60, perfazendo o total de Cr\$ 4.155,40 provenientes do fornecimento de passagens feito ao Departamento Nacional de Imigração.

MTIC n. 10.438-42-DO-2-13 — Ao Sr. ministro da Fazenda: — Solicita sejam distribuídos às Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional, nos Estados abaixo designados, os créditos na importância total de Cr\$ 89.185,60 para aten-

PORTARIA N. DO-1, DE 15 DE
JANEIRO DE 1943

O diretor da Divisão do Orçamento do Departamento de Administração:

Considerando que a cada registro contábil deve corresponder um comprovante;

Considerando ser o comprovante um elemento destinado à conservação e guarda sistematizada, de modo que se possibilite uma pesquisa rápida;

Considerando que o processo deve ser utilizado apenas para os papéis que se destinam à movimentação, exigindo informações e declarações perfeitamente dispensáveis para os casos de comprovantes contábeis:

Resolve, usando da atribuição que lhe confere o art. 135, alínea d, do regimento aprovado pelo decreto número 6.736, de 22 de janeiro de 1941, estabelecer para o serviço de escrituração desta Divisão as normas seguintes:

I) os lançamentos terão origem nos documentos que normalmente são enviados à Divisão;

II) além do número comum de remessa, cada comprovante será numerado;

III) o registro mencionará expressamente o número que foi atribuído ao comprovante;

IV) efetuado o lançamento, os comprovantes serão organizados de maneira a permitir a sua encadernação periódica;

V) ficam dispensados nos trabalhos relativos aos lançamentos, às informações, declarações e pareceres, como atualmente se procede, as quais serão substituídas pelo seguinte assentamento no próprio corpo do comprovante: "Registrado em.....data e nome";

VI) no caso de se tornar necessária qualquer diligência ou esclarecimento em outras repartições, decorrentes das remessas que se constituíram em comprovantes, o número de referência a ser mencionado será sempre o da remessa ou protocolo.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1943. — Ferdinand Esbérard, diretor.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Em 26 de novembro de 1942 (aditamento)

101.774-43 (P. 84) (A. 012) (D. 16-1) — Associação Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, de Fortaleza, solicitando seu reconhecimento como "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico, de Fortaleza". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, de Fortaleza, com sede nessa cidade registrada na Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Ceará, na forma do art. 48 do decreto-lei número 1.402, de 5 de julho de 1939, segundo a redação dada pelo de n. 3.353, de 29 de junho de 1940, pleiteando seu reconhecimento como sindicato de acordo com o regime instituído pelo referido decreto-lei n. 1.402, e tendo em consideração a resolução da Comissão do Enquadramento Sindical, reconheço a Associação Profissional requerente sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, de Fortaleza", como representativo das correspondentes categorias profissionais compreendidas no 14.º grupo — Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, aprovado pelo decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940, na base territorial do Município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com os arti-

gos 5.º a 10 do já mencionado decreto-lei n. 1.402, e na conformidade das instruções baixadas pela portaria ministerial n. Sm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

101.773-43 (P. 84) (A. 012) (D. 16-1) — Associação Profissional dos Professores de Ensino Secundário e Primário de São Paulo, solicitando seu reconhecimento como "Sindicato dos Professores de Ensino Secundário e Primário, de São Paulo". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Professores de Ensino Secundário de São Paulo, com sede nessa cidade, registrada no Departamento Estadual do Trabalho no Estado de São Paulo na forma do art. 48 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, com a redação modificada pela decreto-lei n. 2.353, de 29 de junho de 1940, reconheço a Associação Profissional requerente sob a denominação de "Sindicato dos Professores de Ensino Secundário e Primário, de São Paulo", como representativo da correspondente categoria profissional, na base territorial dos Municípios de São Paulo, Santo André, Mogi das Cruzes, Taubaté, Lorena, Guaratinguetá, Pindamonhangaba, Cruzeiro, Caçapava, Jacaré, São José dos Campos, Itapetininga, Tieté, Sorocaba, Jundiaí, São Roque, Santo Amaro e Itapira, no Estado de São Paulo, aprovados os respectivos estatutos com as restrições propostas pelo Departamento Nacional do Trabalho, tudo de acordo com os arts. 5.º a 10 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial n. SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

101.773-43 (P. 84) (A. 012) (D. 16-1) — Foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria profissional, nos termos da legislação em vigor, o seguinte: Sindicato dos Professores de Ensino Secundário e Primário, de São Paulo.

MTIC 26.131-42 (P. 84) (A. 012) (D. 16-1) — Foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria econômica, nos termos da legislação em vigor, o seguinte: Sindicato dos Hotéis e Similares, de São Lourenço, com sede em São Lourenço, Estado de Minas Gerais.

101.525-43 (P.92.1) (A.151.31) (D.16-1) — Panair do Brasil, fazendo consulta sobre trabalho nos domingos e feriados. — O decreto-lei n. 4.539, de 31 de agosto de 1942, estabeleceu no art. 2.º que "nas empresas de serviços públicos ou que interessassem à produção e à defesa nacional, mediante prévia autorização do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, poderá ser facultado o trabalho contínuo, assegurando-se aos empregados, entretanto, o descanso semanal mediante escala de revezamento." Não ficou estabelecida nenhuma majoração para os salários em trabalhos realizados durante os domingos ou feriados, em face desse regime excepcional. Nas hipóteses de prorrogação do horário de trabalho, ainda com apoio no mencionado decreto-lei n. 4.639, os salários serão acrescidos pelo menos de 20 % sobre a remuneração das horas normais. Quanto ao trabalho noturno aplica-se o preceito contido no art. 13 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, modificado pelo de n. 2.505, de 19 de agosto de 1940, pelo qual, salvo revezamento semanal ou quinzenal, a hora noturna, que será de 52 minutos e 30 segundos, deverá ser paga com um acréscimo de 20 % sobre a hora diurna. Se a empresa mantiver serviços de radiografia ou radiotelegrafia, os respectivos operadores, além de observados os preceitos acima aludidos, serão beneficiados pelo regime singular que lhes é pertinente e que consta do decreto n. 24.634, de 10 de julho de 1934; para esses é que se considera extraordinário, e como tal remunerado, o trabalho aos domingos e feriados. Assim, nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, transmita-se, arquivado o processo.

Dia 3 de janeiro de 1943

101.474-43 (P. 84) (A. 151) (D. 16-1) — Sindicato dos Marítimos e Classes Anexas do Porto de Maceió, reclamando contra os proprietários de alvarengas, por não submeterem os trabalhos dos patrões dessas embarcações ao sistema do rodízio. — Junte-se. Aprovo. (Pelo despacho é aprovado o parecer do assistente técnico propondo a remessa do processo à "Procuradoria Regional junto ao Conselho Regional da 6.ª Região, com sede em Recife, para que promova, como órgão de co-

TERCEIRO CONGRESSO

DE

HISTÓRIA NACIONAL

Outubro de 1938

ANAIIS DO

Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro

SÉTIMO VOLUME

Preço: Cr\$ 20,00

A VENDA

"Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves 1

Agência 1: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Rembolso Postal

ordenação entre este Ministério e a Justiça do Trabalho, as medidas necessárias à solução do dissídio.”).

Dia 31 (aditamento)

101.497-43 (P.93.2) (A.023.94) (D.16.1) — Francisco Palazzi & Filhos, residentes no Estado de São Paulo, solicitando restituição de contribuições correspondentes ao período de janeiro de 1935 a maio de 1937 e dos respectivos juros de mora. A informação prestada pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes esclarece que já foi autorizada a restituição, seguindo o processo seus trâmites legais e devendo a comunicação aos interessados ser feita no momento oportuno. Transmista-se e arquite-se.

D.G.E. 7-0-33 (P.99.4P) (A.257.1) (D.16.1) — Virginia Viegas Pires, na qualidade de filha de um ex-contribuinte do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, requer seja avocado o processo de habilitação respectivo, afim de ser deferido um seu pedido no sentido de receber a quota-parte do pecúlio correspondente ao seu irmão menor, já falecido. Entretanto, conforme se verifica da informação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Estado, não consta do processo nenhum pedido nesse sentido, anteriormente feito pela requerente, não havendo, outrossim, prova do falecimento do referido menor, que vinha recebendo, em forma de pensão, até outubro de 1940, a quota-parte do pecúlio que lhe coubera. Todavia, não tem fundamento legal a pretensão da requerente, que esbarra na regra constante do art. 49 do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934. De fato, ali se estabelece que a pensão é pessoal e irreversível, extinguindo-se o direito eventual ao pecúlio com a morte do beneficiário. Nessas condições, indefiro o pedido. Transmista-se e arquite-se.

Dia 3 (aditamento)

MTIC. 33.696-42 (P.99.4S) (A.15) (D.16.1) — Francisco Soares e outros, de Pompeia (São Paulo), apresentam reclamação contra o seu empregador Silvio Bueno Peruche. Não se trata de assunto da alçada deste Ministério. Convem esclarecer aos interessados, no entanto, em face das informações constantes dos autos, que a reclamação em apreço se encontra no Conselho da 2.ª Região, em grau de recurso, aguardando julgamento. Transmista-se e arquite-se.

Dia 10

MTIC. 11.073-42 (P.93.3) (A.321) (D.16.1) — Aureliano Pequeno Rafael, brasileiro, industrial, domiciliado em S. Paulo, solicita, por equidade, seja autorizado o Sr. diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial a restaurar o presente processo, afim de que lhe possibilite efetuar o pagamento relativo ao 2.º período trienal da sua patente de modelo industrial n. 77. O pedido não tem amparo legal, como se apura das informações, não se justificando também a equidade pleiteada, em face da decisão ministerial de fls. 32, assim redigida: “O argumento constante da petição de fls. 30 não justifica o novo favor pleiteado; ao contrário, demonstra que o requerente, titular do “Modelo Industrial n. 77”, negligenciou quando em causa estava, pela segunda vez, o seu próprio interesse. Isto posto e atentos os fundamentos do parecer emitido pelo diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, indefiro o pedido de fls. citada”. Trata-se, em última análise, de pedido de reconsideração do despacho ministerial transcrito, que encerrou definitivamente a instância administrativa. Nada há que deferir, à vista da portaria SCm-847, de 1942, que disciplina a matéria.

MTIC. 31.244-42 (P.93.5) (A.321.3) (D.16.1) — A Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, bem como a Associação Comercial do referido Estado, em longas exposições a este Ministério, solicitam, ouvida previamente a Consultoria Jurídica, seja procedido um estudo que justifique a expedição de um

ato mantedor da tradição do direito pátrio, no sentido de não se admitir discussão, protesto, recurso ou ação, nos casos de simples renovação de registros de marcas de fábrica, bem assim não ser permitida a aplicação, no território nacional, do art. 6, bis, da Convenção de Paris. Determinada a audiência do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, o respectivo diretor, em minucioso e exaustivo parecer, em que analisa judiciosamente os aspectos de tão importante tese, esclarece afinal que já teve oportunidade de propor a inclusão, no Código da Propriedade Industrial, das medidas sugeridas nas referidas representações. Encaminhado o processo ao exame do Sr. consultor jurídico, esclarece S.S. que já se achando em estudo o projeto do Código da Propriedade Industrial, não lhe parece, por isso, que a matéria ora ventilada deva ter apreciação isolada, cumprindo antes ser presente à consideração da Comissão aludida, que julgará da conveniência ou vantagem de incluir o que sugere a Federação das Indústrias de S. Paulo e a Associação Comercial do mesmo Estado. Como parece ao Sr. consultor jurídico, encaminhe-se à Comissão designada pelo Sr. Presidente da República, e dê-se ciência às partes interessadas.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de janeiro de 1943

Processos despachados:

- N. 335-43 — Amelia Martins d'Oliveira. — Certifique-se o que constar.
 N. 336-43 — Crisostimo dos Santos. — Certifique-se o que constar.
 N. 337-43 — Eva Puebla Leguas. — Certifique-se o que constar.
 N. 338-43 — José Rolando. — Certifique-se o que constar.
 N. 339-43 — Joaquim José Moreira. — Certifique-se o que constar.
 N. 340-43 — Letizia Papa. — Certifique-se o que constar.
 N. 341-43 — Ouiza Zouvi. — Certifique-se o que constar.
 N. 342-43 — Maria Alves Martins. — Certifique-se o que constar.
 N. 343-43 — Rosendo d'Oliveira Cunha. — Certifique-se o que constar.
 N. 344-43 — Thereza Cussin de Souza. — Certifique-se o que constar.
 N. 349-43 — Angel Rodrigues Alaez. — Certifique-se o que constar.
 N. 350-43 — Chune Benèches. — Certifique-se o que constar.
 N. 351-43 — Carlos Augusto Pizarro. — Certifique-se o que constar.
 N. 352-43 — Manoel de Souza Valadares. — Certifique-se o que constar.
 N. 353-43 — Iole Carratori. — Certifique-se o que constar.
 N. 354-43 — Mario Nunes Pinheiro. — Certifique-se o que constar.
 N. 355-43 — José Marques. — Certifique-se o que constar.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de janeiro de 1943

Requerimentos

Contratos:

P. N. 21.457-42 — De Vição Santa Helena Ltda., sociedade por quotas, de respon-

sabilidade limitada, composta dos sócios Armando Chaves Monteiro, Edmundo Chaves Monteiro e Amorim Godinho de Almeida, para o comércio de transportes de passageiros, com o capital de Cr\$ 700.000,00, por tempo indeterminado, em sucessão à firma Amorim Godinho de Almeida. — Arquivado sob n. 156.220.

P. N. 22.360-42 — Da firma Simões & Sobral, composta dos sócios solidários Arlindo Esteves Simões da Rocha e Mario Neves Sobral, para o comércio de exploração avícola em geral, à rua Barão do Bom Retiro n. 17, com o capital de Cr\$ 20.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob número 156.219.

P. N. 23.144-42 — Da firma Sociedade Americana de Gasogênio Ltda., composta dos sócios quotistas Antonio Martins, Anacleto da Silva, José Bernabé de Barros e João Avila de Mesquita, para a exploração de compra e venda de aparelhos geradores de gasogênio e acessórios, à avenida Rio Branco ns. 69-77, 5.º andar, com o capital de Cr\$ 40.000,00, e prazo indeterminado. — Arquivado sob número 156.218.

P. N. 22.269-42 — Da firma Servando Rivera & Dominguez, composta dos sócios solidários Servando Rivera Alvarez e Narciso Dominguez Marquina, para o comércio de restaurante, à rua S. Pedro n. 290, com o capital de Cr\$ 10.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 156.215.

P. N. 21.424-42 — Da firma M. Mortagua & Rodrigues, composta dos sócios Manoel Mortagua e Joaquim Rodrigues de Pinho, para explorar o comércio de carvão vegetal e lenha, à rua Felipe Frutuoso n. 23, com o capital de Cr\$ 4.000,00, por tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 156.212.

P. N. 11.132-42 — De M. Dias & Vasconcelos, sociedade solidária, composta dos sócios Manoel Pereira Dias e Arthur Cardoso Pinto de Vasconcelos, para o comércio de carvão e lenha, à rua Marquês de Valença n. 128, com o capital de Cr\$ 65.000,00, por tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 156.211.

P. N. 21.617-42 — Da firma J. Almeida & Justo, composta dos sócios solidários Cesar João de Almeida e Alfredo Justo, para o comércio de bar e café, à rua Licínio Cardoso n. 177, com o capital de Cr\$ 70.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 156.209.

P. N. 21.669-42 — Da firma J. Lapa & Gonçalves, composta dos sócios solidários José Mendes Lapa e Ventura Gonçalves, para o comércio de quitanda, à rua Amalia n. 51, com o capital de Cr\$ 4.000,00, e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 156.207.

P. N. 21.581-42 — Da firma J. Oliveira & Filho, composta dos sócios solidários José de Oliveira e Alexandre Mendes de Oliveira, para o comércio de construções, pinturas e reformas em geral, à rua Magalhães Castro n. 20-A, com o capital de Cr\$ 20.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob número 156.206.

P. N. 22.352-42 — Da firma Irmãos Amaya, composta dos sócios solidários Jorge Izumi Amaya e Helio Amaya, para o comércio de compra e venda de chá nacional com matriz no Estado de S. Paulo, com o capital de Cr\$ 50.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob ns. 156.204 e 156.205.

P. N. 24.074-42 — Da firma Gontijo & Cia. Ltda., composta dos sócios quotistas Oscar Machado Gontijo, Geraldo Machado Gontijo, Arthur de Castro Souza e Lauro Machado Gontijo, para o comércio de produtos da lavoura e seus derivados, transportes e construções, com o capital de Cr\$ 300.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob número 156.202.

P. N. 22.060-42 — Da firma Distribuidora de Refalhos Penha Ltda., composta dos sócios quotistas Josué Moreira da Costa e José Maria Scardino, para o comércio de fazendas e ar-

marinho à rua dos Romeiros n. 52, com o capital de Cr\$ 100.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 156.201.

P. N. 23.541-42 — Da firma Construtora Canazio Ltda., para o comércio de construções, projetos, construções hidráulicas, industrial e civil, composta dos sócios quotistas: Antonio Canazio e Ernesto Mancino, com o capital de Cr\$ 100.000,00 por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 156.200.

P. N. 22.366-42 — Da firma Construtora Walter Ltda., composta dos sócios quotistas Walter Moacyr Gonçalves e João Silva Junior, para o comércio de construções, à praça Mauá n. 7. 6.º andar, sala 604, com o capital de Cr\$ 100.000,00 e prazo indeterminado. — Arquivado sob n. 156.199.

P. N. 20.397-42 — Da firma Corrêa & Puga, composta dos sócios solidários José Trindade Corrêa e Semião de Puga, para o comércio de padaria e confeitaria, à rua D. Clara n. 196, com o capital de Cr\$ 50.000,00 e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 156.198.

P. N. 22.266-42-42 — Da firma B. Almeida & Cardoso, composta dos sócios solidários Bismark de Almeida e Antonio Fernandes Cardoso, para o comércio de máquinas de refrigeração em geral, à rua Lopes de Souza n. 10, com o capital de Cr\$ 65.000,00 e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 156.197.

P. N. 22.370-42 — Da firma Alvaro Pereira & Firmino, composta dos sócios solidários Alvaro Soares Pereira e Firmino Pereira Soares, para o comércio de carvoaria, à avenida dos Democráticos n. 724, com o capital de Cr\$ 2.000,00 e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 156.195.

P. N. 22.299-42 — Da firma Americo Dias & Irnião, composta dos sócios solidários Americo Dias e Almerindo Dias, para o comércio de aves e ovos, à rua André Cavalcanti n. 39, com o capital de Cr\$ 6.000,00 e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 156.194.

P. N. 22.277-42 — Da firma A. Caldeira & Vieira, composta dos sócios solidários Alfredo Caldeira da Silva e Francisco Vieira da Cruz, para o comércio de panificação e correlatos, à rua Bulhões de Carvalho n. 83, com o capital de Cr\$ 70.000,00 e prazo indeterminado. Arquivado sob n. 156.192.

Alterações:

P. N. 22.469-42 — De assunção, Ramos & Ferreira, para efeito de retificação do local da sede que passou a ser à rua Siqueira Campos n. 77. Prazo indeterminado. Arquivado sob n. 156.196.

P. N. 14.637-42 — De Vieira Brandão & Comp., para efeito de retirada da sócia comanditária Ester Ferreira Pantoja com haveres no valor de Cr\$ 62.017,96 e consequente transformação de sociedade em companhia simples que passou a solidária, reintegração do capital social pelos sócios remanescentes. Tempo indeterminado. Arquivado sob número 156.221.

P. N. 22.325-42 — De Mendes Pereira & Comp. Ltda., para efeito de retirada do sócio Ulysses de Nonohay que cede e transfere suas quotas no valor de Cr\$ 2.500,00 ao sócio Manoel Augusto Mendes Pereira. Tempo indeterminado. Arquivado sob n. 156.214.

P. N. 22.324-42 — De Mendes Pereira & Comp. Ltda., para efeito de retirada do sócio Jorge Barbieri que cede e transfere suas quotas no valor de Cr\$ 2.500,00 ao sócio Manoel Augusto Mendes Pereira. Tempo indeterminado. Arquivado sob n. 156.213.

P. N. 22.361-42 — De Litteria Silvestre Limitada, para efeito de retirada do sócio João Lopes Ferreira que cede e transfere suas quotas no valor de Cr\$ 90.000,00 ao sócio José Pinto Teixeira e recebe ainda a quantia de Cr\$ 10.098,00. Tempo indeterminado. Arquivado sob n. 156.210.

P. N. 21.609-42 — De Antunes Corrêa & Comp. Ltda., para efeito de retirada do sócio

Antonio Antunes Corrêa, que recebe haveres no valor de Cr\$ 122.449,30, reintegração do capital pelos sócios remanescentes e outras modificações. Tempo indeterminado. Arquivado sob n. 156.193.

Distratos:

P. N. 20.295-42 — Da firma Waldemar Rodrigues & Soares, pela retirada do sócio Manoel Soares, recebendo seus haveres na importância de Cr\$ 2.000,00, ficando o ativo e passivo da sociedade a cargo do sócio Waldemar Rodrigues, no valor de Cr\$ 4.000,00. Arquivado sob n. 156.222.

P. N. 20.293-42 — De Santos Rosa & Guerra, sociedade em dissolução com a retirada do sócio Washington dos Santos Rosa com haveres no valor de Cr\$ 8.000,00 assumindo o ativo e passivo da sociedade o sócio José Almeida Guerra, cujos haveres são no valor de Cr\$ 5.000,00. Arquivado sob n. 156.217.

P. N. 21.601-42 — De J. Almeida & Justo, sociedade em dissolução com a retirada dos sócios Cesar João de Almeida e Alfredo Justo, recebendo ambos a quantia de Cr\$ 35.000,00, respectivamente. Arquivado sob n. 156.208.

P. N. 22.435-42 — De G. F. Martins & Comp. Ltda., sociedade em dissolução com a retirada do sócio Antonio Martins Fernandes, com haveres no valor de Cr\$ 3.500,00, assumindo o ativo e passivo da sociedade no valor de Cr\$ 21.500,00 o sócio Gabriel Fanzares Martins. Arquivado sob n. 156.203.

Distrato em liquidação:

P. N. 19.762-42 — da Rio de Janeiro Comercial e Imobiliária Ltda., pela retirada de seus quotistas, da entrada da sociedade, em liquidação, sendo nomeado liquidante o Banco Germânico da América do Sul, em liquidação. Arquivado sob n. 156.215.

Diplomas:

P. N. 23.848-42, de Augusto Martins Rodrigues de Paula Cantos; P. N. 2.696-42, de Manoel Ramos de Oliveira; P. N. 23.658-42, de Luiz Gonzaga Caputo; P. N. 23.880-42, de Victor Lisboa; P. N. 23.877-42, de Emiliano Pinto de Almeida; P. N. 28.832-42, de Paulo Rive; P. N. 24.020-42, de Walter Ribeiro Ruperli; P. N. 23.962-42, de Georgete Silva; P. N. 23.991-42, de Edmundo Figueira Rodrigues; P. N. 23.994-42, de Vicente Paulo Dias de Oliveira; P. N. 23.995-42, de Antonio Rezende; P. N. 23.925-42, de Archimedes Meirelles; P. N. 23.898-42, de Herval Mello; P. N. 24.040-42, de Ulysses Ribeiro; P. N. 24.026-42, de Dermeval Augusto Lopes; P. N. 23.754-42, de Arnobio Coutinho Figueiredo; P. N. 23.626-42, de Cimercendo Ferrari Valls; P. N. 23.894-42, de Francisco Pedro Karam; P. N. 23.878-42, de José Pinto Neto; P. N. 23.649-42, de Hernan Omar Sayão de Oliveira; P. N. 23.717-42, de Helio Dias Pereira; P. N. 23.714-42, de Octacílio Maia; P. N. 23.627-42, de Americo de Moraes Mota; P. N. 22.893-42, de Eugenio Gudagnin; P. N. 20.642-42, de Alcebiades Alves Pereira; P. N. 24.052-42, de Isaias de Sá Ramos; P. N. 24.054-42, de José Pedro Borzino; P. N. 24.053-42, de Waldemar Ferreira da Silva; P. N. 23.908-42, de Concesso de Sampaio Torres; P. N. 24.007-42, de Aristobulo Caldas Junior; P. N. 23.998-42, de Carlos Augusto Guimarães e Souza; P. N. 23.997-42, de Cláudio de Souza Adão; P. N. 23.602-42, de Eduardo José Cossermeli; P. N. 23.065-42, de Guilherme Augusto de Azeredo; P. N. 23.996-42, de Ary José dos Santos; P. N. 23.008-42, de Nestorio Valente; P. N. 24.022-42, de Alexandre de Moura Coutinho; P. N. 23.724-42, de Cecil Dias de Oliveira; P. N. 24.061-42, de Noelia de Souza Motta; P. N. 23.813-42, de Alfredo Maia Martins; P. N. 23.833-42, de Diogo Luiz Ferreira; P. N. 22.583-42, de Guilherme Vidal de Almeida; P. N. 24.148-42, de Antonio Cruz; P. N. 24.081-42, de Salvador Trifilio; P. N. 24.145-42, de Sidonio Pereira de Araujo; P. N. 24.117-42, de José Teixeira, Registrados sob ns. 41.758, 41.759, 41.757, 41.742, 41.743, 41.744, 41.745, 41.746,

41.747, 41.748, 41.749, 41.750, 41.751, 41.752, 41.753, 41.754, 41.755, 41.756, 41.741, 41.740, 41.739, 41.738, 41.737, 41.736, 41.735, 41.734, 41.733, 41.732, 41.731, 41.730, 41.729, 41.728, 41.725, 41.724, 41.723, 41.722, 41.721, 41.720, 41.719, 41.718, 41.717, 41.716, 51.715 e 41.714.

Cartas de gerente:

P. N. 24.004-42, de José Joaquim Duarte; P. N. 23.972-42, de José Joaquim Duarte; P. N. 22.968-42, de Aurelio de Souza Braga; P. N. 23.112-42, de Geter Paciello; P. N. 23.715-42, de Modas Mayflower, Ltda.; P. N. 23.722-42, de Sebastião de Souza Almeida; P. N. 23.666-42, de Carneiro e Souza; P. N. 23.699-42, de Martins & Rocado; P. N. 23.698-42, de Manoel Augusto Gonçalves; P. N. 22.794-42, de Ricardo Alves. Registrados sob ns. 41.769, 41.768, 41.767, 41.766, 41.765, 41.764, 41.763, 41.762, 41.761 e 37.760.

Autorização para comerciar:

P. N. 23.091-42, de Hilda da Conceição Cecilio Braga; P. N. 21.674-42, de Doris de Farias Evelyn; P. N. 23.899-42, de Maria August. Martins da Costa e Silva Marques. Registradas sob ns. 41.772, 41.771 e 41.774. ...

Autorização para funcionar:

P. N. 24.036-42, da Companhia Carbonífera do Cambuí, S. A. Registrada sob n. 41.773.

Procuração:

P. N. 23.635-42, da Companhia Th. Badin de Minérios, S. A. Registrada sob n. 41.775.

Carta declaratória:

P. N. 23.393-42, da Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos União Comercial dos Varejistas. Registrada sob n. 41.770.

Firmas individuais:

P. N. 22.698, de Waldir Ayres de Castro, para o comércio de alfaiataria, com o capital de Cr\$ 5.000,00, à praça da República n. 227, 1.º andar. Registrada sob n. 103.805.

P. N. 21.698-42, de Walter Heine, com o capital de Cr\$ 50.000,00, à rua Neri Pinheiro n. 105, térreo, com o comércio de representações, importações, exportações e conta própria. Registrada sob n. 103.804.

P. N. 22.696-42, de Valentin Teixeira Carvalho, para o comércio de quitanda, com o capital de Cr\$ 1.000,00, à rua Urubos n. 087, 2.º loja. Registrada sob n. 103.803.

P. N. 19.771-42, de Kuna H. Messer, com o comércio de armário, à rua Arquias Cordeiro n. 328, com o capital de Cr\$ 100.000,00. Registrada sob n. 103.792.

P. N. 22.518-42, de Raul Teixeira Bello, para o comércio de depósito de aves e ovos, com o capital de Cr\$ 5.000,00, à rua Getúlio n. 9. Registrada sob n. 103.800.

P. N. 22.856-42, de M. Roubaud, para o comércio de representações, comissões, consignações e conta própria, com o capital de Cr\$ 5.000,00, à rua Buenos Aires n. 100, sétimo andar, sala 76. Registrada sob n. 103.798.

P. N. 21.670-42, de Mario Ferreira de Oliveira Mendes, com o capital de cruzetiros 10.000,00, à avenida Ataulfo de Paiva número 928 A, com o comércio de livraria e papelaria. Registrada sob n. 103.797.

P. N. 22.468-42, de Mauro Ramos, para o comércio de agência e representações de companhias de navios, com o capital de Cruzetiros 5.000,00, à avenida Rio Branco ns. 79-77, 2.º andar, sala 8. Registrada sob n. 103.796.

P. N. 22.831-42, de Manoel Antunes da Costa, para o comércio de depósito de gelo a varejo, com o capital de Cr\$ 2.000,00, à rua Carlos de Vasconcelos n. 129, barracão. Registrada sob n. 103.795.

P. N. 22.512-42, de J. Balio dos Reis, para o comércio de oficina de costura, com o capital de Cr\$ 10.000,00, à rua Silva Jardim n. 43, 1.º andar, sala 2. Registrada sob número 103.790.

P.N. 22.834-42, de José Magalhães, para o comércio de líquidos e comestíveis, com o capital de Cr\$ 5.000,00, à Estrada da Guaratiba n. 2.440. Registrada sob n. 103.789.

P.N. 22.980-42, de José Maria Julio, para o comércio de botiquim, balas e doces, com o capital de Cr\$ 32.000,00, no largo Vicente de Carvalho n. 20. Registrada sob n. 103.788.

P.N. 19.816-42, de José A. Dantas, para o comércio de moveis, à rua Frei Caneca n. 335, com o capital de Cr\$ 10.000,00. Registrada sob n. 103.787.

P.N. 22.786-42, de J. J. Fajfer, para o comércio de lapidação de pedras preciosas, com o capital de Cr\$ 5.000,00, à rua do Senado n. 181, apartamento n. 12. Registrada sob n. 103.786.

P.N. 16.434-41, de Francisco Henrique Cunha, para o comércio de botiquim e laticínios, à rua Senador Eusébio n. 156, com o capital de Cr\$ 32.000,00. Registrada sob número 103.780.

P.N. 22.421-42, de Francisco Barbosa, para o comércio de cabides (pequena fábrica), com o capital de Cr\$ 5.000,00, à rua Barão de São Felix n. 172, fundos. Registrada sob número 103.779.

P. N. 22.613-42 — De Antonio Rego da Rocha, para o comércio de cabelereiro, com o capital de Cr\$ 10.000,00, à avenida Passos número 27, 1.º andar. — Registrada sob número 103.758.

P. N. 22.543-42 — De Antonio Martins Cerdiera, para o comércio de gelo, com o capital de Cr\$ 1.000,00, à rua Barata Ribeiro n. 222, fundos. — Registrada sob n. 103.759.

P. N. 22.757-42 — De Antonio Vieira, para o comércio de compra e venda de sacos vazios, com o capital de Cr\$ 50.000,00, à rua Sadadura Cabral n. 233. — Registrada sob número 103.761.

P. N. 22.651-42 — De Antonio Fernandes Braga, com o comércio de botiquim e charutaria, à rua Riachuelo ns. 184-86, com o capital de Cr\$ 40.000,00. — Registrada sob número 103.762.

P. N. 21.084-42 — De Antero Pinto, com o capital de Cr\$ 15.000,00, para o comércio de botiquim e leiteria, à rua Barros Barreto número 117-A. — Registrada sob n. 103.763.

P. N. 22.537-42 — De Alvaro de Jesus, para o comércio de pão (varejo), com o capital de Cr\$ 5.000,00, à rua Cinquenta e Dois n. 577. — Registrada sob n. 103.764.

P. N. 22.429-42 — De Anthero de Oliveira, para o comércio de moveis e utensílios, com o capital de Cr\$ 5.000,00, à rua Arquias Cordeiro n. 306, sobrado, sala 2. — Registrada sob n. 103.765.

P. N. 21.745-42 — De Abram Majer Kawa, para o comércio de tecidos, artefatos de tecidos, chapéus e artefatos de couro, com o capital de Cr\$ 5.000,00, à rua General Câmara n. 311. — Registrada sob n. 103.766.

P. N. 22.901-42 — De Arminia Maia, para o comércio de cabelereiro, e barbearia, com o capital de Cr\$ 12.000,00, à avenida dos Democráticos n. 819. — Registrada sob n. 103.767.

P. N. 22.686-42 — De Albino Teixeira, para o comércio de quitanda, com o capital de Cr\$ 3.000,00, no caminho do Itacoca n. 710-A. — Registrada sob n. 103.768.

P. N. 22.943-42 — De Belmiro Rodrigues, para o comércio de leiteria, líquidos e comestíveis, com o capital de Cr\$ 35.000,00, à travessa Sargento Ferreira n. 27. — Registrada sob n. 103.769.

P. N. 20.742-42 — De Custodio Marques, com o comércio de lenha e carvão, vegetal, à rua Pacheco Rocha n. 6, com o capital de Cr\$ 4.000,00. — Registrada sob n. 103.770.

P. N. 22.582-42 — De Carlos Ribeiro, para o comércio de máquinas de escrever e aparelhos elétricos, com o capital de Cr\$ 20.000,00, à avenida Rio Branco n. 91, 1.º andar, loja. — Registrada sob n. 103.771.

P. N. 21.689-42 — De Clementino Del Ciello, com o capital de Cr\$ 35.000,00, com o comércio de representações e conta própria, à rua Mayrink Veiga n. 28, 3.º andar, sala 2. — Registrada sob n. 103.772.

P. N. 20.977-42 — De Diamantino F. da Cruz, com o capital de Cr\$ 25.000,00 para o comércio de indústria fabril de moveis, à rua Frei Caneca n. 2.99. — Registrada sob número 103.775.

P. N. 16.801-42 — De Gualdino de Andrade, para o comércio de bar e depósito de pão, com o capital de Cr\$ 10.000,00, à rua Bezerra de Meneses n. 190. — Registrada sob n. 103.781.

Registro complementar:

P. N. 20.235-42 — De Enrico Rimini, para efeito de abertura de uma filial no Estado de São Paulo. — Registrada sob n. 103.777.

P. N. 23.131-42 — De Carlos Gomes Leite, para efeito de aumento do capital social para Cr\$ 16.000,00 e abertura de uma filial à rua Visconde de Pirajá n. 608, para o comércio de papelaria e vidraçaria. — Registrada sob número 103.773.

P. N. 20.941-42 — De Antonio Marques Quarto, para efeito de abertura de uma filial na Estação de Madureira. — Registrada sob número 103.760.

Firmas sociais:

P. N. 23.811-42 — De Relojoaria Madinô Ltda.; P. N. 23.776-42 — De Laboratório Farmacêutico Lider Ltda.; P. N. 22.959-42 — De C. Costa & Oliveira; P. N. 20.902-42 — De Ernani Nunes & Carvalho; P. N. 23.656-42 — De Entrepósito de Ovos Associados Ltda.; P. N. 23.548-42 — De Francisco de Carvalho & Comp. Ltda.; P. N. 23.683-42 — De Ferreira Pinto & Irmão; P. N. 23.401-42 — De Fundação Alegria Ltda.; P. N. 23.709-42 — De Gonçalves, Amandio & Comp. Ltda.; P. N. 23.749-42 — De J. Perez & A. Guimarães; P. N. 23.723-42 — De Luz, Moreira & Comp.; P. N. 23.836-42 — De Luminosos Brilux Ltda.; P. N. 23.661-42 — De Produtos de Mica Ltda.; P. N. 23.638-42 — De Vestidos Mariel Ltda. — Registradas sob ns. 103.801, 103.757, 103.774, 103.776, 103.778, 103.781, 103.782, 103.783, 103.785, 103.791, 103.793, 103.794, 103.799, 103.802.

Anotações:

P.N. 17.548-42 — De Haim Altmann, pedindo anotação de sua nacionalidade — Deferido; P.N. 21.036-42 — De "Siel" Socie-

dade Instaladora Elétrica Ltda., pedindo anotação de abertura de um depósito de materiais — Deferido; P.N. 22.647-42 — De Anne Crols, para efeito de abertura de uma filial, à rua São Pedro n. 162 sobrado — Deferido; P.N. 23827-42 — De João de Jesus Simões, para efeito de abertura de uma filial, à rua Visconde de Pirajá n. 592-A. — Deferido.

Transferência de local:

P. N. 23537-42 — De Lebre Sobrinho & Cia., para à rua Gonçalves Ledo n. 309 — Deferido; P.N. 23.536-42 — Da Empresa de Hidrogenação Ltda., para à rua Gonçalves Ledo, n. 39. — Deferido; P.N. 23.727-42 — De A. d'Araujo & Cia. Ltda., para à Praça da República n. 3 sobrado — Deferido; P. N. 23.828-42 — De J. Lobarinhas & Cia. Ltda., para à rua Miguel Couto n. 121 — Deferido; P.N. 23.036-42 — De Sais Fleisman, para à rua Buenos Aires n. 332-2.º loja. — Deferido; P. N. 22.557-42 — De Israel Messer, para à rua General Câmara n. 349. — Deferido.

Cancelamentos:

P.N. 23.850-42 — De Rebeca Arditti de Fossatti. — Deferido; P.N. 23.786-42 — De Marcel Rolland. — Deferido; P.N. 23.765-42 — De Marcelo Albuquerque — Deferido; P. N. 23764-42 — De M. Yaeche de Albuquerque. — Deferido; P.N. 23.738-42 — De João Per-cine. — Deferido; P.N. 23.712-42 — De Antonio de Oliveira. — Deferido; P.N. 22.784-42 — De David Splitter. — Deferido; P.N. 22.016-42 — De Manoel da Costa Nunes. — Deferido.

Transferência de livros:

P. N. 259-43 — De Casa José Santos (couros) Ltda., — Deferido.

Companhias:

P.N. 17.555-42 — Da Cia. Brasileira de Produtos em Cimento Armado "Casa Sano" S. A., rua Miguel Couto n. 40; P.N. 433-43 — Da Cia. Brasileira de Instrumentos de Controle; P.N. 23.687-42 — Da Cia. Agrícola Baixa Grande, rua da Alfândega n. 61-6.º andar; P.N. 23.688-43 — Da Cia. Agrícola Baixa Grande, rua da Alfândega n. 41-6.º andar; P.N. 20.675-42 — Da Cia. Açucareira Vieira Martins, avenida Rio Branco n. 52-8.º andar; P.N. 20.269-42 — Da Cia. Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro, avenida Rio Branco n. 311-9.º andar; P.N. 23.767-42 — De Editora "O Construtor" S. A., avenida Rio Branco n. 9; P.N. 20.331-42 — Da Empresa

JURISPRUDÊNCIA

Orgãos da Administração

Publicação bimestral de decisões, pareceres, etc., dos órgãos da Administração

COM

INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Vol. I — CR \$ 10,00

Vol. II — CR \$ 10,00

A VENDA

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, n. 1

Agência I: Ministério do Trabalho —:— Agência II: Pretóri

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Mineira de Cristal S. A., avenida Rio Branco n. 311-6.º andar; P.N. 16.674-42 — De Ferriaria-Petrópolis S. A., rua Beneditinos n. 17 2.º andar; P.N. 21.056-42 — De Florestal Brasileira S. A., rua do Nuncio n. 61; P.N. 19.968-42 — De Fábrica Camelo Indústria e Comércio de Calçados; P.N. 23.854-42 — Da Cia. Imobiliária Santo Antonio, rua Frei Caneca n. 35; P.N. 23.907-42 — De Granja Guaratiba S. A., Estrada do Magarça n. 454; P.N. 23.642-42 — Da Cia. Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro; P.N. 23.201-42 — Da Cia. Incorporadora, Comercial e Agrícola Codora, avenida Almirante Barroso n. 91 5.º andar-salas 504 a 508; P.N. 23.133-42 — Da Sociedade Anônima Industrial Imobiliária Santa Angela, avenida Almirante Barroso n. 90 4.º andar, sala 403; P.N. 21.454-42 — De Montanha Carbonífera S. A., avenida Almirante Barroso n. 90 8.º andar, salas 806 e 808; P.N. 21.029-42 — Da Cia. Imobiliária Flamengo, avenida Rio Branco n. 26-16.º andar; P.N. 18.418-42 — Da Imobiliária Darke S. A., rua Sete de Setembro n. 115 1.º andar; P.N. 23.869-42 — De Lavandaria Cooperativa de Responsabilidade Ltda. rua Maxwell n. 80; P.N. 8.822-41 — Da Cia. Nacional de Couros e Peles, avenida Rio Branco n. 128 15.º andar; P.N. 20.211-42 — Da Cia. Nacional Explosivos de Segurança, Travessa do Ouvidor n. 4 1.º andar; P.N. 23.788-42 — Da Cia. Seguradora Patrimonial, avenida Almirante Barroso n. 91-4.º andar; P.N. 23.171-42 — Da S. A. Sanatório Rio de Janeiro, à rua Desembargador Izidro n. 166; P.N. 23.947-42 — De Mesbla S. A., pedindo arquivamento de atas de assembleias gerais e outros documentos — Arquivadas sob ns. 18.626, 18.625, 18.624, 18.623, 18.622, 18.627, 18.628, 18.529, 18.630, 18.631, 18.632, 18.634, 18.633, 18.635, 18.636, 18.637, 18.641, 18.638, 18.639, 18.640, 18.643, 18.644, 18.645, 18.646, 18.642.

Exigências:

P.N. 6.850-42 — Do Laboratório Phymatosan S. A.; P.N. 7.290-42 — De Viuva F. Gama; P.N. 8.249-42 — De Pedro Perdigão; P.N. 14.550-42 — De Casa Bancária Popular do Rio de Janeiro Ltda.; P.N. 1.066-42 — De Torquato Sampaio; P.N. 17.222-42 — De Delfim Nunes & Cia. Ltda.; P.N. 18.868-42 — De Erna Winkler; P.N. 19.345-42 — De Alvaro de Carvalho; P.N. 19.628-42 — Da Empresa Continental de Minérios, Ltda.; P.N. 20.091 — De Eduardo Teixeira; P.N. 20.588-42 — De Walquirino Carneiro de Campos e Mello; P.N. 20.724-42 — De Azevedo & Assumpção; P.N. 21.11-42 — De A. Dolabela Portela; P.N. 21.201-42 — De Manoel Gomes Ferreira; P.N. 22.024-42 — De Agostinho José Robalinho & Cia.; P.N. 22.052-42 — Da Sociedade Comercial Sedes Banovi Limitada; P.N. 22.101-42 — De Antonio Joaquim de Barros; P.N. 22.390-42 — De Pinho da Costa & Cia.; P.N. 22.409-42, de Pinto e Carvalho; P.N. 22.427-42, de J. Abreu & Faria; P.N. 22.528-42, de Lino Alberto Rodrigues de Barros; P.N. 22.576-42, de Anastácio & Irmão; P.N. 22.580-42, de V.S. Magalhães & Cia.; P.N. 22.590-42, de Cutelaria Brasil; P.N. 22.592-42, de Adriano Alves & Cia.; P.N. 22.649-42, de P.S. de Mello & Cia.; P.N. 22.654-42, de Ferretti Illuminato; P.N. 22.656-42, de Enceradora Dix Ltda.; P.N. 22.659-42, de J. Aves Carvalho & Cia.; P.N. 22.674-42, de Instituto Biológico do Rio de Janeiro Ltda.; P.N. 22.675-42, de Martins de Almeida & Cia. Ltda.; P.N. 22.687-42, de Barros Costa & Cia. Ltda.; P.N. 22.689-42, de Senra & Almeida; P.N. 22.271-42, de Costa Ramos & Silva; P.N. 22.768-42, de Samuel de Oliveira; P.N. 22.805-42, de Gil & Cia.; P.N. 22.820-42, de Irmão Duvierv Ltda.; P.N. 22.823-42, de Antonio de Oliveira Ribeiro; P.N. 22.835-42, de Esteves & Esteves; P.N. 22.839-42, de Silvio Tavares; P.N. 22.859-42, de Raul Gomes de Lemos; P.N. 22.869-42, de Casa de Conserva Mundial Ltda.; P.N. 22.886 de 1942, de M.G. Rodrigues; P.N. 22.912-42, de Odely Ferreira dos Santos; P.N. 22.918 de 1942, de Castellos & Coelho Ltda.; P.N. 22.933-42, da Sociedade de Expansão Mineral Semal Ltda.; P.N. 22.937-42, de Sebastião F.

Mendonça; P.N. 22.538-42, de A. Paes dos Santos; P.N. 22.939-42, de Manoel Pereirinha; P.N. 22.940-42, de Antonio Nunes de Carvalho; P.N. 22.956-42, de Vitorino Torres da Cunha; P.N. 22.962-42, de Bar Rabaça Ltda.; P.N. 22.981-42, de Kaspar Kiermaier; P.N. 22.996-42, de Oscar de Moura Muniz; P.N. 22.997-42, de Alfredo da Silva Bastos; P.N. 23.031-42, de Antonio Cerqueira Braga; P.N. 23.049-42, de Ernesto da Costa; P.N. 23.051 de 1942, de Isobel Bueno Lopez; P.N. 23.054 de 1942, de José de Carvalho; P.N. 23.056 de 1942, de João de Oliveira; P.N. 23.057-42, de Jayme Dias Vieira; P.N. 23.058-42, de G.G. Corrêa; P.N. 23.075-42, de Ignacio da Rosa e Silva; P.N. 23.137-42, de Manoel Almeida Junior; P.N. 23.207-42, de A.L. da Costa & Cia.; P.N. 23.273-42, de Martiniano & Ferreira; P.N. 23.277-42, de Andrade & Vianna Ltda.; P.N. 23.290-42, de Rodrigues & Mendes, Ltda.; P.N. 23.237-42, de José Marques de Azevedo & Irmão; P.N. 23.579-42, de Firmino de Abreu; P.N. 23.701-42, de Cooperativa dos Avicultores de Bemfica; P.N. 23.794-42, de Fernando da Mota & Filho; P.N. 23.824-42, de Octavio Machado & Irmão; P.N. 23.845-42, de José Duarte & Valente; P.N. 23.846-42, de Mooszek Goldfarb; P.N. 24.017 de 1942, da Companhia Terrenos Quitandinha S.A.; P.N. 24.025-42, de Cesare & Mario; P.N. 24.027-42, de Henzel Sussman; P.N. 24.033 de 1942, de Oswaldo Almeida da Fontoura; P.N. 24.108-42, de Ottavio Siciliano; P.N. 23.136-42, de Escritórios Técnicos Gerais de Obras e Serviços Ltda.; P.N. 24.138-42, de M.S. Xavier; P.N. 17-43, da Companhia Imobiliária Atlântica Brasileira; P.N. 43-43, de José dos Reis; P.N. 60-43, de João da Costa, Café e Restaurante; P.N. 64-43, de Custódio Pedro & Dominguez; P.N. 73-43, de Antonio Vieira de Mello Filho; P.N. 107-43, de Ernesto Esteves; P.N. 119-43, de Coelho & Teixeira. — Satisfacem as exigências.

Departamento Nacional do Trabalho

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 12 de janeiro de 1943

Pedidos de segundas vias de carteiras, deferidos.

SIP. 403-43 — Roberto Alves.
SIP. 416-43 — João Maria da Conceição.
SIP. 415-43 — Osmar Catharino das Neves.
SIP. 404-43 — Nestabio Sebastião Apolônio dos Santos.
SIP. 324-43 — Alcício da S. Benevenuto.
SIP. 313-43 — João Felipe.
SIP. 337-43 — José Matheus.
SIP. 414-43 — Zenir Fernandes.
SIP. 376-43 — Nicolau Camillo Drey.
SIP. 349-43 — Joaquim Martins de Lima.
SIP. 325-43 — Waldyr Costa Lima.
SIP. 314-43 — Jayr Marinho.
SIP. 323-43 — Alcides Xavier da Silva.
SIP. 366-43 — Maria Augusta Marques.
SIP. 326-43 — Leopoldino Florindo.
SIP. 330-43 — Carlos Augusto Chagas.
SIP. 334-43 — Paulo Vieira.
SIP. 279-43 — Geraldo Moreira.
SIP. 289-43 — Almerindo Rodrigues.
SIP. 348-43 — Plínio de Almeida Lima.

Pedidos de continuação de carteiras, deferidos:

SIP. 342-43 — Norival Honorato dos Santos.
SIP. 394-43 — José Alvaro Parrella.
SIP. 291-43 — Edgard Leão da Silva.
SIP. 300-43 — Annibal Alves de Queiroz.
SIP. 346-43 — José Alves Serra.
SIP. 30.709-42 — Américo Lopes de Araujo.
SIP. 390-43 — Joaquim José da Rocha.
SIP. 393-43 — Clovis de Souza.

Pedidos de reconstituição de carteiras, deferidos:

SIP. 347-43 — Orlinda A. de Carvalho.
SIP. 332-43 — Carmen de Abreu Contreiras.
SIP. 321-43 — Antônio José de Souza.
SIP. 328-43 — Emídio Mendes da Rocha.
SIP. 365-43 — Carmelia Rosa de Araujo.
SIP. 379-43 — Francisco Lessa.
SIP. 372-43 — José Paulino de Barros.

SIP. 270-43 — Maria Auxiliadora Tinoco Corrêa.

SIP. 315-43 — Alberto da Silva Monteiro.
SIP. 412-43 — Olympio Almeida.

Pedidos de identificação de estrangeiros, deferidos.

SIP. 32.758-42 — Severin Gomeniuk.
SIP. 32.815-42 — Bernardino Morelli.
SIP. 32.809-42 — Zacher Alter.
SIP. 32.761-42 — Wulf Halpern.
SIP. 32.760-42 — Paulo Kalil Haddad.
SIP. 32.852-42 — Benjamin Baum.
SIP. 32.777-42 — Rocco Cardone.
SIP. 32.772-42 — Hugo Benatti.
SIP. 32.812-42 — Adília Ribeiro.
SIP. 32.820-42 — Oscar José Reinelt.
SIP. 32.821-42 — Pasquale Russo.
SIP. 32.778-42 — Claus Carl Georg Boltten.
SIP. 32.850-42 — Gerhard Fischer.

Pedidos de registos de livros, deferidos.

SIP. 31.116-42 — Eduardo Levy.
SIP. 27.260-42 — Companhia Ultrazag S.A.
SIP. 33.747-42 — The Dunlop Pneumatic Tyre Comp. S. A. Ltda.
SIP. 33.856-42 — Julio Bertoni Martelletti & Comp.
SIP. 34.034-42 — S. A. Casa Pratt.
SIP. 31.071-42 — Maria Rosa Rodrigues Fachina.
SIP. 34.178-42 — Standard Football Club.
SIP. 29.716-42 — Edgard Barbosa da Silva.
SIP. 29.911-42 — J. Corrêa & Fernandes.
SIP. 23.483-42 — José Mercadante & Companhia.
SIP. 28.466-42 — Marcenaria Tupy, Ltda.
SIP. 29.404-42 — A. Agriobraz Sociedade de Expansão Agrícola e Comercial Ltda.
SIP. 28.595-42 — Companhia Fazendas Reunidas Normandia.
SIP. 17.767-42 — G. Gusmão & Companhia Ltda.
SIP. 16.154-42 — Motel Platner.
SIP. 15.822-42 — Rodrigo Dias Esteves.
SIP. 33.307-42 — Manoel do Carmo Oliveira.
SIP. 33.006-42 — Pagé de Souza Carvalho.
SIP. 32.618-42 — Ladislau Bein.
SIP. 24.512-42 — Felipe Haddad.
SIP. 24.148-42 — Irineu Salgado.
SIP. 1.702-42 — Paim & Tostes.
SIP. 1.123-42 — Luiz Siqueira Junior & Comp.
SIP. 33.646-42 — Rubnes & David.
SIP. 33.408-42 — Leite Teichholz & Companhia Ltda.
SIP. 33.345-42 — Sloper & Comp. Ltda.
SIP. 33.344-42 — Agência Pestana de Transportes Ltda.
SIP. 33.325-42 — M. Banet & Comp.
SIP. 33.308-42 — Cavanellas & Perez.
SIP. 30.940-42 — João Rustichelli.
SIP. 30.307-42 — Rodrigo Costa & Comp. Ltda.
SIP. 19.385-42 — Waldemiro de Castro.
SIP. 8.721-42 — José da Silva Almeida.
SIP. 1.739-42 — Equitativa Terrestre Acidentes e Transportes S. A.
SIP. 33.634-42 — Salvador Imbroisi & Irmão.
SIP. 29.803-42 — Companhia Imoveis Representações Brasileira S. A.
SIP. 29.387-42 — Maria de Lourdes Carvalho Lage.
SIP. 28.724-42 — Alexandrino Costa Coimbra.
SIP. 28.145-42 — The Western Telegraph Company Ltda.
SIP. 27.949-42 — Antônio J. Figueiredo.
SIP. 245-43 — José Joaquim Leges.
SIP. 4.013-42 — David Corrêa Martins.
SIP. 4.295-42 — Sauwen & Companhia Ltda.
SIP. 4.747-42 — Antonio da Fonseca Pereira.
SIP. 248-43 — Antonio José Baptista.
SIP. 256-43 — David Antonio da Silva.
SIP. 4.763-42 — Domingos Paes.
SIP. 91-43 — Lucien Arsene Deshaies.
SIP. 34.142-42 — Avelino José.
SIP. 95-43 — Comp. América Fabril.
SIP. 217-43 — Laboratório Químico de Produtos Viriene Ltda.

SIP. 43.942-41 — B. Marques & Vilar.
 SIP. 304-43 — J. S. Aljan.
 SIP. 292-43 — Joaquim F. Pereira.
 SIP. 123-43 — Marcelo Roberto.
 SIP. 31.672-42 — Octacilio Braga de Moraes.
 SIP. 33.981-42 — Oswaldo Gomes dos Santos.
 SIP. 33.742-42 — Hotel dos Estrangeiros Limitada.
 SIP. 33.703-42 — Lucas Soares.
 SIP. 33.656-42 — Laval Ltda.
 SIP. 98-43 — Laboratório Fidosan Ltda.
 SIP. 92-43 — Joaquim Paes & Martins.
 SIP. 34.051-42 — Anibal Giaccone.
 SIP. 205-43 — Anibal Francisco da Silva.
 SIP. 121-43 — Victor Esteif.
 SIP. 31.061-42 — Jayme Vaimboim.
 SIP. 32.878-42 — Augusto Adalberto Teixeira.
 SIP. 32.514-42 — José Carlos Quintistr.
 SIP. 32.510-42 — Alves Pinto Brandão.
 SIP. 32.387-42 — Locatelli & Pinto.
 SIP. 32.667-42 — Jayme Jesus Henriques.
 SIP. 31.678-42 — Heitor Marques Lopes.
 SIP. 31.677-42 — M. Nunes & Silva.
 SIP. 31.119-42 — Gomes & Monta Ltda.
 SIP. 34.003-42 — Oswaldo Bonavita.
 SIP. 33.982-42 — Joaquim Rodrigues Tinturaria.
 SIP. 28.741-42 — Vasco Ortigão & Comp.
 SIP. 29.288-42 — Daniel Teixeira.
 SIP. 207-43 — José Bernardes.
 SIP. 214-43 — Mariano Nogueira.
 SIP. 281-43 — J. Lourenço dos Santos.
 SIP. 216-43 — M. A. Carvalho Sá.
 SIP. 194-43 — Pinto Ferreira & Oliveira Magalhães.
 SIP. 33.418-42 — Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficência do Rio de Janeiro.
 SIP. 33.738-42 — José de Brito.
 SIP. 33.741-42 — Comp. Nacional de Navegação Aérea.
 SIP. 220-43 — Serafim A. Carvalho.
 SIP. 33.779-42 — Antonio Augusto Penalva Santos de Moraes Sarmiento.
 SIP. 7.046-42 — J. Ayres Baptista.
 SIP. 32.477-42 — J. Pereira de Castro & Comp.
 SIP. 32.482-42 — Romeu Cacavo.
 SIP. 32.008-42 — Sobrantes Sociedade Brasileira de Comércio Ltda.
 SIP. 32.701-42 — Francisco P. da Silva.
 SIP. 30.791-42 — D. F. Reis & Pereira.
 SIP. 31.374-42 — Hercília Leitão Labori.
 SIP. 31.375-42 — Alberto Alves.
 SIP. 48.956-40 — Vetere & Comp. Ltda.
 SIP. 31.197-42 — Rebello Amaral.
 SIP. 5-43 — Victor Russo.
 SIP. 6-43 — Macedo Gomes.
 SIP. 33.632-42 — Pereira de Mattos & Irmão.

Pedidos de transferências de firmas, deferidos:

SIP. 31.037-42 — Janet Pick.
 SIP. 12.154-42 — Autobrás Ltda.
 SIP. 31.887-42 — Distribuidora Brasileira de Ferros S. A.
 SIP. 33.009-42 — Ramiro Costa & Comp. Limitada.
 SIP. 241-43 — Aristides Pereira.
 SIP. 212-43 — Antonio de Souza Andrade.
 SIP. 249-43 — Antonio Marques de Almeida.
 SIP. 299-43 — R. C. A. Victor Rádio S. A.
 SIP. 240-43 — Antonio Pinheiro.
 SIP. 31.960-42 — M. Flaksman & Comp.
 SIP. 28.879-42 — Belisario Augusto Lopes.
 SIP. 28.948-42 — Luiz Fontes.

Pedidos de substituição de carteiras, deferidos:

SIP. 278-43 — Francisco de Almeida.
 SIP. 33.405-42 — Manoel Simões Pires.
 SIP. 34.130-42 — A. N. Fonseca & Comp.
 SIP. 18-43 — José Diogo.
 SIP. 90-42 — João Gomes Xavier & Companhia Limitada.
 SIP. 97-43 — Comp. Imoveis Parque Geles-te S. A.
 SIP. 673-43 — Americo M. da Costa.
 SIP. 186-43 — Ramos Gonçalves & Comp. Limitada.
 SIP. 4.842-42 — Kaj A. Svanholm.

SIP. 290-43 — Antonio da Silva Ferreira.
 SIP. 3.931-42 — Sebastião Travasso.
 SIP. 25.834-42 — A. J. Gonçalves D'Oliveira & Comp.
 SIP. 34.019-42 — S. Burlini.

Pedido de retificação de carteira, deferido:

SIP. 172-43 — João da Fonseca Carlos. — Defiro o pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento (fls. 3), mediante autenticação e recibo, no ato da entrega da carteira profissional, e arquivando-se, depois de retirada a ficha de qualificação de fls. 5.

Pedido de transferência de local, deferido:

SIP. 31.557-42 — C. Gusmão & Comp. Limitada. — Deferido. Feitas as anotações arquivou-se.

Processos arquivados:

SIP. 10.883-42 — Vitorio Garibaldi Cristail.
 SIP. 27.030-42 — Felix Gasteiger.
 SIP. 25.975-41 — Ademar Corrêa de Araujo.
 SIP. 28.769-42 — Sebastião Domingos.
 SIP. 33.691-41 — Henrique Leuthold.
 SIP. 2.181-42 — João Alves Rayma.
 SIP. 27.717-41 — Irmãos Pongetti.
 SIP. 29.868-41 — Scalzilli & Cia. Ltda.
 SIP. 30.465-41 — Francisco Basile & Irmão.
 SIP. 30.466-41 — Abel & Armando.
 SIP. 30.597-41 — Manoel Pereira da Silva Terceiro.
 SIP. 27.271-41 — S. A. Rádio Tupi.
 SIP. 31.156-42 — Metro-Goldwyn Mayer.
 SIP. 389-40 — Leonel Ramos.
 SIP. 16.786-42 — Ernani Christiano Pinheiro.
 SIP. 9.417-39 — João Malta de Moura.
 SIP. 28.629-42 — Joaquim Faustino Soares.
 SIP. 3.858-42 — Armando & Martins.
 SIP. 32.502-42 — Francisco Ramos.
 SIP. 27.460-42 — Guiomar Cardoso de Araujo.
 SIP. 34.072-42 — Manoel de Jesus.
 SIP. 33.045-42 — Alcides de Souza.
 SIP. 32.601-42 — Joaquim Alwix de Souza.
 SIP. 25.751-42 — Jucirema Ramos Barbosa.
 SIP. 33.944-42 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 10.009-42 — 5.^a Delegacia Regional.
 SIP. 9.131-42 — 5.^a Delegacia Regional.
 SIP. 31.795-42 — 7.^a Delegacia Regional.
 SIP. 24.056-42 — 7.^a Delegacia Regional.
 SIP. 30.124-42 — 7.^a Delegacia Regional.
 SIP. 33.754-42 — 7.^a Delegacia Regional.
 SIP. 31.787-42 — 7.^a Delegacia Regional.
 SIP. 32.643-42 — 7.^a Delegacia Regional.
 SIP. 28.309-42 — 7.^a Delegacia Regional.
 SIP. 28.337-42 — 7.^a Delegacia Regional.
 SIP. 30.090-42 — 7.^a Delegacia Regional.
 SIP. 30.265-42 — 8.^a Delegacia Regional.
 SIP. 31.477-42 — 8.^a Delegacia Regional.
 SIP. 30.571-42 — 8.^a Delegacia Regional.
 SIP. 11.877-42 — 8.^a Delegacia Regional.
 SIP. 30.266-42 — 8.^a Delegacia Regional.
 SIP. 30.540-42 — 8.^a Delegacia Regional.
 SIP. 30.385-42 — 8.^a Delegacia Regional.
 SIP. 33.533-42 — 12.^a Delegacia Regional.
 SIP. 20.845-42 — 12.^a Delegacia Regional.
 SIP. 31.047-42 — 12.^a Delegacia Regional.
 SIP. 32.671-42 — 12.^a Delegacia Regional.
 SIP. 31.978-42 — 12.^a Delegacia Regional.
 SIP. 31.090-42 — 12.^a Delegacia Regional.
 SIP. 31.077-42 — 12.^a Delegacia Regional.
 SIP. 31.050-42 — 12.^a Delegacia Regional.
 SIP. 31.048-42 — 12.^a Delegacia Regional.
 SIP. 11.387-42 — 13.^a Delegacia Regional.
 SIP. 14.800-42 — 13.^a Delegacia Regional.
 SIP. 30.518-42 — 15.^a Delegacia Regional.
 SIP. 29.003-42 — 17.^a Delegacia Regional.
 SIP. 29.756-42 — 17.^a Delegacia Regional.
 SIP. 32.560-42 — 18.^a Delegacia Regional.
 SIP. 29.763-42 — 18.^a Delegacia Regional.
 SIP. 29.762-42 — 18.^a Delegacia Regional.
 SIP. 31.261-42 — 19.^a Delegacia Regional.
 SIP. 31.260-42 — 19.^a Delegacia Regional.
 SIP. 31.263-42 — 19.^a Delegacia Regional.

Dia 13 de janeiro de 1943

Pedidos de segundas vias de carteiras, deferidos:

SIP. 433-43 — Heitor Silva.

SIP. 475-43 — Luiz Alves da Costa.
 SIP. 451-43 — Sosthino Gemerino Monteiro.
 SIP. 435-43 — Nelson de Almeida Lacerda.
 SIP. 422-43 — Antonio Bizarra.
 SIP. 30.664-42 — Margarida Camilla de Souza.
 SIP. 33.807-42 — Luiz Pinho Lemos.
 SIP. 510-43 — Manoel José Famega.
 SIP. 33.874-42 — Benedicto Ribeiro da Silva.
 SIP. 34.155-42 — Geraldo Magella da Silva.
 SIP. 27.552-42 — Athanagildo Ribeiro de Azevedo.
 SIP. 431-43 — Ulan Alvaro.
 SIP. 32.783-42 — Fernando dos Santos.
 SIP. 32.165-42 — Pedro Marques de Souza.
 SIP. 480-43 — Edison de Mello Paes Barreto.

Pedidos de continuação de carteiras, deferidos:

SIP. 427-42 — Joaquim Francisco Pereira.
 SIP. 481-43 — Waldir Gonçalves Vieira.
 SIP. 450-43 — João dos Santos.
 SIP. 423-43 — Aristides Laborba.
 SIP. 424-43 — Rosental Fortes Barreto.
 SIP. 462-43 — Manoel Gonçalves Pereira.
 SIP. 504-43 — João Baptista das Neves.
 SIP. 478-43 — Antonio Corrêa.
 SIP. 464-43 — Pedro Gomes de Souza.
 SIP. 498-43 — Gumercindo Francisco Pereira.
 SIP. 418-43 — Jovelino Euzebio.
 SIP. 482-43 — Esequiel José Martins.

Pedidos de reconstituição de carteiras, deferidos:

SIP. 535-43 — Antonio José Machado.
 SIP. 465-43 — Benedicto Clair de Camargo.
 SIP. 457-43 — Julio Alves Peganha.
 SIP. 456-43 — Joaquim Lopes Teixeira.
 SIP. 434-43 — Antonio de Magalhães Barroso.
 SIP. 417-43 — Jacyr Ferreira do Amaral.
 SIP. 419-43 — Claudionor da Silva

Pedidos de identificação de estrangeiros — Deferidos:

SIP. 32.838-42 — Veronica Obrebski.
 SIP. 32.839-42 — Guilherme Medina Labra.
 SIP. 32.816-42 — João Durgente.
 SIP. 32.842-42 — Antonio Sanchez Ramos.
 SIP. 32.830-42 — Maria de Tomasi.
 SIP. 32.780-42 — Antonio Francisco Jansen.
 SIP. 32.399-42 — Sylvio Rubianes Alvarez.
 SIP. 32.298-42 — Adelino de Oliveira.
 SIP. 32.776-42 — Abraham Jacob Ryba.
 SIP. 32.775-42 — Kurt Wilhelm Schwandt.
 SIP. 32.845-42 — Elizabeth Mearns.
 SIP. 32.835-42 — Carlos Conte.
 SIP. 32.841-42 — José Nicosia.
 SIP. 32.849-42 — Simão Aluthgama.
 SIP. 32.847-42 — João Gravina.
 SIP. 32.846-42 — Salvador Ingracio.
 SIP. 32.829-42 — Uubano Lopes Neto.
 SIP. 32.843-42 — Eduardo Henrique dos Santos.
 SIP. 32.840-42 — Entmon Jasva Bassan.
 SIP. 32.836-42 — Serafim Tavares Brandão.
 SIP. 32.837-42 — Henrique Wedekind.
 SIP. 32.773-42 — Jorge Miguel.
 SIP. 32.813-42 — Juliano Estala.
 SIP. 32.834-42 — Manoel Gomes Vieira.
 SIP. 32.759-42 — Wahib José Assad.
 SIP. 32.811-42 — Ursula Friederike Margarete e Luise Albers.
 SIP. 33.236-42 — Serafim de Jesus.
 SIP. 31.594-42 — Carlos Matheus Mayer.
 SIP. 32.851-42 — Pilade Zanini.
 SIP. 33.228-42 — Joseph Santo.
 SIP. 32.831-42 — Adolpho Glezer.
 SIP. 32.848-42 — Mauricio Chafrański.
 SIP. 32.814-42 — Elbio Coelho.

Pedidos de registros de professor — Deferidos:

SIP. 8.056-41 — Ruth Libanio Villela.
 SIP. 12.472 — José Aleixo Osthoff.
 SIP. 52.208-41 — Nathalia Vieira Logulho.

SIP. 8.814-41 — Newton Cordovil da Silveira.

SIPP. 52.122-41 — Maria Luiza de Queiroz Amancio dos Santos.

Pedidos de registos de livros — Deferidos.

SIP. 19.982-42 — Pomar & Filhos Ltda.

SIP. 39.400-41 — Germano Neves.

SIP. 267-43 — Manoel de Jesus Conceição.

SIP. 32.634-42 — Armando d'Almeida Fernandes.

SIP. 247-43 — Fernando Bacur.

SIP. 31.655-42 — Lafayette Vieira.

SIP. 1.936-42 — Manoel Firmino & Faria Limitada.

SIP. 243-43 — Abilio Pereira.

SIP. 246-43 — André Corrêa.

SIP. 24.179-42 — Baltazar A. Gonçalves.

Pedidos de transferência de firmas — Deferidos.

SIP. 351-43 — Elysio Lopes Moreira.

SIP. 33.824-42 — Tiophilo Beniste.

SIP. 11.010-42 — José Alves.

Pedidos de transferências de local — De-

Pedidos de transferências de local — De-

SIP. 373-43 — José Cayat.

SIP. 31.470-42 — Baracat & Comp.

SIP. 30.893-42 — N. V. Albetam Gagger En Bouwmaatschappij.

Pedido de substituição de livros — De-

feridos.

SIP. 6.442-42 — B. Herzog & Comp. Atenda-se, depois de satisfeita a exigência legal indicada na informação supra, arquivando-se, a seguir.

Pedido de transferência de anotações da carteira anterior — Deferido.

SIP. 425-43 — Antonio Ferreira da Motta. — Transcreva-se, o que constar. Entregue a carteira profissional, mediante autoação e recibo, encaminhando-se, posteriormente à Secção de Arquivamento.

Pedido de devolução de documentos — De-

ferido.

SIP. 8.185-41 — Romano Pereira da Silva. — Seja entregue o documento solicitado (fls. 7), mediante autoação e recibo, encaminhando-se, posteriormente à Secção de Cadastro e Registro.

Processos arquivados.

SIP. 40.839-41 — A. Matz.

SIP. 25.118-41 — Candido Goja.

SIP. 27.766-41 — Fiervisao Berlingozzo.

SIP. 25.029-41 — Luiz Rosental.

SIP. 25.036-41 — Maria Isabel Carvalho dos Santos.

SIP. 24.329-41 — Lixa Reclame Ltda.

SIP. 33.823-41 — Meira & Medeiros Ltda.

SIP. 29.854-40 — M. Marques & Irmão.

SIP. 23.866-41 — R. Watteau.

SIP. 23.797-41 — José Moreira Roque.

SIP. 23.772-41 — Antonio Renauro Netto.

SIP. 20.907-41 — Laboratórios Moura Brasil S. A.

SIP. 35.347-40 — J. A. Souza & Irmão.

SIP. 41.862-41 — Max Glazberg.

SIP. 31.813-42 — Antonio Cid Loureiro.

SIP. 31.272-42 — Irmãos Constantini.

SIP. 31.274-42 — Banco do Brasil S. A.

SIP. 32.781-42 — Einar Jonhannes Eriksen.

SIP. 31.823-42 — Comp. Siderúrgica Belgo-Mineira S. A.

SIP. 10.656-42 — José Fernandes Freire.

SIP. 43.709-41 — Moreira Sobrinho.

SIP. 41.936-41 — Eduardo Weissleder.

SIP. 30.650-42 — M. Cunha & Pires.

SIP. 30.900-42 — Casa Miranda Vidros e Papéis Ltda.

SIP. 31.155-42 — Metro Passeio.

SIP. 31.178-42 — S. A. Serraria Moss.

SIP. 13.279-42 — 13.ª Delegacia Regional.

SIP. 18.242-42 — 13.ª Delegacia Regional.

Comissão de Enquadramento Sindical

D. N. T. 17.626-42

RESOLUÇÃO

Vistos e relatados os autos em que a "Federação das Indústrias de Minas Gerais", reconhecida no regime do decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934, pleiteia a ratificação

de seu reconhecimento como entidade coordenadora das "categorias econômicas da indústria", constantes dos vários grupos do quadro de atividades e profissões:

Resolve a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão ordinária, unanimemente, de acordo com o voto do relator, declarar estar a requerente, na forma do parágrafo único do art. 5.º do decreto-lei n. 2.381, de 9-7-40, em condições de obter a ratificação do seu reconhecimento, cuja efetivação dependerá, entretanto, da satisfação das demais condições do citado parágrafo, com especialidade da de julgar o Presidente da República conveniente a referida ratificação.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1943. — Luiz Augusto de Rêgo Monteiro, presidente. — Oswaldo Gomes da Costa Miranda, relator.

D. N. T. 27.589-41

RESOLUÇÃO

Vistos e relatados os autos do processo em que o "Sindicato dos Odontologistas, do Rio de Janeiro", com sede nesta cidade, consulta:

1.º — Se aos odontologistas que exercem a profissão somente nas repartições públicas, civis ou militares, é obrigatória a contribuição do imposto sindical de acordo com os decretos-leis n. 1.402 de 5 de julho de 1939 e número 2.377 de 8 de julho de 1940.

2.º — Se é obrigatória a contribuição sindical aos odontologistas que, exercendo a profissão como funcionários públicos, civis ou militares também mantêm consultórios privados e clinicam particularmente.

3.º — Se os odontologistas que exercem a profissão somente, como funcionários públicos, civis e militares, podem pertencer ao quadro social deste Sindicato.

4.º — Se pode ingressar no quadro social deste Sindicato o odontologista que além de ser funcionário público, civil ou militar, exerce a profissão particularmente.

5.º — Se é obrigatório, a todos os odontologistas desta Capital, pertencerem ao quadro social do Sindicato dos Odontologistas do Rio de Janeiro.

6.º — Se o não pagamento do imposto sindical impede ao odontologista de continuar a exercer a profissão quer como funcionário público ou particularmente.

7.º — No caso afirmativo do item anterior, quais são os meios de que esse Sindicato deve lançar mão para que seja cumprida a lei.

Resolve a Comissão do Enquadramento Sindical em sessão ordinária, unanimemente, de acordo com o voto do relator, responder à consulta informando:

a) que os odontologistas que exercem a profissão somente nas repartições públicas, civis ou militares, não estão obrigados ao pagamento da contribuição denominada "Imposto sindical";

b) que é obrigatório o pagamento do "imposto sindical" aos odontologistas que, exercendo a profissão como funcionários públicos, civis ou militares, também mantêm consultórios privados e clinicam particularmente;

c) que os odontologistas que exercem a profissão somente como funcionários públicos, civis ou militares, não podem pertencer ao quadro social do sindicato consulente;

d) que pode o odontologista ingressar no quadro social do sindicato consulente, desde que, além de ser funcionário público, civil ou militar, exerça a profissão particularmente;

e) que não é obrigatório a todos os odontologistas desta capital pertencerem ao quadro social do consulente;

f) que o não pagamento do imposto sindical sujeita o odontologista à aplicação da penalidade prevista no art. 17 do decreto-lei número 4.928, de 14 de maio de 1942.

g) que é facultado ao órgão consulente representar à Divisão de Fiscalização do Departamento Nacional do Trabalho acerca de qualquer inobservância de dispositivos do decreto-lei n. 4.298, já citado.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1943. — Luiz Augusto de Rêgo Monteiro, presidente. — Oswaldo Gomes da Costa Miranda, relator.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de janeiro de 1943

Processos despachados

Em face do documento de fls. o Sr. diretor ordenou o arquivamento do seguinte processo: SEPT-7.401-42 — Cia. Imobiliária e de Fomento Agrícola Cifa Sociedade Anônima — Nesta.

Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, o Sr. diretor aplicou multa às seguintes entidades que infringiram o disposto no § único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940:

SEPT-3.161-42 — Instituto Padre Machado S. A. — Belo Horizonte — Minas Gerais — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

SEPT-2.704-42 — Cia. Ferro Carril do Jardim Botânico — Nesta — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

Satisfeita a exigência contida no § único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-1.584-42 — The Northern Assurance — Nesta.

SEPT-1.017-42 — Banco Popular de Campina Grande S. A. — Campina Grande — Paraíba do Norte.

SEPT-2.254-42 — Cia. Industrial Santa — Nesta.

SEPT-2.611-42 — Societé Cotoniére Belge-Bresilienne — Moreno — Pernambuco.

SEPT-1.684-42 — Viagem Aérea São Paulo S. A. — São Paulo.

SEPT-2.167-42 — S. A. Fiação e Tecelagem "Lufalla" — São Paulo.

SEPT-8.308-42 — Metropolitan Vickers — Nesta.

SEPT-8.129-42 — Cia. União Fabril — Rio Grande — Rio Grande do Sul.

SEPT-3.047-42 — Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais — Belo Horizonte — Minas Gerais.

SEPT-5.644-42 — S. A. Usina Coruripe — Alagoas.

SEPT-5.635-42 — S. A. Beneficiadora do Leite — Porto Alegre — Rio Grande do Sul.

SEPT-1.291-42 — Indústria e Comércio Th. Kroeiz S. A. — Porto União — Santa Catarina.

SEPT-7.578-42 — Cia. Geral de Indústria — Porto Alegre — Rio Grande do Sul.

SEPT-4.176-42 — São Paulo Electric Company, Limited — São Paulo.

SEPT-1.992-42 — Administradora Nacional S. A. — Nesta.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de dezembro

Processos despachados:

Em face dos documentos de fls. o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-5.977-42 — Cia. Indústrias Brasileiras Portella S. A. — Recife — Pernambuco.

SEPT-4.471-42 — Companhia de Seguros da Baía — Salvador — Baía.

Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, o Sr. diretor aplicou multa às seguintes entidades que infringiram o disposto no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940:

SEPT-7.707-42 — Indústrias Reunidas de Santa Rita S. A. — Santa Rita — São Paulo — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Exercício de 1940.

SEPT. 7.633-42 — S. A. Iguarassú — Nesta — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Exercício de 1940.

SEPT-7.699-42 — Russel Chemical S. A. — Nesta — Cr\$ 100,00 — (cem cruzeiros). Exercício de 1940.

SEPT-7.885-42 — Cia. Estrada de Ferro Itatibense — Itatiba — São Paulo — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Exercício de 1940.

SEPT-3.031-42 — Russel Chemical S. A. — Nesta — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

SEPT-3.075-42 — Cia Estrada de Ferro Itabense — Itabira — São Paulo — Cr\$..... 50,00 (cinquenta cruzeiros).

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-2.900-42 — Sociedade Anônima Igua-rassú — Nesta:

SEPT-3.070-42 — Empresa Diário da Manhã S. A. — Recife — Pernambuco.

SEPT-2.647-42 — Manaus Harbour Limited — Manaus — Amazonas.

SEPT-2.009-42 — Rádio Bandeirante S. A. — São Paulo.

SEPT-7.264-42 — Imobiliária S. A. — São Paulo.

SEPT-2.425-42 — Imobiliária S. A. — São Paulo.

SEPT-7.612-42 — Instituto Lorenzini S. A. — "Produtos Terapêuticos Biológicos" — São Paulo.

SEPT-7.615-42 — Granja Arroeira Rio Grandense S. A. — Barra do Ribeiro — Rio Grande.

SEPT-1.226-42 — Sulzer Frères S. A. Nesta.

SEPT. 4.915-42 — The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited — Nesta.

Em 29 de dezembro.

Em face dos documentos de fls. o senhor diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-5.537-42 — Companhia Agrícola Fazenda do Rochado S. A. — Nesta.

Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, o Sr. diretor aplicou multa às seguintes entidades que infringiram o disposto no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940:

SEPT-7.627-42 — S. A. Tecidos Industriais Kheir — Nesta — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) — Exercício de 1940.

SEPT-7.972-42 — Empresa "Diário da Manhã" S. A. — Recife — Pernambuco — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) — Exercício de 1940.

SEPT-7.574-42 — Rádio Bandeirante S. A. — São Paulo — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) — Exercício de 1940.

SEPT-3.051-42 — S. A. Tecidos Industriais Kheir — Nesta — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-4.919-42 — The Brazilian Coal Company Limited — Nesta.

Em 31 de dezembro.

SEPT. 5.023-42 — Importadora de Ferragens S. A. — Belem — Pará — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

N — Enviado novamente por ter saído com incorreções.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão do Orçamento

PORTARIA N. 32 DE 15 DE JANEIRO DE 1943

O ministro de Estado resolve, com fundamento no art. 264 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, delegar competência ao engenheiro Yeddo Fiuza, diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para

empenhar despesas, requisitar pagamentos e adiantamentos, à conta das dotações das verbas 2, 3 e 5, do orçamento vigente deste Ministério, destinadas ao mesmo Departamento. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1943. — João de Mendonça Lima.

Serviço de Comunicações

Retificações à Portaria n. 1.022 de 17 de dezembro de 1942:

Na publicação das retificações da portaria n. 1.022 de 17-12-42, do *Diário Oficial* de

2-1-43, foram omitidas as seguintes incorreções:

Página n. 18.745 — *Diário Oficial* de 28 de dezembro de 1942.

Onde se lê:

1.495 — Folhas de Flandres, etc.

Leia-se:

1.496 — Folhas de Flandres, etc.

Página n. 18.746:

No consecutivo 2.544, devem ser suprimidas as seguintes palavras, que foram repetidas: *ou na lavoura*:

Onde se lê:

2.837 etc. — B-15

Leia-se:

2.837 etc. — B-5.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Comissão de Estudos e Obras da Lagoa Mirim

Tabela do pessoal diarista a ser admitido para os serviços da Comissão de Estudos e Obras da Lagoa Mirim, no próximo exercício, de acordo com os arts. 38 e 39, do decreto n. 240, de 4 de fevereiro de 1938.

		Cr\$	Cr\$
Encarregado de oficinas	1	30,00	30,00
Sub-encarregado de oficinas	1	24,00	24,00
Mestre-artífice	2	30,00	60,00
Draguista de 1. ^a classe	2	30,00	60,00
Draguista de 2. ^a classe	2	25,00	50,00
1. ^o maquinista	1	30,00	30,00
2. ^o maquinista	4	25,00	100,00
3. ^o maquinista	4	20,00	80,00
Almoxarife	1	25,00	25,00
Mestre de rebocador	5	20,00	100,00
Mestre motorista	2	25,00	50,00
Topógrafo de 1. ^a classe	2	23,30	46,60
Topógrafo de 2. ^a classe	2	21,60	43,20
Topógrafo de 3. ^a classe	2	20,90	40,00
Inspeção	1	20,00	20,00
Auxiliar de topógrafo	5	13,00	65,00
Motorista de 1. ^a classe	3	20,00	60,00
Motorista de 2. ^a classe	3	18,00	54,00
Motorista de 3. ^a classe	3	16,00	48,00
Carpinteiro naval de 1. ^a classe	3	20,00	60,00
Carpinteiro naval de 2. ^a classe	3	18,30	54,90
Carpinteiro civil de 1. ^a classe	3	20,00	60,00
Carpinteiro civil de 2. ^a classe	5	16,00	80,00
Carpinteiro civil de 3. ^a classe	5	14,00	70,00
Soldador de 1. ^a classe	1	20,00	20,00
Soldador de 2. ^a classe	2	16,00	32,00
Soldador de 3. ^a classe	2	13,30	26,60
Torneiro de 1. ^a classe	1	20,00	20,00
Torneiro de 2. ^a classe	2	16,00	32,00
Torneiro de 3. ^a classe	2	14,00	28,00
Caldeireiro de 1. ^a classe	2	20,00	40,00
Caldeireiro de 2. ^a classe	2	16,60	33,20
Serralheiro	1	20,00	20,00
Ajudante de serralheiro	2	13,30	26,60
Modelador	1	20,00	20,00
Fundidor	1	20,00	20,00

Ferreiro de 1. ^a classe	2	20,00	40,00
Ferreiro de 2. ^a classe	3	18,30	54,90
Ajudante de ferreiro	4	12,30	48,00
Calafate	2	20,00	40,00
Armador de 1. ^a classe	1	25,00	25,00
Armador de 2. ^a classe	1	22,60	22,60
Ajudante de armador	3	11,60	34,80
Feitor de 1. ^a classe	1	20,00	20,00
Feitor de 2. ^a classe	2	16,60	33,20
Feitor de 3. ^a classe	2	13,00	26,00
Cabo-foguista	2	17,00	34,00
Foguista	12	14,50	174,00
Desenhista	1	30,00	30,00
Auxiliar de escrita de 1. ^a classe	3	22,00	66,00
Auxiliar de escrita de 2. ^a classe	5	18,00	90,00
Auxiliar de escrita de 3. ^a classe	3	16,00	48,00
Auxiliar de escrita de 4. ^a classe	2	14,00	28,00
Conservador-auxiliar	1	16,00	16,00
Encarregado da Canaria	1	16,70	16,70
Sinaleiro	2	15,00	30,00
Patrão	2	15,00	30,00
Pedreiro	8	15,00	120,00
Servente de pedreiro	16	10,00	160,00
Cavoqueiro	3	15,00	45,00
Quebrador	3	15,00	45,00
Pintor	1	15,00	15,00
Carroceiro	6	13,40	80,40
Marinheiro de 1. ^a classe	6	12,50	75,00
Marinheiro de 2. ^a classe	12	10,00	120,00
Trabalhador de 1. ^a classe	15	11,60	174,00
Trabalhador de 2. ^a classe	30	10,90	300,00
Trabalhador de 3. ^a classe	75	8,30	622,50
Trabalhador de 4. ^a classe	20	7,00	140,00
Carvoeiro	12	11,00	132,00
Moço	5	10,00	50,00
Cozinheiro	5	10,00	50,00
Vigia	4	10,00	40,00
Servente	2	12,00	24,00
Taifeiro	5	8,30	41,50
Aprendiz de 1. ^a classe	3	6,00	18,00
Aprendiz de 2. ^a classe	6	4,00	24,00

Total 4.810,10

Rio Grande do Sul, 24 de novembro de 1942. — Eduardo de Moraes Filho, encarregado da Contadoria.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 143 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 8 DE DEZEMBRO DE 1942

Presidência do Sr. ministro Ruben Rosa. — Procurador adjunto, Dr. Alvaro Werneck. — Secretário, bel. João Salse.

Presentes os Srs. ministros Octavio Tarquinio, José Americo, Oliveira Vianna e A. Alvim Filho, foi aberta a sessão.

Os Srs. ministros Bernardino de Souza e Oliveira Lima deixaram de comparecer, com causa participada.

Relatados pelo Sr. ministro Otavio Tarquinio:

Ministério da Agricultura:

Offícios:

N. 17.458, de 19 do mês p. findo, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 60.000,00 às Delegacias Fiscais nos Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Paraná, São Paulo e Rio Grande do Sul, à conta ad verba 3.^a — Serviços e Encargos — I — Diversos, s/c. n. 19(05), letra a, do vigente orçamento (PG. 39.426).

N. 17.890, de 25 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 3.150,00 à Delegacia Fiscal na Baía, à conta da verba 1.^a — Pessoal — II — s/c. n. 05(21)03, do vigente orçamento, mediante anulação na Tesouraria do Ministério (PG. 39.494).

— O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos aludidos créditos, feita a nulação indicada.

Aviso n. 17.851, de 25 do mês p. findo, sobre o termo de renovação de contrato de 20 de dezembro de 1937 celebrado com a Associação dos Criadores de Holandes do Rio Grande do Sul, para manutenção da Raça Holandesa e execução de outros trabalhos relativos ao fomento da exploração e defesa dessa raça no aludido Estado (PG. 11.174). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Offícios ns. 4.091 e 4.189, de 4 do corrente mês, sobre o contrato celebrado com o Sr. Estanislau Fischlowitz, para exercer no D. A. S. P. a função de técnico especializado em previdência social (PG. 11.158). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério da Educação e Saúde:

Offício n. 7.342, de 26 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, sobre o contrato celebrado em 17 anterior com o Sr. Crescêncio Centola, para o desempenho da função de técnico de alimentação no Serviço Nacional de Doenças Men-

tais do Departamento Nacional de Saúde (PG. n. 11.473). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Idem n. 1.000, de 25 do mês p. findo, da Divisão de Obras, sobre a restituição da caução de Cr\$ 3.810,00 prestada pela firma L. Pangella & Comp. Ltda., em garantia da execução do contrato celebrado em 29 de julho último, para obras de reparos no Internato do Colégio Pedro II (PG. 42.026). — O Tribunal autorizou o levantamento da caução, em termos.

Idem n. 3.404, de 14 de outubro p. findo, da Divisão de Material, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 6.000,00 à Delegacia Fiscal no Estado do Pará, à conta da verba 2.^a — Material — III — c/c. n. 40(34)23, do vigente orçamento (PG. 21.868). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria, nos termos do art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao escrevente substituto do escrivão do 2.^o Ofício da 2.^a Vara de Orfãos e Sucessões da Justiça do Distrito Federal, padrão II, Vital Baccelar (PG. 35.539).

De montepio e meio-soldo a Esther Távora da Cunha, viúva de Sabino José da Cunha, major reformado da Polícia Militar do Distrito Federal (PG. 35.544).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De anulação no Tesouro Nacional e reversão à verba de "Exercícios Findos" dos créditos de Cr\$ 14.264,50 e 6.066,70, destinados ao pagamento dos vencimentos de inatividade aos aposentados dos Ministérios da Fazenda e Educação, Aristides Gomes da Silva e Alice Mendes da Rocha (PG. 12.526 e 12.576). — O Tribunal mandou que se proceda à reversão dos aludidos créditos à verba própria, feitas as anulações indicadas.

De pagamentos:

De Cr\$ 480,00, por "Exercícios Findos", aos Irmãos Bortolini, proveniente de alugueis da casa onde funciona a agência postal telegráfica em Santa Tereza, no Estado do Espírito Santo, em 1940 (PG. 29.893). — O Tribunal ordenou o registro da despesa, como crédito à Delegacia Fiscal no Espírito Santo.

De Cr\$ 830,70 à The Leopoldina Railway Company Ltd., à conta de "Exercícios Findos", proveniente de transportes efetuados em proveito do Departamento Nacional de Obras de Saneamento da Baixada Fluminense, em 1940 (PG. 29.747). — O Tribunal recusou registro à despesa, por não ter sido cumprida dentro do prazo regulamentar a diligência anteriormente ordenada.

De Cr\$ 354,90 à Companhia Cantareira e Viação Fluminense, à conta de "Exercícios Findos", proveniente de transportes efetuados em proveito do Departamento dos Correios e Telégrafos, em 1940 (PG. 29.739). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim indicado no parecer.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Offício n. 10.560, de 27 do mês p. findo, do Departamento de Administração, com cópias do decreto-lei 4.979, do dia 20 anterior, que abre o crédito suplementar de Cr\$ 160.000,00 à verba 1.^a Pessoal — VII — s/c 30-01(30), do vigente orçamento (PG. 30.944). — O Tribunal ordenou o registro do crédito suplementar.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 3.195, de 3 do corrente, com cópias do decreto-lei 4.992, de 26 do mês p. fin-

do, que abre o crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00, para atender às despesas (Obras, Desapropriações e Aquisições de Imóveis) com a intensificação dos trabalhos de construção da Estrada de Rodagem Rio-Baía (PG. 44.565). O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

Relatados pelo Sr. ministro José Americo:

Ministério da Agricultura:

Offícios:

N. 18.031, de 27 do mês p. findo, do Departamento de Administração, sobre a anulação da distribuição à Tesouraria do Ministério de crédito suplementar de Cr\$ 80.000,00 aberto pelo decreto-lei 4.515, de 23 de julho último (PG. 39.413). — O Tribunal ordenou a reversão da referida importância ao crédito "em ser", feita a necessária anulação.

N. 15.749, de 17 de outubro último, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 6.000,00 à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, à conta da verba 2.^a — Material — II s/c n. 17(21)03, do vigente orçamento, mediante anulação no Departamento Federal de Compras (PG. 38.878). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

N. 17.502, de 20 do mês p. findo, da Divisão do Pessoal, com cópia do decreto-lei n. 4.924, de 5 do dito mês, que abre o crédito suplementar de Cr\$ 13.200,00 à verba 1.^a — Pessoal — II — s/c 05(10)03, do vigente orçamento (PG. 39.389). — O Tribunal ordenou o registro do crédito suplementar.

Ministério da Fazenda:

Offício n. 2.070, de 31 de outubro último, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de transferência de obrigações de aforamento, assinado por Joaquim Rodrigues Passos Junior, relativo ao terreno de marinha e acrescido lote n. 2.388, situado na rua Santa Clara s/n. em Niterói, Estado do Rio de Janeiro (PG. 11.065). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim de reiterar a decisão anterior.

Processos:

De montepio civil: a Alice Araujo da Rocha Tinoco, viúva de Eduardo da Rocha Tinoco, mestre de oficina aposentado da 4.^a Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 35.540); — em reversão, a Eduardina Monteiro, filha de Eduardo da Silva Monteiro, guarda da Alfândega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul (PG. 35.545).

De montepio e meio soldo a Zilda Martins Cintra, viúva de Carlos Coelho Cintra, major do Exército (PG. 35.549).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De anulação no Tesouro Nacional e reversão à verba de "Exercícios Findos" dos créditos de Cr\$ 5.080,60, 7.983,90 e 3.827,30, destinados ao pagamento de vencimentos de inatividade aos aposentados dos Ministérios da Educação e Justiça, Alcebiades da Costa Ferreira, José Tercio Barbedo Brandão e Waldemar Assumpção (PG. 12.575, 12.782 e 12.350). — O Tribunal mandou que se proceda à reversão dos aludidos créditos à verba própria, feitas as anulações indicadas.

De pagamento de Cr\$ 2.263.269,90 ao Banco do Brasil, para regularização de despesas com as obras do Porto de Fortaleza, realizadas pela Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas, em 1941, por ordem e conta do Governo do Estado do Ceará, à conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei 1.879, de 14-12-39 (PG. 32.216). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Idem de Cr\$ 14.950,00 à firma Moreno Borli-do & Cia., à conta de "Exercícios Findos", pro-

BOLSA DE VALORES

(Dec.-lei n. 1.344 — 13-6-39)

DIVULGAÇÃO N. 35

PREÇO: Cr\$ 0,60

A venda:

Secção de Vendas:

Av. Rodrigues Alves

Agencia I: Ministério do Trabalho

Agencia II: Pretório

veniente de fornecimento feito em 1940 ao Serviço de Economia Rural, do Ministério da Agricultura (PG. 29.608) — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n. 6.733, de 19 de mês p. findo, da Divisão do Pessoal, com cópias do decreto-lei n. 4.821, de 9 de outubro último, que abre o crédito suplementar de Cr\$ 43.000,00 à verba 1.ª Pessoal — II-s/c 05/13), incisos 02/01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, do vigente orçamento (PG. 39.430) — O Tribunal ordenou o registro do crédito suplementar e a distribuição da parcela de Cr\$ 16.200,00 às Delegacias Fiscais indicadas a fls.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 3.154, de 1 do corrente mês, comunicando haver sido prorrogado por mais um ano o prazo estabelecido na cláusula VII do termo de ajuste de 31 de agosto de 1938, celebrado com a Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil "Cobrasil", para execução das obras de melhoramento no canal de acesso ao porto de Laguna, Estado de Santa Catarina (PG. 11.203) — O Tribunal mandou anotar a aludida comunicação, em face do art. 769, parágrafo único, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 4.055, de 30 do mês p. findo, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, sobre o adiantamento de Cr\$ 20.000.000,00 ao escritório da letra G, Henrique de Argeu Maya, à conta do crédito aberto pelo decreto-lei n. 4.992, de 26 deste mês, para atender no 4.º trimestre às despesas com o prosseguimento da Estrada Rio-Baía (PG. 44.575) — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

Ministério da Aeronáutica:

Processo de concessão de reforma ao marinheiro de 1.ª classe Avelino Freire de Medeiros (PG. 44.527) — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Relatados pelo sr. ministro Oliveira Vianna:

Ministério da Fazenda:

Ofícios:

N. 77, de 19 de fevereiro de 1936, da Diretoria da Despesa Pública, encaminhando, nos termos do art. 299 § 3.º do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, relação de responsáveis por adiantamentos recebidos, em que figuram os funcionários Daniel Marques Martins e outros (PG. 6.976) — O Tribunal mandou reiterar a diligência anteriormente ordenada em relação aos responsáveis Daniel Maximo Martins e Ernesto Alves da Rocha, arquivando-se o processo, quanto a Eurides Bem Dias de Moura.

N. 2.266, de 27 do mês p. findo, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de transferência de obrigações de aforamento assinado em 20 de outubro último, por Joaquim Leal, relativo ao terreno de acrescido de marinha lote n. 2.102, situado onde se acham edificadas os prédios 245 da rua São João e 54 da rua Alcides Figueiredo, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, desmembrado do lote n. 50-M (PG. 11.181) — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

De pagamento de Cr\$ 164,50 à Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, proveniente de passagens concedidas à requisição da Diretoria do Domínio da União, em abril último (PG. 29.089) — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

De anulação no Tesouro Nacional e reversão à verba de "Exercícios Findos" do crédito de Cr\$ 609,70, destinado ao pagamento de vencimentos de inatividade ao aposentado do Ministério da Justiça, Cesar Corrêa Lemos. (PG. 12.813) — O Tribunal mandou que se proceda à reversão do aludido crédito à verba própria, feita a anulação indicada.

Relatados pelo sr. ministro A. Alvim Filho:

Departamento de Imprensa e Propaganda:

Ofício n. 819-A, de 30 do mês p. findo, sobre o pagamento de Cr\$ 890,90 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, proveniente de fornecimentos de energia elétrica, durante o mês de agosto último (PG. 31.038) — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Conselho Federal de Comércio Exterior:

Ofício n. SA-178-303.3, de 19 de outubro último, sobre o pagamento de Cr\$ 862,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil, proveniente de passagens, transporte do pessoal e suas bagagens, no mês de agosto último, em proveito da extinta Comissão de Defesa da Economia Nacional (PG. 30.593) — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Fazenda:

Aviso n. 115, de 13 do mês p. findo, com cópia do decreto-lei 5.001, de 27 anterior, que abre o crédito especial de Cr\$ 27.500,00 para pagamento de gratificação mensal a que fizeram jus, em 1940, os fiscais regionais de loterias nos Estados do Pará, Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul e Minas Gerais (PG. 25.733) — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

Ofício n. 420, de 14 de outubro último, da Diretoria da Despesa Pública, encaminhando, nos termos do art. 299, § 3.º, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, relação de responsáveis por adiantamentos recebidos, em que figura o funcionário do Ministério da Fazenda, Frederico Diniz Martins (PG. 24.891) — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim de reiterar a decisão anterior.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713 de 1939: ao escrevente substituto do Tabelião do 21.º Ofício de Notas da Justiça do Distrito Federal, padrão J, do Ministério da Justiça, Antonio Miguel Messina (PG. 35.533).

Art. 196, item I, do aludido decreto-lei: ao escriturário da classe G, do Q. S. do Ministério da Educação, Alvaro de Figueiredo; ao servente da classe D, do Q. S. do Ministério da Educação, Tito José Bernardo (PG. 35.538 e 35.535).

Art. 156, letra E, da Constituição Federal de 1937: ao servente da classe D, do Quadro I do Ministério da Guerra, Deocleciano Honorio dos Santos (PG. 35.536).

De montepio civil a Constantina Braga Pinto Pampolha, viúva de Higino Ribeiro Pampolha, 3.º escriturário da Delegacia Fiscal no Estado do Pará (PG. 35.517).

Idem a Adelaide de Andrade Maia, viúva de Julio Joaquim Gonçalves Maia, secretário aposentado da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (PG. 35.512).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De pagamento, por "Exercícios Findos", de Cr\$ 927,20 à firma Rocha Couto & Cia., proveniente de fornecimento feito em 1940 ao Serviço Florestal, do Ministério da Agricultura (PG. 32.120) — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

De anulação no Tesouro Nacional e reversão à verba de "Exercícios Findos" dos créditos de Cr\$ 39.076,70, 8.946,70, 3.500,00, 30.280,60, 2.890,30, 9.971,00 e 3.584,0, destinados ao pagamento de vencimentos de inatividade aos aposentados dos Ministérios da Educação, Justiça, Trabalho e Viação, Luiz Benedicto Rodrigues de Andrade, Miguel Lino de Abreu Santos, Pedro Paranhos Paixão, João Vieira Arcoverde, Alexandre Aguiar, Pedro Nolasco Frago e José Alves da Silva Junior (PG. 12.812, 12.604, 12.777, 12.543, 12.776, 12.608 e 12.702) — O Tribunal mandou que se proceda à reversão dos aludidos créditos à verba própria, feitas as anulações indicadas.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 11 do corrente mês, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

Pessoal Extranumerário

DECRETO-LEI N. 240-4-2-38

E —

Legislação Posterior

(2.ª EDIÇÃO)

Divulgação n. 66

PREÇO Cr\$ 3,00

À VENDA

Secção de vendas: Avenida Rodrigues Alves 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Fretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

INSTITUTO NACIONAL DO MATE

RESOLUÇÃO N. 132

A Junta Deliberativa do Instituto Nacional do Mate votou e eu, presidente, nos termos do art. 18, letra c do decreto n. 10.735, de 30 de outubro de 1942, baixo a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica aprovado, para o exercício financeiro de 1943, o orçamento do Instituto Nacional do Mate, discriminado pelos quadros e tabelas explicativas anexos, partes integrantes desta resolução, sendo a receita estimada em Cr\$ 5.832.000,00 (cinco milhões, oitocentos e trinta e dois mil cruzeiros) e a despesa fixada em Cr\$ 5.805.400,00 (cinco milhões, oitocentos e cinco mil e quatrocentos cruzeiros).

Art. 2.º A receita será realizada mediante a arrecadação das taxas, rendas, suprimentos de fundos e outras contribuições ordinárias e extraordinárias, na forma da legislação respectiva e das especificações do quadro n. I, sob as seguintes rubricas:

Previsão da receita

	Cr\$
I — Taxa de propaganda, base Cr\$ 0,08 por quilo..	5.120.000,00
II — Taxa de propaganda, base Cr\$ 0,04 por quilo..	600.000,00
III — Rendas bancárias	12.000,00
IV — Rendas eventuais	100.000,00
Total da Receita.....	5.832.000,00

Art. 3.º A despesa, na forma do quadro n. 2, será realizada com a satisfação dos encargos do Instituto Nacional do Mate e com o custeio e a manutenção dos seus serviços, sob a seguinte distribuição:

I — Despesas administrativas

	Cr\$
a) Pessoal	2.276.400,00
b) Material	180.000,00

I.N.M.

Contabilidade

EXERCÍCIO DE 1943

Resumo das dotações orçamentárias

Verbas a distribuir

Verba Consig.	Rubrica	Parciais	Dotação global: Cr\$ 5.805.400,00	Dotação anual
			Duodécimo	
2-1	Despesas administrativas			
100	Pessoal	Cr\$	Cr\$	Cr\$
	Permanente	121.000,00		
	Suplementar	68.700,00	189.700,00	2.276.400,00
200	Material			
	Permanente	5.000,00		
	De consumo	10.000,00	15.000,00	180.000,00
300	Encargos gerais		35.000,00	420.000,00
400	Serviços adjudicados		30.000,00	360.000,00
	Ajuda de custo e indenizações de estada da J.D.			60.000,00
2-2	Despesas de propaganda			
500	Expansão e incremento			
	Dotação global a distribuir		130.000,00	1.560.000,00
2-3	Despesas diversas			
600	Eventuais	10.000,00		
700	Custeio do auto	1.500,00		
800	Prêmios de seguro	5.000,00		
900	Diversos gastos	3.000,00	19.500,00	234.000,00
2-4	Fundos especiais			
1000	Para indenizações, conforme resolução n. 1			565.000,00
1001	Para auxílio em partes iguais entre as Cooperativas de Produtores e Sindicato de Exportadores de Mato Grosso			150.000,00
	Soma total das verbas.		Cr\$ 419.200,00	Cr\$ 5.805.400,00

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1942. — Nancy Dutra Hesse, Escriturário D. — Synesio Soares, contador, n. 35.144. — Visto — Carlos Gomes de Oliveira, presidente.

(N. 1.024 — 16-1-43 — Cr\$ 362,10)

c) Encargos gerais	420.000,00
d) Serviços adjudicados	360.000,00
e) Ajuda de custo e estada da J.D.	60.000,00
II — Despesas de propaganda	1.560.000,00
III — Despesas diversas	234.000,00
IV — Fundos especiais	715.000,00
	5.805.400,00

Art. 4.º Fica o presidente do I.N.M. autorizado a realizar as operações de crédito que se tornarem necessárias, por antecipação da receita, até o máximo de 50 % (cinquenta por cento) da previsão desta.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1942. — Carlos Gomes de Oliveira, presidente.

EXERCÍCIO DE 1943

Resumo geral da previsão da receita

Total global Cr\$ 5.832.000,00

	Cr\$
11. Taxa de propaganda — Base de Cr\$ 0,08 por q..	5.120.000,00
11. Taxa de propaganda — Base de Cr\$ 0,04 por q..	600.000,00
13. Rendas bancárias	12.000,00
14. Rendas eventuais	100.000,00
Total da receita prevista.....	5.832.000,00

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1942 — Nancy Dutra Hesse, escriturário D. — Synesio Soares, contador. — Visto Carlos Gomes de Oliveira, presidente.

Quadro n. 2

RENDAS PÚBLICAS**Recebedoria do Distrito Federal****SEÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA****COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA**

	Cr\$
De 2 a 12 de janeiro de 1943.....	24.639.522,60
Em 13 de janeiro de 1943.....	2.667.893,70
Total.....	27.307.416,30
Em igual período de 1942.....	19.696.085,20
Diferença para mais neste ano...	7.611.331,10
De 2 a 13 de janeiro de 1943.....	27.307.416,30
Em igual período de 1942.....	19.696.085,20
Diferença para mais neste ano...	7.611.331,10

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

De 2 a 12 de janeiro de 1943:

	Cr\$	Cr\$
Diversos	232.612,40	
Ob. de guerra....	8.146.670,60	8.379.283,90

Em 13 de janeiro de 1943:

	Cr\$	Cr\$
Diversos	40.847,70	
Ob. de guerra....	627.698,30	678.546,00

Total.....	9.057.829,90
Em igual período de 1942.....	634.188,60

Diferença para mais neste ano...	8.423.640,40
----------------------------------	--------------

De 2 a 13 de janeiro de 1943.....	9.057.829,90
Em igual período de 1942.....	634.188,60

Diferença para mais neste ano...	8.423.640,40
----------------------------------	--------------

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 2 a 13 de janeiro de 1943.....	27.307.416,30
Em 14 de janeiro de 1943.....	1.478.333,20
Total.....	28.785.749,50
Em igual período de 1942.....	25.368.402,80
Diferença para mais neste ano...	2.817.346,70
De 2 a 14 de janeiro de 1943.....	28.785.749,50
Em igual período de 1942.....	25.368.402,80
Diferença para mais neste ano...	2.817.346,70

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

De 2 a 13 de janeiro de 1943:

	Cr\$	Cr\$
Diversos	273.460,10	
Ob. de guerra....	8.784.368,90	9.057.829,90

Em 14 de janeiro de 1943:

	Cr\$	Cr\$
Diversos	70.926,50	
Ob. de guerra....	587.347,80	658.274,30

Total.....	9.716.103,30
Em igual período de 1942.....	894.387,70

Diferença para mais neste ano...	8.821.715,60
----------------------------------	--------------

De 2 a 14 de janeiro de 1943.....	9.716.103,30
Em igual período de 1942.....	894.387,70

Diferença para mais neste ano...	8.821.715,60
----------------------------------	--------------

Recebedoria Federal em São Paulo**BOLETIM N. 5****COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL**

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 6 de janeiro de 1943.....	6.590.264,60
Em 7 de janeiro de 1943.....	2.078.824,40
Total.....	8.669.089,00
Em igual período de 1942.....	7.755.801,20
Diferença para mais em 1943.....	913.287,80

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 6 de janeiro de 1943.....	6.575.309,40
Em 7 de janeiro de 1943.....	2.074.308,20
Total.....	8.649.617,60
Em igual período de 1942.....	7.731.058,40
Diferença para mais em 1943.....	918.559,20

BOLETIM N. 6**COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL**

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 7 de janeiro de 1943.....	8.669.089,00
Em 8 de janeiro de 1943.....	3.085.837,00
Total.....	11.754.926,00
Em igual período de 1942.....	9.398.517,60
Diferença para mais em 1943.....	2.356.408,40

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 7 de janeiro de 1943.....	8.649.617,60
Em 8 de janeiro de 1943.....	3.074.404,40
Total.....	11.724.021,70
Em igual período de 1942.....	9.345.306,40
Diferença para mais em 1943.....	2.378.715,30

BOLETIM N. 7**COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL**

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 8 de janeiro de 1943.....	11.754.926,00
Em 9 de janeiro de 1943.....	3.759.744,50
Total.....	15.514.070,50
Em igual período de 1942.....	11.414.097,80
Diferença para mais em 1943.....	4.099.972,70

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 8 de janeiro de 1943.....	11.724.021,70
Em 9 de janeiro de 1943.....	3.755.764,50
Total.....	15.479.786,20
Em igual período de 1942.....	11.326.749,00
Diferença para mais em 1943.....	4.153.037,20

BOLETIM N. 8**COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL**

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 10 de janeiro de 1943.....	15.514.070,50
Em 11 de janeiro de 1943.....	3.370.465,90
Total.....	18.884.536,40
Em igual período de 1942.....	12.266.941,39
Diferença para mais em 1943.....	6.617.595,10

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 10 de janeiro de 1943.....	15.479.786,20
Em 11 de janeiro de 1943.....	3.336.391,60
Total.....	18.816.177,80
Em igual período de 1942.....	12.175.237,00
Diferença para mais em 1943.....	6.640.940,80

BOLETIM N. 9**COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL**

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 11 de janeiro de 1943.....	18.884.536,40
Em 12 de janeiro de 1943.....	1.834.620,00
Total.....	20.719.156,40
Em igual período de 1942.....	15.015.547,60
Diferença para mais em 1943.....	5.703.608,80

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 11 de janeiro de 1943.....	18.816.177,80
Em 12 de janeiro de 1943.....	1.802.764,80
Total.....	20.618.942,60
Em igual período de 1942.....	14.905.560,80
Diferença para mais em 1943.....	5.713.381,80

BOLETIM N. 10**COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL**

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 12 de janeiro de 1943.....	20.719.156,40
Em 13 de janeiro de 1943.....	3.474.765,60
Total.....	24.193.922,00
Em igual período de 1942.....	16.553.477,30
Diferença para mais em 1943.....	7.640.444,70

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 12 de janeiro de 1943.....	20.618.942,60
Em 13 de janeiro de 1943.....	3.290.441,60
Total.....	23.909.384,20
Em igual período de 1942.....	16.415.555,30
Diferença para mais em 1943.....	7.493.828,90

BOLETIM N. 32

(Período adicional)

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 7 de janeiro de 1943.....	118.344,70
Em 8 de janeiro de 1943.....	58.332,40
Total.....	176.677,10
Em igual período de 1942.....	221.363,50
Diferença para menos em 1943....	44.686,40
De 1 de janeiro de 1942 a 8 de janeiro de 1943.....	748.249.982,30
Em igual período de 1941.....	592.706.743,50
Diferença para mais em 1942.....	155.543.238,80

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 7 de janeiro de 1943.....	118.344,70
Em 8 de janeiro de 1943.....	58.332,40
Total.....	176.677,10
Em igual período de 1942.....	221.363,50
Diferença para menos em 1943....	44.686,40

BOLETIM N. 33

(Período adicional)

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 8 de janeiro de 1943.....	176.677,10
Em 9 de janeiro de 1943.....	5.584,90
Total.....	182.262,00
Em igual período de 1942.....	262.754,00
Diferença para menos em 1943....	80.492,00
De 1 de janeiro de 1942 a 9 de janeiro de 1943.....	748.313.833,60
Em igual período de 1941.....	592.748.131,00
Diferença para mais em 1942....	155.565.702,60

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 8 de janeiro de 1943.....	176.677,10
Em 9 de janeiro de 1943.....	5.584,90
Total.....	182.262,00
Em igual período de 1942.....	262.754,00
Diferença para menos em 1943....	80.492,00

BOLETIM N. 34

Período adicional

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 10 de janeiro de 1943.....	182.262,00
Em 11 de janeiro de 1943.....	134.148,60
Total.....	316.410,60
Em igual período de 1942.....	271.939,30
Diferença para mais em 1943....	44.471,30
De 1 a 11 de janeiro de 1943.....	748.438.048,20
Em igual período de 1941.....	592.757.319,20
Diferença para mais em 1942....	155.680.729,00

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 10 de janeiro de 1943.....	182.262,00
Em 11 de janeiro de 1943.....	134.148,60
Total.....	316.410,60
Em igual período de 1942.....	271.939,30
Diferença para mais em 1943....	44.471,30

BOLETIM N. 35

Período adicional

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 11 de janeiro de 1943.....	316.410,60
Em 12 de janeiro de 1943.....	48.961,00
Total.....	365.371,60
Em igual período de 1942.....	286.862,90
Diferença para mais em 1943.....	78.508,70
De 1 a 12 de janeiro de 1943....	748.487.009,20
Em igual período de 1941.....	592.772.242,90
Diferença para mais em 1942....	155.714.766,30

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 11 de janeiro de 1943.....	316.410,60
Em 12 de janeiro de 1943.....	48.961,00
Total.....	365.371,60
Em igual período de 1942.....	286.862,90
Diferença para mais em 1943....	78.508,70

Período adicional

BOLETIM N. 36

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 12 de janeiro de 1943.....	365.371,60
Em 13 de janeiro de 1943.....	39.801,60
Total.....	405.173,20
Em igual período de 1942.....	352.629,80
Diferença para mais em 1943.....	52.543,40
De 1 a 13 de janeiro de 1943.....	748.526.810,80
Em igual período de 1941.....	592.838.009,80
Diferença para mais em 1942.....	155.688.801,00

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 12 de janeiro de 1943.....	365.371,60
Em 13 de janeiro de 1943.....	39.801,60
Total.....	405.173,20
Em igual período de 1942.....	352.629,80
Diferença para mais em 1943.....	52.543,40

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	Cr\$
Em 13 de janeiro de 1943.....	457.929,60
Em 13 de janeiro de 1942.....	3.343.180,90
Receita mensal:	
De 2 a 13 de janeiro de 1943.....	11.424.785,70
De 2 a 13 de janeiro de 1942.....	27.395.234,60
Diferença da receita arrecadada a menos em 1943.....	15.970.448,90

Período adicional de 1942

Em 13 de janeiro de 1943.....	1.443,10
Em 24 de janeiro de 1943.....	816,40
Receita do dia:	
Em 14 de janeiro de 1943.....	936.550,20
Em 14 de janeiro de 1942.....	2.081.869,90

Receita mensal:	
De 2 a 14 de janeiro de 1943.....	12.361.335,90
De 2 a 14 de janeiro de 1942.....	29.477.104,50
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	17.115.768,60

Alfândega de Pernambuco

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 31 de dezembro de 1941.....	133.871,80
Em 31 de dezembro de 1942.....	173.354,30
Receita mensal:	
De 1 a 31 de dezembro de 1941....	5.925.970,70
De 1 a 31 de dezembro de 1942....	5.712.117,50
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	213.853,20
Receita global:	
De 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1941	92.490.028,70
De 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1942	74.128.392,80
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	18.370.635,90

Ementário da Legislação Federal

Série DIVULGAÇÃO

Publicação trimestral

	Cr\$
1940 — 4 volumes.....	36,00
1940 — 4 volumes.....	38,00
1942 — 3 volumes.....	39,00

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves

Agencia I: Ministério do Trabalho

Agencia II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CÂMBIO FIXADO
EM 14 DE JANEIRO DE 1943

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA ...	—	79,58 1/2	79,58 9/16
Portugal	—	0,80 15/16	0,90 1/8
Suiça	—	4,64	—
Nova York	16,59	19,62 5/8	20,25
Uruguai	—	10,44 7/8	10,80
Argentina	—	4,62 3/4	5,04
Chile	—	0,63 3/8	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres — Libras AREA	—	78,88 9/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 15 DE
JANEIRO DE 1943

Apólices e Obrigações	Cr\$
Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5 %	880,00
Empréstimo Nacional de 1903, port. (Obras do Porto).	845,00
Diversas Emissões de 5 %, miudas, nom.	730,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	880,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	787,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port., cautelas.	840,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 500,00, 5 %, port.	430,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	890,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 %, (1930)	1.065,00
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.948)	199,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	229,50
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	955,00
Prefeitura de Niterói de Cr\$ 200,00, 8 %, port.	208,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	930,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 50,00, 3 1/2 %, port.	35,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	976,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1.ª série	194,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 2.ª série	200,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 3.ª série	200,50
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	98,00
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8 %, port.	632,00
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de Cr\$ 1.000,00, 8 %, portador	1.059,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	236,00
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port.	1.165,00
Ações de Bancos	
Brasil	580,00
Ações de Companhias	
Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	162,00
Carbonífera Minas de Butiá	150,50
Fábrica de Parafusos Santa Rosa	448,00
Ferro Brasileiro, dividendos incompletos	600,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	615,00
Debêntures	
Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	223,00
Companhia Docas de Santos	218,00
Companhia Cessionária das Docas do Porto da Baía, 2.ª série	140,00
Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 15 de janeiro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.	

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 15 DE
JANEIRO DE 1943

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União:		
24	Uniformizadas	880,00
6	Obras do Porto	845,00
64	Diversas Emissões, nom.	880,00
1	Idem de Cr\$ 500,00	365,00
2	Idem de Cr\$ 200,00	146,00
4	Diversas Emissões, port.	873,00
293	Idem	878,00
40	Idem, port., cautelas, ex/juros	840,00
12	Reajustamento	887,00
59	Idem	888,00
328	Idem	890,00
368	Idem de Cr\$ 500,00	430,00
Obrigações:		
186	Tesouro de 1930	1.065,00

Municipais:		Cr\$
5	Decreto n. 2.948	199,00
140	Empréstimo de 1931	229,00
423	Idem	230,00
8	Idem	228,00
Prefeituras:		
10	Belo Horizonte	956,00
108	Idem	955,00
60	Niterói	208,00
400	Porto Alegre, 7 %	930,00
33	Idem, 3 1/2 %	35,00
Estaduais:		
39	Minas, 7 %	976,00
58	Idem de 1934, 1.ª série	193,50
164	Idem	194,00
613	Idem, 2.ª série	200,00
100	Idem, 3.ª série	200,00
550	Idem	200,50
605	Idem	201,00
5	Pernambuco	98,50
10	Idem	98,00
305	Rodoviárias do Estado do Rio	632,00
288	Idem do Rio Grande do Sul	1.060,00
500	Idem	1.058,00
100	São Paulo	236,00
54	Idem	236,50
36	Idem Uniformizadas	1.164,00
210	Idem	1.165,00
Ações de Bancos:		
40	Brasil	580,00
Ações de Companhias:		
100	São Jerônimo, ord.	162,00
200	Butiá	150,00
300	Idem	150,50
50	Fábrica de Parafusos Santa Rosa	448,00
70	Ferro Brasileiro, dividendos incompletos	600,00
70	Belgo-Mineira, port.	615,00
Debêntures:		
500	Banco "Lar Brasileiro"	223,00
10	Idem	223,50
200	Companhia Docas de Santos	218,00
50	Companhia Docas da Baía, 2.ª série	140,00

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

VENDAS EM LEILÃO

O corretor Alexandre Dale, designado pela Câmara Sindical, venderá em leilão, na Bolsa do dia 25 de corrente, 50 apólices Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, ao portador, com juros do 1.º semestre de 1940 e seguintes. As referidas apólices serviram de fiança ao ex-corretor Maurício Ottoni de Abreu.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 15 de janeiro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.
(N. 1.004 — 16-1-43 — Cr\$ 16,30.)

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Alvaro de Moniz, designado pela Câmara Sindical para cumprir o alvará do Dr. juiz de direito da 1.ª Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão na Bolsa de 25 do corrente, um título de sócio proprietário do Jockey-Club Brasileiro, pertencente ao espólio do Dr. Joaquim José de Souza Breves.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 15 de janeiro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.
(N. 1.002 — 16-1-43 — Cr\$ 16,30.)

O corretor Ary de Almeida e Silva, designado pela Câmara Sindical para cumprir o alvará do Dr. juiz de direito da 1.ª Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa de 22 do corrente, 30 ações do Banco do Brasil, de Cr\$ 200,00 cada uma, pertencentes ao espólio de D. Rosa de Salazar Regueira e seu marido João Baptista Regueira.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 14 de janeiro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.
(N. 1.003 — 16-1-43 — Cr\$ 16,30.)

O corretor Alexandre de Castro Cerqueira, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da 1.ª Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 25 do corrente, 20 apólices Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5 %, pertencentes ao espólio de Leonor Rosa Perez.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 15 de janeiro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.
(N. 1.005 — 16-1-43 — Cr\$ 16,30.)

O corretor Horacio Aguiar, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da 1.ª Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 25 do corrente, 81 apólices Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5 %, ao portador, pertencentes ao espólio de Celestina Zenha Nogueira de Moraes.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 15 de janeiro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.
(N. 1.006 — 16-1-43 — Cr\$ 16,30.)

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Datilógrafo, do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

C — 83

Faço público, para conhecimento dos interessados, que serão abertas a partir de 19 do corrente, devendo encerrar-se às 17 horas do dia 2 de fevereiro próximo, as inscrições no concurso acima referido.

2. As condições são as que constam das instruções baixadas com a Portaria n. 2.339, de 3 de dezembro de 1942, publicada no *Diário Oficial* de 9 do mesmo mês, e do edital publicado no *Diário Oficial* de 10 do referido mês.

D. S. do D. A. S. F., em 15 de janeiro de 1943. — Aristides Bourget Fortes, chefe da Secção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório

P. H. — 168-7

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte I da prova de habilitação acima referida:

N.º inscr.	Nome	Port.	Arit.	Total
4.052.	Maria Ferreira	30	8	—
4.055.	Raymundo Bezerra das Chagas	16	8	—
4.056.	Nelson Machado	24	12	36
4.058.	Julietta Gonçalves	18	5	—
4.059.	Fabio Marafelli	26	7	—
4.060.	Nilson de Mello Vieira do Couto ...	20	9	—
4.062.	Francisco de Oliveira Badaró	30	9	—
4.064.	Jorge Lisboa	20	14	34
4.065.	Alaôr Tinoco de Carvalho	22	11	33
4.066.	Noemia Alves da Cruz	28	9	—
4.067.	Gisella Drummond Mendes	22	10	32
4.070.	Raymundo Verissimo da Silva	28	8	—
4.071.	Antonio Magalhães	24	17	41
4.072.	Nilza Martins de Carvalho	34	11	45
4.073.	Arlette Ferreira de Carvalho	8	10	—
4.074.	Izara Moema Pimentel	32	10	42
4.075.	Maria Lucia Martins	32	13	45
4.077.	Luisa de Lauro	26	12	38
4.078.	Dulce Soares de Oliveira	24	14	38
4.079.	Alair de Carvalho	28	16	44
4.080.	Olda Alvarez de Pinho	36	14	50
4.081.	Mario Raposo	30	6	—
4.082.	Esther Melania Gonçalves	30	12	42
4.084.	Dolores Reis	34	13	47
4.085.	Eutycliano Borba Guimarães Barreto ..	24	12	36
4.087.	Dora Merker	16	5	—
4.088.	Tancredo Gitahy da Silva	36	10	46
4.090.	Carlote Latt	36	17	53
4.091.	Nayla Zarur	38	16	54
4.092.	Manoel Ferreira da Costa	16	4	—
4.095.	Marystela Gomes da Silva	34	11	45
4.096.	Marcos Valentin Lugão	24	16	40
4.097.	Antonio Lopes Ribeiro	22	10	32
4.098.	Zuleide Bezerra Cavalcanti	28	15	43
4.103.	Edinéia Rosa	30	3	—
4.104.	Orlando Barbosa Alheira	24	9	—
4.105.	Gilson Martins Torres	28	15	43
4.106.	Rubem Lopes Oreiro	28	13	41
4.108.	Regina Maria dos Santos	28	11	39
4.109.	Antonio Alves Ventura	36	14	50
4.111.	Arthur Teixeira Barboza	22	12	34
4.112.	Manoel Pereira	20	16	36
4.113.	Armando Teixeira Barbosa	28	3	—
4.114.	José Fonseca Rodrigues	2	5	—
4.115.	Juracy Prado	10	2	—
4.116.	Carmen Maria da Cunha	22	11	33
4.117.	José Deoclecio de Menezes	26	6	—
4.118.	Maria Isolinda de Freitas Gomes	34	13	47
4.122.	Attila Claudio da Silva	20	16	36
4.124.	Themis Freire Jones	30	12	42
4.125.	Ada Tavares Neves	32	16	48
4.126.	Laura Sampaio	22	11	33
4.127.	Nancy de Paiva Massa	14	6	—
4.128.	Albéria Faria da Rocha	32	13	45

N.º inscr.	Nome	Port.	Arit.	Total
4.129.	Alfredo Ramos Lino	30	5	—
4.130.	Elisa Fernandes Netto	12	6	—
4.131.	Pedro Vieira de Pontes Corrêa	32	17	49
4.132.	Antonio Geraldo Bastos de Azevedo ..	12	3	—
4.133.	Peçariça Leizerovitz	32	16	48
4.134.	Mariaiva Silva Ribeiro	28	10	38
4.135.	Virginia de Albuquerque	28	7	—
4.136.	Nilza Pinheiro Guida	22	15	37
4.137.	Helena Pascual	30	10	40
4.142.	Maria Ventura Fontes	18	4	—
4.143.	Walter de Souza Pinto	22	12	34
4.144.	Roberto Coutinho Liberalli	22	12	34
4.145.	Aurora Pereira	38	12	50
4.147.	Maria de Lourdes Rodrigues dos Santos	34	17	51
4.148.	Maria Helena Torres Motta	40	18	58
4.149.	Yonete Fernandes Pessoa	28	8	—
4.151.	Arlando Baptista Filho	26	9	—
4.152.	Yonita Assenço Torres	38	19	57
4.154.	Valentina Melello de Oliveira	40	14	54
4.155.	Maria Hercília Chaves Baronto ..	30	18	48
4.156.	Almir Cerqueira Ramos	16	2	—
4.157.	Leda de Almeida Alentejano	28	12	40
4.158.	Fernando de Mattos	16	14	—
4.160.	Mercedes Corrêa	26	12	38
4.161.	Nancy Meira Lima	22	11	33
4.162.	Altair de Sá Monteiro	14	2	—
4.165.	Maria Elisa de Vasconcellos	32	14	46
4.166.	Zilah Ferreira de Oliveira	26	13	39
4.167.	Léa Maria Hungerbühler	30	11	41
4.168.	Maria Erundines Neves Faria	18	7	—
4.169.	Leilah Motta	32	7	—
4.170.	Maria Helena Souza Lima	36	18	54
4.171.	Ruth de Toledo Gismonte	36	18	54
4.172.	Beatriz de Sello Rocha	16	11	—
4.173.	Dulce Ribeiro Póvoas	26	8	—
4.174.	Olga Magalhães de Mello	22	8	—
4.175.	Waldemar Gonçalves Maia	20	8	—
4.176.	Nelson da Silveira	16	9	—
4.177.	Fernando Villar Dillon	26	20	46
4.178.	Alda Nunes Martins	28	6	—
4.180.	Isar Peixoto	24	10	34
4.181.	Maria Simões da Costa Bello	26	19	45
4.182.	Waldyr Barcellos Machado	28	7	—
4.183.	Cristovam do Nascimento Val Passos ..	32	13	45
4.184.	Odette Moreira	28	11	39
4.186.	Cyra Ribamar Fontoura de Andrade ..	28	12	40
4.187.	Elvira da Rocha Silva	18	7	—
4.188.	Ietta Chaves	34	14	48
4.189.	Julia Rodrigues Ferreira	32	12	44
4.190.	Enir Valle de Almeida	32	11	43
4.191.	Oscar Feital	14	13	—
4.192.	Maria Luiza Lyrio Maciel da Costa ..	26	3	—
4.193.	Milena de Oliveira Coutinho	24	11	35
4.194.	Neuza Leite de Assis	30	4	—
4.195.	Heloisa Duprat Passos	28	16	44
4.197.	Moacir Albuquerque Maranhão	28	10	38
4.198.	Fernando Rodegheri	zero	13	—
4.199.	Milena Menezes Pettele	32	17	49
4.200.	Lygia Leandro	36	13	49
4.201.	Balduino Feio de Lacerda	30	14	44
4.202.	Carmen Dolores Kubrusly	30	20	50
4.203.	José Francisco Prudente	22	8	—
4.204.	Elizabeth de Nazareth Amora Soeiro ..	30	10	40
4.205.	José Antonio Gomes dos Santos Netto	30	15	45
4.206.	Walter Lima da Cruz	32	18	50
4.207.	Aurea Junqueira Ferreira	26	13	39
4.208.	Arminda Junqueira Ferreira	18	6	—
4.209.	Roberto Coutinho Furtado	28	13	41
4.210.	Maria Eugénia Gonçalves de Andrade	24	16	40
4.211.	Victorino Gusman	20	11	31
4.212.	Nilma Peixoto da Fonseca	26	7	—
4.217.	Afranio Martins Alvarenga	28	14	42
4.218.	Diva Martins	28	12	40
4.220.	Ignês Gomes Domingues	20	10	30
4.221.	Ednéa Uchôa de Lima	32	13	45
4.223.	Alfredo Affonso Ferreira Neves ..	22	12	34
4.226.	Hilda Ferreira Mathias	18	18	—
4.227.	Maria de Lourdes Rodrigues	36	13	49
4.228.	Celucta Leonardo Bhering	32	12	44
4.229.	Nury Henringer	22	3	—
4.230.	Cléa Carelli	28	15	43
4.232.	Mario Campos do Amaral	32	5	—
4.236.	Catiléa Vianna Rocha	30	12	42
4.238.	Ivette Montenegro da Trindade	28	12	40
4.239.	Neyde Cardoso de Mello	24	15	39

N.º inscr.	Nome	Port.	Arit.	Total	N.º inscr.	Nome	Port.	Arit.	Total
4.240.	Helga Erna Huxhold	24	9	—	4.297.	Massillon de Resende Teixeira.....	34	10	44
4.245.	Eudeth da Conceição	16	8	—	4.299.	Maria da Gloria Gutierrez Ferreira	22	12	34
4.246.	Maria de Lourdes Carauta dos Reis	32	15	47	4.300.	Ivonne Freixinho Medeiros	30	14	44
4.248.	Jair Valle dos Santos	28	17	45	4.301.	Neusa Freixinho Medeiros	34	16	50
4.250.	Jurêa Braga Vieira da Fonseca...	30	9	—	4.302.	Rubem Alvares Pereira	24	5	—
4.251.	Maria Silva Monteiro	28	9	—	4.303.	Mozart Seixas Silva	20	16	36
4.252.	Hylma Pereira Nunes	32	20	52	3.304.	Alexandre de Lima Tavares	26	19	45
4.253.	Marina Gomes da Silva.....	32	14	46	4.305.	Sylvio Magalhães de Souza.....	34	16	50
4.254.	Antonio Carlos da Silva Piragibe.	20	5	—	4.306.	Aroldo José Lemgruber Tibau.....	22	4	—
4.256.	Waldyr Mourão dos Santos.....	22	10	32	4.307.	Euclides Gonçalves Machado	22	12	34
4.258.	Joaquim Maria dos Santos Pitanga	22	1	—	4.308.	Emile Wadih Rizkalla	18	12	—
4.259.	Maria Dolores Palmerio	14	11	—	4.309.	Eliseu Fernandes Pinto	28	13	41
4.260.	Altair Martins Borba	28	12	40	4.310.	Córes Pinheiro Albrecht	20	13	33
4.261.	Alberto da Cunha	22	10	32	4.311.	Annette Moraes Gomes	28	12	40
4.263.	Ary da Cunha Duarte.....	20	12	32	4.314.	Afonso Ferreira	22	3	—
4.264.	Aluisio Martins	32	11	43	4.315.	Celme Botelho da Gama.....	22	9	—
4.266.	Bella Schechter	28	7	—	4.316.	Graciete Ferreira da Silva.....	30	11	41
4.267.	Maria Paula Assumpção e Silva..	16	10	—	4.319.	Idalêta de Mello	32	12	44
4.269.	Hansida Geanneckine	26	8	—	4.320.	Hilkias Almeida Rodrigues	20	7	—
4.270.	Maria José de Mattos.....	22	8	—	4.322.	Berenice Ferreira Costa	18	4	—
4.272.	Elieth Santos	22	11	33	4.323.	Bertha Roisenberg	38	18	56
4.273.	Danilo Pinto Cerqueira	20	13	33	4.324.	Dinah Rodrigues	26	8	—
4.274.	Nassiro Soares Santos	22	14	36	4.325.	Darcy Damasceno dos Santos.....	30	14	44
4.275.	Hélio Santiago Ramos	6	2	—					
4.276.	Nahun Kaplan	18	13	—					
4.279.	Léa de Araujo Theodoro.....	32	10	42					
4.280.	Anna Castro	30	14	44					
4.281.	Zuleika Mendes	28	6	—					
4.282.	Ondina Daval de Carvalho.....	28	14	42					
4.284.	Alceu Borges de Aquino.....	28	11	39					
4.285.	Aldhair de Oliveira Silva.....	22	3	—					
4.286.	Cremilde Cavalcanti Maia	30	8	—					
4.288.	Armino Francisco Hernandez ..	20	15	35					
4.289.	Ita de Castro Oliveira.....	20	6	—					
4.290.	Dulce Cavalcanti Gonçalves	34	11	45					
4.291.	Sylvia Fernandes	22	14	36					
4.292.	Eurico Crespo Pereira de Souza								
	Filho	28	14	42					
4.293.	Antonio Goz	18	8	—					
4.294.	Darcy Berquó Carneiro	34	5	—					
4.295.	Brasilina de Magalhães	34	7	—					
4.296.	Irene Blois Lucci	34	8	—					

D.S. do D.A.S.P., em 15 de janeiro de 1943. — *Tolstoi de Paula Ferreira*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista da Fábrica do Realengo, do Ministério da Guerra — Desenhista VI

P.H. — 224

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte I da prova de habilitação acima referida:

N.º inscr.	Nome	Nota
1.	Orlando Paes Fonte Nery.....	40,0
2.	Décio Fernandes de Araujo.....	14,0

D.S. do D.A.S.P., em 15 de janeiro de 1943. — *Tolstoi de Paula Ferreira*, chefe da Secção de Provas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

Divisão do Material

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para fornecimento de material e prestação de serviços, publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente, à página número 625.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 2

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente, à página 625.

Departamento Nacional de Saude

Serviço Nacional da Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 1-43

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que Antônio Brandão, cujo paradeiro é desconhecido, responsável pelo terreno ao lado do n. 1.413, sito à rua Honório, está sendo intimado pelo termo de intimação número D-122, incidente sobre o terreno acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrito:

Zona 4.302 — 1.ª Via — N. D-122

Ministério da Educação e Saude — Departamento Nacional de Saude — Serviço Nacional da Febre Amarela — Termo de Intimação — De conformidade com o artigo 42 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica intimado o Sr. Antônio Brandão, responsável pelo terreno sito à rua Honório ao lado do n. 1.413, a executar no prazo de 10 dias as exigências abaixo discriminadas e, na falta do cumpri-

mento destas, sujeito às penalidades da lei: "Aterrar e nivelar convenientemente o terreno acima indicado — sob pena de multa de cem a mil cruzeiros, dobrada nas reincidências". Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1943. — Dr. *Leal Ferreira*, chefe do Setor 4.

Serviço Federal de Águas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital sobre irregularidades no abastecimento de água, publicado no *Diário Oficial* de 12 do corrente, à página 435.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 18 de janeiro de 1943 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

504.003 e outra — Papel AS/75 de 1.ª qualidade.

Rio, 15 de janeiro de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 22 de janeiro de 1943 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Material

145.001 — Caixa d'água.
418.005 e outra — Impressos, etc.
624.057 — Papel fotográfico.

Rio, 15 de janeiro de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

INSCRIÇÃO NO REGISTRO DE FORNECEDORES PARA O EXERCÍCIO DE 1943.

O diretor geral do Departamento Federal de Compras comunica aos produtores, industriais e comerciantes, do país e do estrangeiro, que pretendam efetuar fornecimentos de materiais às repartições públicas que se abastecem por intermédio do Departamento Federal de Compras, que só serão recebidas propostas no exercício de 1943 dos que estiverem inscritos em seu Registro de Fornecedores.

Terão início no dia 1.º de fevereiro próximo vindouro, a inscrição e a renovação de inscrições dos fornecedores, na sede do Departamento Federal de Compras, à avenida Graça Aranha 416, 7.º andar, sala n. 713, sendo feita diariamente das 14 às 16 horas, salvo aos sábados.

I

INSCRIÇÃO

Para a inscrição de fornecedores são necessárias as seguintes formalidades:

1.º — Para as sociedades anônimas:

a) Preenchimento dos formulários fornecidos pelo Departamento, contendo os dados sobre a personalidade jurídica e a capacidade financeira do fornecedor;

b) Prova de quitação dos impostos federais, municipais e estaduais (quando for domiciliado fora da Capital da República). Esta prova será feita com a apresentação dos talões de recebimento dos impostos de: Licença municipal, de Indústria e Profissão e de Renda.

c) Apresentação da patente de registo para imposto de consumo, como prova do ramo de comércio explorado pelo pretendente.

d) Nos casos de artigos não sujeitos a imposto de consumo, apresentação da certidão do Departamento da Renda de Licenças da Prefeitura do Distrito Federal em que sejam mencionados os ramos de negócio explorados pelo pretendente.

e) Entrega de folhas do "Diário Oficial" ou de órgão oficial do Estado em que a Sociedade tiver a sua sede, contendo as publicações das atas de assembleias gerais de: constituição, instalação, reforma de Estatutos e da última eleição da Diretoria. Todas estas só se reputam perfeitas e válidas, estando arquivadas e registadas na Junta Comercial do Estado em que a Sociedade tiver a sua sede, ou do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, quando a sede for nesta capital;

f) Entrega de um exemplar dos Estatutos da Sociedade devidamente registada por algumas das entidades precitadas.

g) Entrega da certidão a que se refere o decreto-lei n. 1.807, de 28-11-939, comprobatória da existência de 2/3 de empregados brasileiros;

h) Assinatura do termo de compromisso relativo a manutenção das propostas apresentadas ao Departamento Federal de Compras.

i) Entrega da certidão a que se refere o decreto-lei n. 2.765, de 9-11-940, comprobatória da quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais.

j) Prestação de uma caução de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), em moeda corrente do país ou em títulos da Dívida Pública Federal, no Tesouro Nacional como garantia da manutenção das propostas que fizer.

* Com exceção dos documentos constantes das letras b, c, d, todos os demais "não serão devolvidos" aos fornecedores. As cauções de inscrição só serão devolvidas aos interessados, uma vez que fique provado terem os mesmos se desobrigado dos compromissos assumidos com o Departamento.

2.º — Para as sociedades comerciais, em geral:

a) Preenchimento dos formulários fornecidos pelo Departamento contendo os dados sobre a personalidade jurídica e a capacidade financeira do fornecedor;

b) Prova de quitação dos impostos federais, municipais e estaduais (quando for domiciliado fora da Capital da República). Esta prova será feita pela apresentação dos talões de recibo dos impostos de: Licença Municipal, de Indústria e Profissão e de Renda.

c) Apresentação da patente de registo para imposto de consumo, como prova do ramo de comércio explorado pelo pretendente.

d) Nos casos de artigos não sujeitos a imposto de consumo, apresentação da certidão do Departamento da Renda de Licenças da Prefeitura do Distrito Federal em que sejam mencionados os ramos de negócio explorado pelo pretendente.

e) Entrega da certidão do registo da firma (ou Sociedade) comercial contendo os dados da sua constituição ou do teor do contrato social;

f) Entrega da certidão a que se refere o decreto-lei n. 1.807, de 28-11-939, comprobatória da existência de 2/3 de empregados brasileiros;

g) Assinatura do termo de compromisso relativo a manutenção das propostas apresentadas ao Departamento Federal de Compras;

h) Entrega da certidão a que se refere o decreto-lei n. 2.765, de 9-11-940, comprobatória da quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais.

i) Prestação de uma caução de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), em moeda corrente do país ou em títulos da Dívida Pública Federal, no Tesouro Nacional, como garantia da manutenção das propostas que fizer.

Com exceção dos documentos constantes das letras b, c, d, todos os demais "não serão devolvidos" aos fornecedores. As cauções de inscrição só serão devolvidas aos interessados, uma vez que fique provado terem os mesmos se desobrigado dos compromissos assumidos com o Departamento.

3.º — Para as sociedades estrangeiras:

Além dos documentos exigidos para as Sociedades Anônimas ou Comerciais, em geral, deve ser entregue uma folha do "Diário Oficial" contendo o decreto que autoriza o seu funcionamento no Brasil.

II

RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

1.º — Para os fornecedores já inscritos neste Departamento renovarem sua inscrição no exercício de 1943, são necessárias as seguintes formalidades:

apresentação de:

a) Preenchimento do formulário fornecido pelo Departamento, contendo dados sobre a personalidade jurídica e a capacidade financeira do fornecedor;

b) Prova de quitação dos impostos federais, municipais e estaduais (quando for domiciliado fora da Capital da República). Esta prova será feita com a apresentação dos talões de recibo dos impostos de: Licença municipal, de Indústria e Profissão e de Renda.

c) Apresentação da Patente de registo para imposto de consumo, como prova do ramo de comércio explorado pelo pretendente.

d) Nos casos de artigos não sujeitos a imposto de consumo, apresentação da certidão do Departamento de Renda de Licenças da Prefeitura do Distrito Federal em que sejam mencionados os ramos de negócio explorado pelo pretendente.

e) Assinatura do termo de compromisso relativo a manutenção das propostas apresentadas ao Departamento Federal de Compras.

2.º — Com exceção dos documentos constantes das letras a e e, todos os demais serão devolvidos aos fornecedores.

III

Logo que tenham sido preenchidas todas estas formalidades, o fornecedor receberá um cartão de inscrição, numerado, com o qual deverá se apresentar à Secção de Encomendas, todas as vezes que queira entregar ao Departamento alguma proposta.

IV

Os traslados de procurações passadas a seus prepostos devem se manter atualizados e remetidos ao Departamento com a antecedência necessária.

V

O Departamento se reserva o direito de exigir, para casos especiais, novos documentos.

VI

A inscrição no Registro de Fornecedores depende do julgamento da idoneidade do fornecedor, por parte do Departamento Federal de Compras.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1943. — *Fernando Martins Pereira e Souza*, diretor geral.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal, pelo presente fica o Sr. Raul Fernandes convidado a comparecer neste Serviço (avenida Almirante Barroso n. 81, 6.º andar, sala 620), afim de prestar esclarecimentos para a ulitimação do processo número 95.938-1941, referente ao termo de aforamento do terreno de acrecido de marinha, sito na avenida Presidente Wilson s/n.

Serviço Regional, em 14 de janeiro de 1943. — *Hilda G. Beltrão*, escriturário XII.

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal, pelo presente fica D. Horácia D'Ávila de Moraes, convidada a comparecer neste Ser-

viço (avenida Almirante Barroso n. 81, 6.º andar, sala 620), afim de cumprir exigência relativa ao processo n. 26.090-1941.

Serviço Regional, em 14 de janeiro de 1943. *Hilda G. Beltrão*, escriturário XII.

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal, pelo presente fica o S. Nelson Pessano Thevenet convidado a comparecer neste Serviço (avenida Almirante Barroso n. 81, 6.º andar, sala 620), afim de prestar esclarecimentos para ulitimação do processo número 20.426-1942, referente ao termo de aforamento do terreno de acrecidos de marinha, lote n. 14, sito na avenida Pasteur — Urca.

Serviço Regional, em 14 de janeiro de 1943. *Hilda G. Beltrão*, escriturário XII.

Diretoria do Tesouro

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL N. 6 COM O PRAZO DE 30 DIAS UTEIS

De ordem do Sr. inspetor ficam convidados os interessados ou donos das mercadorias abaixo mencionadas, apreendidas como contrabando, a virem alegar o que for a bem de seus direitos dentro do prazo de 30 dias uteis, a contar da data da publicação deste no *Diário Oficial*, sob pena de revelia.

Apreensão de 24 fronhas, 30 toalhas para rosto, 3 guardanapos, 2 toalhos de mesa, 22 lençóis, 20 toalhas felpudas, 31 panos de prato, 1 capa para divan, 1 pedaço de tecido de linho, 1 pano para mesa e 1 saco de lona, efetuada no Cais do Porto, nas proximidades do vapor letão "Kegums", no dia 30 de dezembro do ano passado. (Processo n. 1.218-43);

Idem de 2 garrafas de vinho e 3 litros de azeite efetuada no Cais do Porto, no dia 7 deste mês. (Processo n. 1.219-43);

Idem de 4 litros de azeite, 1 litro de vinho quinado e 4 garrafas de vinho (Processo n. 1.220-43);

Idem 6 litros e 7 garrafas de vinho, efetuada no Posto Fiscal 1/2 do Cais do Porto, no dia 7 de janeiro. (Processo n. 1.221-43);

Idem de 1 capa de borracha efetuada no Posto Fiscal 18 do Cais do Porto, no dia 7 deste mês (Processo n. 1.222-43);

Idem de 6 latas de azeite efetuada no vapor "Nyassa", no dia 7 deste mês (Processo n. 1.223-43);

Idem de 8 garrafas de vinho, 2 latas de azeite e 8 garrafas de vinho, efetuada no Posto Fiscal 1/2 do Cais do Porto, no dia 7 deste mês (Processo n. 1.224-43);

Alfândega do Rio, 14 de janeiro de 1943. — *Jucundino Barcelos*, oficial adm. cl. 16.

Casa da Moeda

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para fornecimento de material de consumo habitual publicado no *Diário Oficial* de 14 do corrente, à página número 559.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria de Recrutamento

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 24.º DISTRITO (SANTA CRUZ)

Edital de convocação para alistamento militar
O Dr. Herbert Roméro, presidente da Junta de Alistamento Militar do 24.º Distrito — Santa Cruz.

Faz saber aos que o presente edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que, nesta data, foram instalados os trabalhos desta Junta, e, portanto, convoca a todos os jovens que no corrente ano completam ou já completaram

21 anos de idade (e os maiores de 17 anos, querendo), domiciliados neste Distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e bem assim, a todos aqueles que, tendo mais de 21 anos, ainda não estejam inscritos nos registos militares, como determina o regulamento para execução do serviço militar.

Para se alistar deve o interessado comparecer munido de sua certidão de nascimento.

Convoca, também, todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações, a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juízo da Junta de Revisão e Sorteio, que terá de apurar este alistamento.

A Junta funcionará todos os dias uteis no edificio da Agência Fiscal da Prefeitura do Distrito Federal, no Realengo, à rua Bernardo de Vasconcelos n. 171, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente ano.

E, para conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que assino, o qual será afixado na porta da Junta, no local supra-indicado, bem como na estação de Santa Cruz, E. F. Central do Brasil, e mandado publicar no *Diário Oficial*.

Distrito Federal, 15 de janeiro de 1943. — *Herbert Romero*, presidente da Junta.

Edital de convocação para o alistamento

A Junta de Alistamento Militar do 15.º Distrito — Andaraí — faz saber aos que o presente lerem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta data, foram instalados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens das classes de 1923, 1924 e 1925, nascidos e residentes neste Distrito, a virem se alistar até o dia trinta (30), de abril do corrente ano.

Convoca também todos os interessados a prestarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juízo da Junta de Revisão e Sorteio, que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará todos os dias uteis, das onze às dezessete horas (das 11 às 17 horas), exceto aos sábados, que será das oito às doze horas (das 8 às 12 horas), no edificio sito à rua São José n. 58, primeiro andar.

E, para conhecimento de todos, lavra o presente edital, que será afixado à porta principal do edificio onde funciona, e faz publicar no *Diário Oficial*.

Capital Federal, de janeiro de 1943. — *Virgilio Benvenuto*, presidente da J.A.M. do 15.º Distrito. — *Cicero Januario dos Santos*, 2.º tenente delegado militar.

Edital de convocação para o alistamento

A Junta de Alistamento Militar do 16.º Distrito — Tijuca — faz saber aos que o presente lerem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta data, foram instalados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens das classes de 1923, 1924 e 1925, nascidos e residente neste Distrito, a virem se alistar até o dia trinta (30) de abril do corrente ano.

Convoca também todos os interessados a prestarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juízo da Junta de Revisão e Sorteio, que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará todos os dias uteis, das onze às dezessete horas (das 11 às 17 horas), exceto aos sábados, que será das oito às doze horas (das 8 às 12 horas), no edificio sito à rua São José n. 58, 1.º andar.

E, para conhecimento de todos, lavra o presente edital, que será afixado à porta principal do edificio onde funciona, e faz publicar no *Diário Oficial*.

Capital Federal, de janeiro de 1943. — *Laercio Prazeres*, presidente da J.A.M. — *Cicero Januario dos Santos*, 2.º tenente delegado militar.

Diretoria de Intendência do Exército

Estabelecimento de Material de Intendência do Rio

OFICINA DE ALFAIATESS

Costuras na Guerra

I) — Na Alfaiataria do E.M.I. do Rio, haverá distribuição de costuras na semana entrante, na ordem seguinte:

Terça-feira, 19 — Costureiras de ns. 1 a 250.
Quinta-feira, 21 — Costureiras de ns. 251 a 500. *Laurival Agucena de Araujo*, 2.º tenente encarregado da C.A. do E.M.I. do Rio.

Regimento Andrade Neves

EDITAL DE VENDA DE ANIMAIS

De ordem do Sr. Ten. Cel. comandante e autorização da Sub-diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária, faço público que será realizada nesta Unidade, no dia 26 do corrente mês, às 10 horas, a venda em hasta pública, de 16 cavalos julgados imprestáveis para o Serviço do Exército.

Quartel na Vila Militar, 9 de janeiro de 1942. — *Arthur Danton de Sá e Souza*, major, fiscal administrativo.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Serviço de Obras

Ata da Sessão realizada para julgamento da concorrência administrativa n. 58-42, para fornecimento e colocação de grades de ferro, caixilhos e portões de ferro nos pavilhões em construção para os Presídios do Distrito Federal.

Aos quinze dias do mês de janeiro de 1943, às 14 horas, reuniu-se na sala de concorrências do Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, a Comissão composta dos Srs. Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, diretor do S.O.; Edmundo Gouvêa Cardillo, secretário do diretor e Luiz José Pereira das Neves, oficial administrativo classe J, para, nos termos do edital de concorrência e avisos publicados nos *Diários Oficiais* ns. 1 e 2 de janeiro de 1943, págs. 57; n. 5 de 7 de janeiro de 1943 à página 230 respectivamente e aviso mimeografado, distribuído aos concorrentes, proceder ao recebimento das propostas para fornecimento e colocação de grades, caixilhos e portões de ferro nos pavilhões em construção para os Presídios do Distrito Federal.

Estando presentes as firmas: Fradique Ferreira de Almeida; Fichet & Schwartz-Hautmont; Liceu de Artes e Ofícios do Estado de São Paulo; A. J. Ferreira Leal; Virgilio Guimarães e Companhia Intd.; Instaladora Casa Berta Ltda.; Fundação São Pedro (A. Brasil & Cia.); Mario Aghina e Roberto Kronig & Cia. Limitada, foi pelo presidente da Comissão aberta a sessão e recolhidos os invólucros de que trata a condição 2.ª do edital, os quais se achavam devidamente fechados e lacrados.

Ato contínuo, foram abertas as propostas, lidas em voz alta pelo presidente da Comissão as quais apresentaram o seguinte resultado:

	Cr\$
Fradique Ferreira de Almeida ..	129.248,60
Fichet-Schwartz-Hautmont	152.465,00
Liceu de Artes e Ofícios do Estado de São Paulo	169.790,00
A. J. Ferreira Leal	182.815,80
Virgilio Guimarães e Cia. Ltda. ..	186.567,40
Instaladora Casa Berta Ltda	195.233,50
A. Brasil & Cia.	215.680,00
Mario Aghina	219.215,00
Roberto Kronig & Cia. Ltda.	263.008,50

Estando as propostas devidamente estampilhadas de acordo com a lei, foram as mesmas rubricadas nas suas três vias pelo presidente da Comissão e pelos interessados.

Serão publicadas na íntegra no *Diário Oficial* juntamente com esta ata.

Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 15 de janeiro de 1943.

Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa. — *Edmundo Gouvêa Cardillo*. — *Luiz José Pereira das Neves*.

Visto. Em 16-1-1943. — (Assinatura ilegível), diretor geral.

Quadro Comparativo dos preços oferecidos na concorrência administrativa n. 58-42, para fornecimento e colocação de grades, caixilhos e portões de ferro nos pavilhões em construção para os Presídios do Distrito Federal

Concorrentes — Preços

	Cr\$
Fradique Ferreira de Almeida ..	129.248,60
Fiche & Schwartz Hautmont	152.465,00
Liceu de Artes e Ofícios do Estado de São Paulo	169.790,00
A. J. Ferreira Leal	182.815,80
Virgilio Guimarães e Cia. Ltda.	186.567,40
Instaladora Casa Berta Ltda.	195.233,50
A. Brasil & Cia.	215.680,00
Mario Aghina	219.215,00
Roberto Kronig & Cia. Ltda.	263.088,50

Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 15 de janeiro de 1943. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, diretor do S.O.

ATA DA SESSÃO REALIZADA PARA JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 59-42, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ESGOTOS SECUNDÁRIOS NOS PAVILHÕES EM CONSTRUÇÃO PARA OS PRESIDIOS DO DISTRITO FEDERAL

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e três, reuniu-se neste Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, a Comissão composta dos Srs.: doutor Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, diretor do S. O.; Edmundo Gouvêa Cardillo, secretário do diretor, e Luiz José Pereira das Neves, oficial administrativo J, para, nos termos do edital de concorrência e aviso publicado no *Diário Oficial* n. 1, de 2 de janeiro de 1943, à pág. 58 e do de n. 5, de 7 de janeiro de 1943, à pág. 230, respectivamente, proceder ao recebimento das propostas para instalações hidráulicas e de esgotos secundários nos pavilhões em construção para os Presídios do Distrito Federal.

Estando presentes as firmas: A. J. Ferreira Leal; A. Brasil & Cia.; Construtora Federal Sociedade Anônima; Bralco Construções e Comércio Ltda.; Walter Sá & Cia. Ltda., e Cavalcanti Junqueira S. A., foi pelo presidente da Comissão aberta a sessão e recolhidos os envólucros de que trata a condição 2.ª do edital, os quais se achavam devidamente fechados e lacrados.

Ato contínuo, foram abertas as propostas, lidas em voz alta pelo presidente da Comissão, as quais apresentaram o seguinte resultado:

	Cr\$
A. J. Ferreira Leal	185.959,00
A. Brasil & Cia. (Fundição S. Pedro)	208.477,20
Construtora Federal S. A.	235.332,70
Bralco Construções e Comércio Limitada	265.195,00
Walter Sá & Cia. Ltda.	268.699,00
Cavalcanti, Junqueira S. A.	269.240,00

Estando as propostas devidamente estampilhadas de acordo com a lei, foram as mesmas rubricadas nas suas três vias pelo presidente da Comissão e pelos interessados.

Serão publicadas na íntegra no *Diário Oficial* juntamente com esta ata.

Serviços de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 15 de janeiro de 1943. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*. — *Edmundo Gouvêa Cardillo*. — *Luiz José Pereira das Neves*.

Visto. (assinatura ilegível), diretor geral. 16-1-43.

Quadro comparativo dos preços oferecidos na concorrência administrativa n. 59-42, para instalações hidráulicas e esgotos secundários nos pavilhões em construção para os presídios do

Distrito Federal

Concorrentes	Preços
	Cr\$
A. J. Ferreira Leal	185.959,00
A. Brazil (Fundição S. Pedro) ..	208.477,20
Construtora Federal	235.332,70
Brasco Construções e Comércio Limitada	265.195,00
Walter Sá & Cia. Ltda.	268.699,00
Cavalcanti, Junqueira S. A.	269.240,00

Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 15 de janeiro de 1943. — **Luiz Hildebrando de B. Horta Barboza**, diretor do Serviço de Obras.

Ata de sessão realizada para julgamento da concorrência administrativa n. 60-42, relativa à execução, fornecimento e colocação de portas dotadas de movimento mecânico, para o edifício da Administração dos Presídios do Distrito Federal.

Aos quinze dias do mês de janeiro de 1943, às 14 horas, reuniu-se neste Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, a Comissão composta dos Senhores Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, Diretor do S. O.; Edmundo Gouveia Cardillo, secretário do Diretor e Luiz José Pereira das Neves, oficial administrativo, para nos termos do edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* n. 2 de 4 de janeiro de 1943 à págs. 99, proceder ao recebimento das propostas relativas à execução, fornecimento e colocação de portas dotadas de movimento mecânico, para o edifício da Administração dos Presídios do Distrito Federal.

Estando presentes as firmas: Roberto Kronig & Cia. Ltda.; Fradique Ferreira de Almeida; Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo; Instaladora Casa Berta Limitada; Mario Aghina,

na, foi pelo presidente da Comissão, aberta a sessão e recebido os envelopes de que trata a condição segunda do edital de concorrência, os quais se achavam fechados e lacrados.

Ata contínuo, foram abertas as propostas, lidas em voz alta, apresentando o seguinte resultado:

Roberto Kronig & Ltda.	Cr\$ 59.440,00
Fradique Ferreira de Almeida	Cr\$ 69.800,00
Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo ..	Cr\$ 72.000,00
Instaladora Casa Berta Limitada	Cr\$ 79.920,00
Mario Aghina	Cr\$ 95.000,00

Estando as propostas estampilhadas de acordo com a lei, foram rubricadas nas suas três vias pelo presidente da Comissão e pelos concorrentes.

Juntamente com esta ata e o quadro comparativo dos preços oferecidos, serão as propostas publicadas no *Diário Oficial*.

Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 16 de janeiro de 1943. — **Luiz Hildebrando de B. Horta Barboza**. — **Edmundo Gouveia Cardillo**. — **Luiz José Pereira das Neves**.

Visto. — Assinatura ilegível, diretor geral.

Quadro comparativo dos preços oferecidos na concorrência administrativa n. 60-42, relativa à execução, fornecimento e colocação de portas dotadas de movimento mecânico, para o edifício da Administração dos Presídios do Distrito Federal.

Concorrentes	Preços
Roberto Kronig & Ltda.	Cr\$ 59.440,00
Fradique Ferreira de Almeida	Cr\$ 69.800,00
Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo ..	Cr\$ 72.000,00
Instaladora Casa Berta Limitada	Cr\$ 79.920,00
Mario Aghina	Cr\$ 95.000,00

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1943. — **Luiz Hildebrando de B. Horta Barboza**, diretor do Serviço de Obras.

MINISTÉRIO DO TRABALHO; INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Seção de Multas

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.308, de 13-6-40, as seguintes firmas:

Autos:

N. 68 — Nilza Batista Barros.
N. 69 — Luiz Adler.
N. 70 — Standard Barndes of Brasil Inc.
N. 160 — A. Duarte & Irmão.
N. 107 — J. M. Dias & Cia.
N. 108 — Jaime Dias Vieira.
N. 109 — M. F. Seorzello.
N. 110 — Antonio Cascardo.
N. 321 — Albano Augusto Martins.
N. 322 — Silva Lopes & Cia. Ltda.
N. 323 — Carlos Pereira & Cia. Ltda.
N. 324 — Cia. Mineira & Agrícola.
Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1943. —
Visto: Dr. Decio Parreiras, respondendo pelo expediente.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Pelo presente edital, fica convidado o senhor Paulo Vial Corrêa, escriturário E, deste Departamento dos Correios e Telégrafos, a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar desta data, à Seção de Assistência Social do S.R.P.2, à Avenida Graça Aranha n. 416, afim de ser submetido a inspeção médica, para cumprimento do despacho do Sr. Chefe do Pessoal-S.R.P.2, exarado no proc. 2.104/43, originado pelo requerimento de licença que apresentou nesta Seção de Assistência Social em 4 do corrente.

OBJETOS CAIDOS EM REFUGO DEFINITIVO COM VALOR DECLARADO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 17 do corrente, às páginas 18.330/31.

CAFÉS APREENDIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE APREENSÃO

Levamos ao conhecimento de quem interessar possa que o Departamento Nacional do Café, com fundamento na Resolução n. 338 de 8-7-38, alterada em parte, pela Resolução n. 425, de 8-12-39, efetuou, nesta cidade do Rio de Janeiro, a seguinte apreensão de cafés da safra 1940-1941.

DESPACHOS

N.	Data	Procedência	Sacas	QUOTA	Sacas apreendidas
1	2	3	4	5	6
13-P/13	7-2-1-941	Lamonier	24	Preferencial	1

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1943. — **H. Furtado**, contador. — **H. Barbosa**, gerente.

Levamos ao conhecimento de quem interessar possa que o Departamento Nacional do Café, com fundamento na Resolução n. 398 de 8-7-38, alterada em parte, pela Resolução n. 425, de 8-12-39, efetuou, nesta cidade do Rio de Janeiro, a seguinte apreensão de cafés da safra 1941-1942.

DESPACHOS

N.	Data	Procedência	Sacas	QUOTA	Sacas apreendidas
1	2	3	4	5	6
-37-	28-3-42	Miraf	54	Direta	3

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1943. — **H. Furtado**, contador. — **H. Barbosa**, gerente.

INSTITUTO DE APOSENTADO- RIA E PENSÕES DOS INDUSTRIARIOS

Em 15 de janeiro de 1943

RETIFICAÇÕES

Na publicação de "Autos de Infração" feita a fls. 564-5-6 do *Diário Oficial* de 14 de janeiro de 1943, no acórdão n. 43.172, em 21-12 de 1942, onde se diz: José Grisola, diga-se: José Grisolia;

No acórdão n. 42.999, em 10-12-42, onde se diz: Vicente Branza, diga-se: Vicente Banza;

Na decisão da Presidência, em 28-12-42, onde se diz: Warner International Corporation, diga-se: Warner International Corporation;

No acórdão n. 43.035, em 14-12-42. Autuado: onde se diz: Afonso Cicero Sedrão, l'ga-se Afonso Cicero Sebrão;

No acórdão n. 43.156, em 21-12-42, onde se diz: Cr\$ 150,00, diga-se: Cr\$ 150,40;

No acórdão n. 42.924, onde se diz: 1.860,20, diga-se: Cr\$ 1.869,20.

No acórdão n. 43.974, em 16-12-42, leia-se: Acórdão n. 43.074, em 16-12-42;

No acórdão n. 42.953, em 10-12-42, leia-se: Acórdão n. 42.959, em 10-12-42.

Decisão da Presidência, em 28-12-42. Autuado: José Nepomuceno, de Piranga, Minas Gerais. Multa: onde se diz: Cr\$ 100,00 grau mínimo do inciso II, diga-se: Cr\$ 100,00 grau mínimo do inciso I.

1942

COLEÇÃO DAS LEIS

2 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

Cr\$ 50,00

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordens alfabética dos assuntos e numérica

Cr\$ 15,00

Avenida Rodrigues Alves — Seção de Vendas da I. N. e Agência ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

3.º TRIMESTRE

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

SOCIEDADES

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

Sede em Lisboa — Carta patente n. 997, de 25-5-32 — Fundado em 1864

Caixa do Tesouro e Emissor nas Colónias Portuguesas (exceto Angola)

BALANÇO DAS DEPENDÊNCIAS NO BRASIL (RIO DE JANEIRO, S. PAULO, PERNAMBUCO, PARÁ E MANAUS) EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo		Passivo	
	CR\$		CR\$
Realizavel em curto prazo:		Não exigível:	
Letras descontadas	124.394.466,50	Capital	9.000.000,00
Empréstimos em contas correntes	54.812.247,80	Fundo destinado ao aumento do capital no Brasil	4.000.000,00
Caixa matriz	1.147.987,20	Fundo de reserva	3.544.285,90
Correspondentes no exterior	3.986.241,70		
Correspondentes no interior	7.225.366,30	Exigível em curto prazo:	
Agências e filiais no exterior	3.109.248,20	Depósitos em c/c com juros	110.838.281,90
Agências e filiais no interior	36.812.947,60	Depósitos em c/c limitadas	117.661.070,80
		Depósitos em c/c sem juros	12.700.064,20
Títulos e fundos pertencentes ao Banco:		Correspondentes no exterior	1.233.449,70
Ações de varias empresas	12.214.876,00	Correspondentes no interior	2.618.763,10
Títulos e fundos públicos	7.666.021,50	Letras a pagar	155.842,20
		Ordens de pagamento	536.860,50
Realizavel a longo prazo:		Caixa matriz	5.526.363,60
Letras descontadas	1.380.699,90	Agências e filiais no exterior	4.237.074,60
		Agências e filiais no interior	43.473.254,20
Contas de compensação:		Exigível a longo prazo:	
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	6.088.416,50	Depósitos a prazo fixo	37.501.590,40
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	124.802.333,00		
Valores caucionados	19.870.546,30	Contas de compensação:	
Valores depositados	92.252.527,40	Depósitos em conta de cobrança do exterior	6.088.416,50
Hipotecas	1.706.169,60	Depósitos em conta de cobrança do interior	124.802.333,00
Clientes de câmbio	2.376.549,70	Títulos em caução e em depósito	112.123.073,70
Compras à entrega	2.023.612,20	Valores hipotecários	1.706.169,60
		Clientes de câmbio	2.023.612,20
Imobilizado:		Vendas à entrega	2.376.549,70
Móveis e utensílios	821.315,20	Contas de resultado pendente:	
Edifícios e propriedades	9.014.133,70	Devedores e credores regularização	10.833.603,60
Disponível:			
Caixa:			
Em moeda corrente no Banco	22.810.092,00		
Em outras espécies no Banco	17.489,30		
No Banco do Brasil	74.783.211,60		
Em outros Bancos	520.680,70		
No Tesouro Nacional	1.000.000,00		
	99.131.473,60		
Contas de resultado pendente:			
Devedores e credores regularização	2.143.479,50		
Total do Ativo	612.980.659,40	Total do Passivo	612.980.659,40

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1943. — O gerente geral: José Bayão. — O contador: José Castella, registro n. 36.629.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Débito		Crédito	
	CR\$		CR\$
Juros creditados a diversos	7.567.183,80	Comissões diversas	2.397.787,30
Impostos diversos	806.391,80	Juros em empréstimos, descontos e lucros diversos, menos "Prejuízos diversos"	11.970.579,90
Despesas gerais	5.569.518,70		
Imp. creditada a "Fundos de Reserva"	425.269,90		
	14.368.367,20		14.368.367,20

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1942. — O gerente geral: José Bayão — O contador: José Castella, registro n. 36.629.

(N. 1.033 — 16-1-943 — Cr\$ 293,80)

CARLO PARETO & CIA.**Banqueiros**

Capital e reservas Cr\$ 4.500.000,00

Rua 1.º de Março n. 31

BALANCETE DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo

Letras descontadas	5.255.963,20	
Empréstimos em contas correntes	9.581.813,40	
Correspondentes do exterior	80.006,40	
Títulos e fundos pertencentes à firma	2.031.234,50	
Títulos em cobrança:		
Da praça e interior	12.808.851,30	
Do exterior	438.329,90	12.947.181,20
Valores caucionados	435.000,00	
Imovel	505.343,60	
Reconstrução do imovel	239.799,90	
Instalações no imovel	84.612,20	
Móveis e utensílios	212.642,00	
Secção comercial	4.650.184,40	
Caixa:		
Em moeda corrente na firma	1.034.805,60	
No Banco do Brasil	2.458.344,20	
Em outros Bancos	2.290.351,50	5.483.468,30
Diversas contas		588.810,50
		38.796.029,30

Passivo

Capital:		
Bancário	400.000,00	
Comercial	2.600.000,00	3.000.000,00
Fundo de reserva		1.500.000,00
Depósitos:		
Em C/correntes c/juros	6.821.983,20	
Em C/correntes s/juros	2.433.393,40	
Em C/correntes limitadas	3.027.837,90	
A prazo fixo	4.315.450,60	16.598.665,10

Credores por títulos em cobrança:		
Da praça e interior	12.808.851,30	
Do exterior	438.329,90	12.947.181,20
Correspondentes do exterior	4.121,50	
Títulos em caução	435.000,00	
Lucros e perdas	48.449,40	
Fundo de amortização e reconstrução do imovel	239.799,90	
Amortizações c/instalações e móveis e utensílios	292.198,70	
Secção comercial	2.886.339,80	
Diversas contas	1.174.273,70	
		38.796.029,30

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1943. — Por Carlo Pareto & Comp., A. Ambrosetti. — Hamlet Gili, contador, reg. sob n. 30.346. (N. 547 — 15-1-43 — Cr\$ 166,30).

CRÉDITO COMERCIAL, LTDA.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Cr\$

Lucros e perdas:	
A diversos:	
a Despesas gerais:	
Saldo desta conta	24.278,20
a Juros:	
Saldo desta conta	26.326,20
	50.604,40

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo

Cr\$

Ações em caução	3.000,00
Móveis e utensílios	13.091,70
Instalações	2.400,00
Caixa em bancos	919,80
Caixa	5,00
Locações	438.885,10
Lucros e perdas	395.056,20
Imoveis	479.575,80
Promessas de compra de imoveis	1.887.840,00
	2.920.773,60

Passivo

Cr\$

Capital	300.000,00
Depósito da diretoria	3.000,00
Reserva p/depreciação de móveis e utensílios	8.529,20
Reserva especial p/depreciação de móveis e utensílios	5.021,70
Empréstimos conta caução	713.382,70
Contas correntes	3.000,00
Imoveis contratados	1.887.840,00
	2.920.773,60

Crédito Comercial Ltda. — João Alves de Moura, gerente. — M. N. Gaio, guarda-livros, reg. n. 32.215.

(N. 1.027 — 16-4-43 — Cr\$ 117,30).

S. A. FIDUCIÁRIA E ADMINISTRADORA "FIDA"

(Casa Bancária)

Avenida Rio Branco n. 141, sala 210 — 43-7497
Rio de Janeiro

Carta Patente n. 1.614, de 9 de novembro de 1937

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo

Cr\$

Títulos descontados	526.620,50
Letras a receber	46.817,20
Ações caucionadas	16.000,00
Valores depositados	2.674.770,00
Imoveis	6.000,00
Móveis & utensílios	6.170,00
Despesas de instalações	8.871,00
Caixa, em cofre e em bancos	42.764,40
Diversas contas	34.725,20
Total	3.362.735,30

Passivo

Cr\$

Capital	250.000,00
Fundo de reserva	1.262,40
Fundo de estabilização	539,20
Depósitos em conta corrente de movimento	119.482,40
Depósitos em conta corrente de aviso prévio	53.209,80
Depósitos em conta corrente de populares	32.846,70
Depósitos em conta corrente de prazo fixo	54.080,10
Depósitos em conta corrente de garantia	5.865,30
Administração	38.518,20
Credores por títulos em cobrança	46.817,20
Valores em caução e em depósito	2.674.770,00
Caução da Diretoria	16.000,00
Lucros & perdas	3.677,40
Diversas contas	66,60
Total	3.362.735,30

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — José Braz, diretor. — H.S. Lobo, contador, registro n. 40.357.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Débito

Cr\$

Despesas gerais, inclusive impostos, alugueres, ordenados honorários	24.813,70
Juros pagos ou creditados	6.643,20
Fundo de reserva:	
Transferido, 5% s/ Cr\$ 1.491,00, lucro líquido deste semestre	74,60
Saldo para o exercício seguinte	3.677,40
Total do débito	35.208,90

Crédito

Cr\$

Descontos	12.160,90
Juros recebidos ou debitados	2.785,40
Comissões	7.401,60
Lucros s/imoveis	10.600,00
Saldo do exercício anterior	2.261,00
Total do crédito	35.208,90

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — José Braz, diretor. — H.S. Lobo, contador, registro n. 40.357.

(N. 1.017 — 16-4-43 — Cr\$ 191,80)

COMPANHIA PROGRESSO DE VALENÇA DE FIAÇÃO E TECELAGEM

Rua Visconde de Inhauma n. 56, 2.º — Rio de Janeiro

RELATÓRIO

Senhores acionistas:

Cumprindo o lei, vimos dar-lhes contas da nossa gestão em 1942, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Temo-nos esforçado para aumentar a produção da nossa Fábrica, que conseguimos elevar de 1.333.306 metros que tivemos no 1.º semestre de 1941 para 2.007.743 metros produzidos no 2.º semestre de 1942.

Grande parte dos nossos artigos tem sido exportados, alcançando, felizmente, grande aceitação nos mercados estrangeiros.

Temos tomado todas as providências para que não nos faltem matérias primas, sendo que, até a presente data, temos produzido sem embarços.

Estamos às ordens para outras informações que possam desejar, o que daremos com prazer.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1943. — A Diretoria: *José de Siqueira Silva da Fonseca*, presidente. — *Mário da Silva Fonseca*, diretor comercial. — *Adhemar da Silva Fonseca*, diretor comercial.

BALANÇO GERAL

(Referente ao 2.º semestre de 1942)

REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo

Cr\$

I — Imobilizado:

Fábrica	2.719.295,90	
Moveis e utensílios	5.780,00	
Propriedades	201.644,60	
Ações S.C.S.C.F. Tecidos	500,00	
Apólices da Dívida Pública	166.800,00	
Semoventes e veículos	97.476,30	3.191.496,80

II — Disponível:

Caixa:		
Na sede	43.003,50	
Na Fábrica	93.081,70	136.085,20

C/correntes:

Nos bancos à ordem	905.262,60	1.041.349,80
--------------------------	------------	--------------

III — Realizável:

Manufatura	638.049,00	
Matéria prima	398.042,90	
C/correntes:		
Diversos devedores	842.846,20	
Almoxarifado:		
Combustível	9.513,80	
Engomação	17.978,50	
Tinturaria	208.539,50	
Custeio	185.603,50	421.635,30

Selos consumo	181,92	
Selos para duplicatas	830,10	2.301.585,42

IV — Contas de compensação:

Títulos caucionados	275.000,00	
C/correntes:		
Duplicatas nos bancos à cobrança	125.702,90	400.702,90

Total do ativo 6.935.134,92

Passivo

Cr\$

I — Exigível:

C/correntes:		
Saldo credores	2.007.262,40	
Dividendos	525.000,00	2.532.262,40

II — Não exigível:

Capital	3.500.000,00	
Fundo de reserva	250.547,50	
Depreciação maquinismos	106.969,02	3.857.516,52

III — Contas de compensação:

Caução da Diretoria	75.000,00	
Caução Gart. S. A. Trab.	200.000,00	
Dup. aceite e cobrança	125.702,90	400.702,90

IV — Contas regularização:

Diversas contas	144.653,10	
-----------------------	------------	--

Total do passivo 6.935.134,92

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — *José de Siqueira Silva da Fonseca*, presidente. — *Mário da Silva Fonseca*, diretor comercial. — *Adhemar da Silva Fonseca*, diretor comercial. — *Manuel d'Alcantara Tavares*, contador, registro n. 30.409.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

(Referente ao 2.º semestre de 1942)

Débito

1942

Cr\$

Dezembro:

1 Saldo desta conta nesta data		1.155.000,00
31 a Impostos	8.623,80	
a C/correntes	490,00	
a Seguros	30.866,50	
a Assistência a empregados	125.924,80	
a Despesas de representação	13.489,10	
a Taxa dos Industriários	15.340,70	
a Legião Brasileira de Assistência	424,80	
a Selos de consumo	86.164,98	
a Selos para duplicatas	55.029,90	
a Juros e descontos	249.827,90	
a Comissões	680,60	
a Imposto sobre a renda	61.343,90	
a Taxa aprendizagem	6.276,00	
a Despesas gerais	349.500,80	
a Depreciação de maquinismos	103.671,92	
a Fundo de reserva:		
Taxa legal	102.509,90	
a Dividendo	525.000,00	1.735.165,60
		2.890.165,60

Crédito

1942

Cr\$

Dezembro 31 de Manufatura 2.890.165,60

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — *José de Siqueira Silva da Fonseca*, presidente. — *Mário da Silva Fonseca*, diretor comercial. — *Adhemar da Silva Fonseca*, diretor comercial. — *Manuel d'Alcantara Tavares*, contador, registro n. 30.409.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

O relatório da digna Diretoria, mostra-nos com a devida clareza e minuciosidade os brilhantes resultados obtidos nos exercícios do 1.º e 2.º semestres do ano findo em 31 de dezembro de 1942, comprovados pelos respectivos balanços, os quais examinamos cuidadosamente, bem como todos os livros e documentos a eles referentes, encontrando tudo em perfeita ordem e completamente em dia.

A este Conselho Fiscal, que examinou também todos os atos da Diretoria, constantes nas atas das respectivas sessões, que nos mereceu sempre completa aprovação, cumpre-nos reafirmar à Diretoria os seus louvores pelo elevado critério com que tem sabido conduzir os destinos da Companhia, opinando pela franca e completa aprovação do "relatório", "contas" e todos os demais atos praticados, com os aplausos à sua exação.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1943. — *Ildefonso Mascarenhas da Silva*. — *Miguel Madeira de Freitas*. — *Paulo C. Alves Barbosa*. (N. 1.010 — 16-1-943 — Cr\$ 285,60)

COMPANHIA PARQUE DA VARZEA DO CARMO**Carteira de Crédito Real**

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo

Cr\$

Depósito em Conta corrente		2.048.126,60
Juros de letras hipotecárias	63.888,80	
Liquidação judiciais a regularizar	21.451,70	
Matriz — c/especial	147.726,70	232.767,20
Letras hipotecárias emitidas		932.900,00
		3.213.793,80

Passivo

Cr\$

Credores por letras hipotecárias	701.700,00	
Imposto s/juros de letras hipotec.	105,00	
Letras sorteadas	15.200,00	717.005,00
Capital		1.500.000,00
Coupons a pagar		63.888,80
Letras hipotecárias em circulação	703.600,00	
Letras resgatadas	229.300,00	932.900,00
		3.213.793,80

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1943. — Os diretores: *Dr. Antonio de Almeida Braga* — *Dr. Themistocles Marcondes Ferreira*. — O Contador: — *Benjamin Nascimento*, reg. D. N. I. C., sob número 20.577.

(N. 1.007 — 16-1-43 — Cr\$ 96,90)

COMPANHIA DE LATICÍNIOS RIO PRETO
Seção Bancária
RIO PRETO — ESTADO DE MINAS GERAIS
 (Carta Patente n. 759, de 16 de abril de 1929)
BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo			Passivo		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Imobilizado:			Não exigível:		
Móveis e Utensílios		1.293,80	Capital	300.000,00	
Disponível:			Fundo de Reserva	3.155,80	
Caixa Matriz			Fundo de Depreciação	2.785,80	
— em moeda corrente em cofre	56.228,40		Fundo de Previdência	1.111,70	307.053,30
— depositado em Bancos	157.878,30	214.106,70	Exigível:		
Realizável:			Depósitos:		
Letras Descontadas	775.035,00		— em c/correntes com juros	544.316,50	
Seção Industrial	41.581,70	816.616,70	— em c/correntes sem juros	840,60	
			— em contas a prazo fixo	179.808,80	724.965,90
		1.032.019,20			1.032.019,20

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" RELATIVA AO SEGUNDO SEMESTRE DE 1942.

Deve			Haver		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Despesas Gerais-saldo das contas:			Saldo do 1.º semestre		
Despesas gerais e estampilhas		3.314,10	Lucros realizados neste semestre:		53.801,50
Impostos-saldo das contas:			Juros e Descontos	48.603,70	
Impostos e Tributos diversos		2.122,00	Comissões	174,10	48.777,80
Reservas-saldo das contas:					
Fundo de Reserva	241,80				
Fundo de Depreciação	241,80				
Fundo de Previdência	483,70	967,30			
Seção Industrial-saldo transferido		47.398,10			
		53.801,50			53.801,50

Rio Preto, 10 de janeiro de 1943 — Companhia de Laticínios Rio Preto. — *Lindolfo Martins Ferreira*, diretor técnico. — *Humberto de Araujo Silva Guimarães*, chefe da Contabilidade. Reg. DNIC n. 36.441.

Preto. — *Lindolfo Martins Ferreira*, diretor técnico. — *Humberto de Araujo Silva Guimarães*, chefe da Contabilidade. Reg. DNIC n. 36.441.

(N. 1.019 — 16-1-43 — Cr\$ 204,00).

BANCO HIPOTECARIO LAR BRASILEIRO S. A. DE CRÉDITO REAL
RETIFICAÇÕES

No balancete publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente, a página 636

— no Ativo, na parte Realizável em curto prazo, onde se lê:
 Empréstimos em c/correntes Cr\$ 35.525.941,60
 Leia-se:
 Empréstimos em c/correntes Cr\$ 35.525.941,60
 — no fecho desse balancete, onde se lê:
 Adamastor Vergueiro da Cruz, contador, com título registrado sob n. 33.606
 Leia-se:
 Adamastor Vergueiro da Cruz, contador, com título registrado sob n. 33.603.

BANCO MAUA S. A.

Relatório da Diretoria

Srs. acionistas.

Obedecendo às determinações legais e estatutárias, voltamos à vossa presença para, em breve relatório, dizer-vos do que foram as atividades sociais no decorrer do exercício que vem de ser encerrado.

É com particular agrado que, de início, desejamos deixar consignada a continuidade do ritmo de crescimento de nossas transações, em todos os setores, durante o ano de 1942, mau grado os acontecimentos que são do domínio público.

Como das vezes anteriores, recorreremos aos números, para demonstrar a nossa asserção.

Assim, nossos depósitos que, em dezembro de 1941, elevavam-se a Cr\$ 7.322.655,50, subiram em junho de 1942 a Cr\$ 8.399.586,30 e

atingiram em dezembro do mesmo ano à cifra de Cr\$ 13.528.864,30, acusando um crescimento de cerca de 85% de um ano para outro.

Igualmente, a verba de títulos descontados que, em dezembro de 1941, apresentava o montante de Cr\$ 6.792.267,70, subiu em junho de 1942 para Cr\$ 8.972.323,10 e elevou-se em dezembro último à importância de Cr\$ 11.861.887,20, assinalando um aumento de 75% de um período para outro.

Elevaram-se também a contento os empréstimos em contas correntes e, em geral, todas as demais contas, valendo salientar a considerável diferença entre a demonstração dos "Lucros e Perdas" do segundo semestre de 1941, num total de Cr\$ 441.533,60 e o de igual período do ano próximo findo, no valor de Cr\$ 824.906,10.

Esta diferença permitiu-nos reforçar grandemente as contas de fundo de reserva e a de fundo de previsão, estabelecendo uma valorização efetiva de 5% para as nossas ações, as quais dentro em breve estarão cotadas na Bolsa.

Somos gratos a todos os nossos auxiliares pelo esforço desenvolvido em prol da obra comum e permanecemos ao dispor dos Srs. acionistas para quaisquer esclarecimentos que desejarem solicitar.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1942. — *Henrique de Lacerda Ferraz*, diretor-presidente. — *Paulo Lomba Ferraz*, diretor-gerente. — *Ernani Ferraz*, diretor-secretário.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal do Banco Mauá S. A., tendo verificado todos os seus livros de escrituração, contas, caixa e demais documentos, inclusive balanços e relatório correspondentes ao exercício findo de 1942, declaram que encontraram tudo na devida ordem e de acordo com as disposições legais e estatutárias, pelo que recomendam a sua aprovação pela Assembléia.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1942. — *Carlos Viriato Saboya*, *Felix Fonseca* e *Jorge do Valle Costa*.

Confere com os originais. — *Ernani Ferraz*.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1942

Ativo

Disponível:		
Caixa:		
em moeda corrente em		
Diversos Bancos	3.414:800\$309	
Selos e estampilhas	2:451\$500	3.417:251\$800
Realizável:		
Acionistas	71:000\$000	
Devedores Diversos	16:015\$500	
Empréstimos em conta corrente	1.461:602\$900	
Títulos Descontados	8.972:323\$100	10.520:941\$500
De resultado pendente:		
Diversas Contas		19:567\$609
Imobilizado:		
Despesas de Instalação	32:800\$000	
Material de escritório	14:000\$000	
Moveis & Utensílios	27:200\$000	74:000\$000
De Compensação:		
Efeitos a Receber	857:157\$900	
Títulos Caucionados	60:000\$000	
Valores Depositados	3.048:050\$000	
Valores em Penhor	3.941:200\$000	
Valores em Garantia	297:500\$000	8.203:907\$900
		22.235:668\$800
Passivo		
Não exigível:		
Capital	3.000:000\$000	
Fundo de Reserva	30:000\$000	
Fundo de Previsão	50:000\$000	3.080:000\$000
Exigível:		
C/Corrente de Aviso	1.741:784\$100	
C/Corrente Limitada	23:806\$400	
C/Corrente de Movimento	4.111:145\$900	
C/Corrente Popular	138:248\$900	
C/Corrente Sem Juros	450:339\$700	
Depósitos a Prazo Fixo	1.733:661\$300	
Letras a Prêmio	200:000\$000	
	8.399:586\$300	
Títulos Redescontados	1.967:308\$600	
Dividendos:		
ainda não reclamados	6:163\$400	
Referentes a este semestre		
10% a. a.	109:660\$000	
Cheques visados	292:070\$900	
Diversas Contas	35:485\$200	10.810:274\$400
De resultado pendente:		
Descontos sobre títulos a vencer		141:486\$500
De Compensação:		
Caução da Diretoria	60:000\$000	
Credores por títulos em co-		
brança	857:157\$900	
Depositantes de valores	3.048:050\$000	
Garantias Diversas	4.238:700\$000	8.203:907\$900
		22.235:668\$800

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE JUNHO DE 1942

Aluguéis:	
Saldo dessa conta	4:075\$000
Despesas Gerais:	
Saldo desta conta	98:385\$300
Despesas de Instalação:	
Depreciação nesta conta	3:601\$000
Impostos:	
Parte referente a este semestre	7:000\$000
Imposto de Renda:	
Relativo ao lucro líquido neste	
balanço	7:780\$000
Juros:	
Pagos durante o semestre	245:234\$700
Moveis & Utensílios:	
Depreciação nesta conta	1:456\$300
Material de Escritório:	
Gasto neste semestre	3:992\$700
Descontos:	
Referentes a títulos a vencer no	
semestre vindouro	141:486\$500
Dividendos:	
De 10% a. a. observadas as da-	
tas das respectivas en-	
tradas	109:660\$000

Fundo de Reserva:

Importância que se destina a	
esta conta	9:000\$000
Fundo de Previsão:	
Importância a que se destina	
a esta conta	11:000\$000
	642:672\$000

Carteira Imobiliária:

Saldo desta conta	3:182\$000
Comissões:	
Auferidas nas operações deste semestre	5:609\$300
Descontos:	
Idem, idem	452:668\$700
Juros:	
Auferidos durante o semestre	181:212\$000
	642:672\$000

Diretores: Henrique de Lacerda Ferraz. — Paulo Lomba Ferraz.
— Ernani Ferraz. Contador: Cincinato Cezar de Gusmão, reg. n. 7.152.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo

	Cr\$	Cr\$
Disponível:		
Caixa: em moeda corrente e		
em diversos Bancos	3.684.008,10	
Selos e estampilhas	4.900,00	3.688.908,10
Realizável:		
Acionistas	2.500,00	
Devedores diversos	4.670,00	
Empréstimos em c/corrente ..	2.175.788,70	
Títulos descontados	11.861.887,20	14.044.845,90
Imobilizado:		
Despesas de instalação	30.000,00	
Material de escritório	19.000,00	
Moveis e utensílios	31.464,00	
Imovel em transação	1.500.000,00	1.580.464,00
De compensação:		
Efeitos a receber	1.321.831,70	
Títulos caucionados	60.000,00	
Valores depositados	4.346.550,00	
Valores em garantia	327.500,00	
Valores em penhor	941.200,00	6.997.081,70
		26.311.299,70
Passivo		
Não exigível:		
Capital	3.000.000,00	
Fundo de reserva	41.000,00	
Fundo de previsão	110.000,00	3.151.000,00
Exigível:		
C/corrente de aviso	2.733.654,30	
C/corrente limitada	411.062,30	
C/corrente de movimento	5.541.234,40	
C/corrente popular	289.254,10	
C/corrente sem juros	8.473,40	
Letras a prêmio	900.000,00	
Depósitos a prazo fixo	3.645.185,60	
	13.528.864,10	
Títulos redescontados	2.011.162,90	
Dividendos:		
Ainda não reclamados ...	23.034,50	
Referentes a este balanço		
de 10% a.a.	149.875,00	
Cheques visados	181.941,60	
Diversas contas	47.955,70	15.942.833,80
De resultado pendente:		
Descontos sobre títulos a ven-		
cer	167.004,20	
Provisão de juros para depó-		
sitos a prazo fixo	53.380,00	220.384,20
De compensação:		
Caução da Diretoria	60.000,00	
Credores por títulos em co-		
brança	1.321.831,70	
Depositantes de valores	4.346.550,00	
Garantias diversas	1.268.700,00	6.997.081,70
		26.311.299,70

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

	Cr\$	Cr\$
Aluguéis:		
Saldo desta conta.....	6.073,00	
Despesas gerais:		
Saldo desta conta.....	118.957,70	
Custas:		
Saldo desta conta.....	436,40	
Impostos:		
Saldo desta conta.....	15.486,60	
Imposto de renda:		
Relativo ao lucro líquido neste balanço	13.252,50	
Juros:		
Pagos durante o semestre....	272.259,00	
Descontos:		
Referentes a títulos a vencer no semestre vindouro....	167.004,20	
Material de escritório:		
Gastos neste semestre.....	4.532,60	
Despesas de instalação:		
Depreciação nesta conta.....	4.373,10	
Moveis e utensílios:		
Depreciação nesta conta.....	1.656,00	
Dividendos:		
De 10% a.a.	119.875,00	
Fundo de reserva:		
Importância que se destina a esta conta	11.000,00	
Fundo de previsão:		
Importância que se destina a esta conta	60.000,00	
	824.906,10	
Comissões:		
Auferidos neste semestre....	—	7.756,40
Carteira Imobiliária:		
Saldo desta conta.....	—	34.502,20
Descontos:		
Auferidos neste semestre.....	—	571.591,10
Juros:		
Auferidos neste semestre.....	—	211.056,40
		824.906,10

Diretores: *Henrique de Lacerda Ferraz* — *Paulo Lomba Ferraz* — *Ernani Ferraz*. — *Cincinato Cesar de Gusmão*, contador, registro n. 7.152.

(N. 1.026 — 16-1-43 — Cr\$ 795,60)

EDIFÍCIO ITAMAR

Resumo da ata da Assembléia Geral Ordinária de co-proprietários, realizada em primeira convocação, às 20 1/2 horas do dia 15 do corrente, no salão de estar do mesmo edifício, à av. N. S. de Copacabana n. 308. — Presente grande número de co-proprietários, foi aclamado o Dr. Leopoldo da Cunha Mello para presidir a assem-

bléia, o qual convidou o Síndico a ler o seu relatório e o balancete do movimento financeiro do edifício, referente ao segundo semestre do ano findo, ficando nomeada uma comissão para dar parecer sobre os documentos apresentados e estudar, juntamente com o Síndico, o orçamento para o corrente exercício, o qual deverá ser apresentado a uma assembléia geral extraordinária, que para este fim ficou marcada para o próximo dia 2 de fevereiro, às 20 horas, no salão do edifício. Passando-se à segunda parte da convocação, procedeu-se à eleição do Síndico para o biênio 1943/45, foi reeleito por grande maioria o Sr. Horácio Antunes Ferreira. — Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembléia às 22 horas e lavrada a presente ata, que foi lida e a seguir assinada pelo Dr. Leopoldo da Cunha Mello, presidente e Helio M. P. Garcia, 1.º secretário da mesa.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1942. — Pelo Edifício Itamar, *Horácio Antunes Ferreira*, síndico.

(N. 1.014 — 16-1-43 — Cr\$ 40,80).

COMPANHIA NACIONAL DE COURO E PELES

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(Primeira Secção)

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Nacional de Couros e Peles, em 12 de janeiro de 1943, pelo Sr. diretor do Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição sob n. 18.643, os seguintes documentos: a) Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 20 de maio de 1941, que aprovou a alteração de seus estatutos para o fim de adaptá-los às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940; b) Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 1 de junho de 1942, que aprovou várias alterações estatutárias, inclusive a mudança da sede social para Recife, Estado da Pernambuco, e tomou outras deliberações; c) Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 19 de outubro de 1942, que aprovou alterações estatutárias, afim de cumprir exigências impostas por este Departamento. — Pagou de selos de arquivamento a importância de Cr\$ 40,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII. — Visto — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 1.025 — 16-1-43 — Cr\$ 70,40)

CASA BANCÁRIA CASTRO E SILVA LIMITADA

Carta patente n. 2.396 de 27 de maio de 1941 — Rua Evaristo da Veiga n. 124 — Rio de Janeiro.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

RETIFICAÇÃO

Na publicação do balanço desta Sociedade, feito à página 501 do *Diário Oficial* (Secção I) de 13 de janeiro corrente, onde se lê, no passivo:

Contas correntes	12.596,50
leia-se:	
Contas correntes	122.596,50

Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União

COM

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

E

LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N. 130

PREÇO: Cr \$ 10,00

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

— Agência II: Pretório

Declaração

Declaro que o meu certificado de conclusão da 5.ª série secundária do Colégio Pedro II, acha-se arquivado na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil. — *Alis Simão*.

(N. 512 — 15-1-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Companhia Petrolífera Copeha S. A.

(antiga Companhia Petróleos da Baía S. A.)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Segunda convocação**

Não se tendo realizado em primeira convocação, por falta de número, a Assembleia Geral Extraordinária destinada a deliberar sobre: a) a supressão, dentro os objetos da Companhia de tudo quanto se refere a petróleo e mineração em geral; b) a mudança de denominação da sociedade; e, c) reforma dos Estatutos sociais, ajustando-os às deliberações das últimas assembleias gerais e fazendo outras modificações, a Diretoria faz a segunda convocação dos acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, com aquela mesma ordem do dia, às quatorze horas de 21 do corrente, na sede social, à avenida Rio Branco n. 128, 3.º andar.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1943. — *Hugo Boucault*, presidente. (N. 520 — 15-1-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Mar Sociedade Anônima

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, rua, Pedro Alves n. 60, às 14 horas no dia 16 de fevereiro do corrente ano, afim de aprovar o relatório, balanço e contas de lucros e perdas, parecer do Conselho Fiscal e procederem a eleição dos membros do Conselho Fiscal.

Desde já estão à disposição dos senhores acionistas todos os documentos a que se referem o art. 99 e suas letras a, b e c do decreto-lei n. 2.027, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro 15 de janeiro de 1943. — *MAR Sociedade Anônima* — Pela diretoria: *Francisco Puglielli*, tesoureiro.

(N. 555 — 15-1-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Companhia Fabril Paranaense de Fósforos

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta Companhia à rua da Quitanda n. 163, 4.º andar, sala 403, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1943. — *Cia. Fabril Paranaense de Fósforos* — *Francisco de Paula Pinto*, diretor.

(N. 552 — 15-1-43 — Cr\$ 33,50 — 3 vezes).

Companhia Suburbana Imobiliária

Levamos ao conhecimento dos senhores acionistas que já se acham à sua disposição, na sede da Companhia, à rua 1.º de Março n. 51, 1.º andar, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1943. — *Elysio Magalhães*, presidente. — *Dr. Arthur C. Rios*, diretor-tesoureiro. — *Afonso Soledade*, diretor-gerente.

(N. 449 — 15-1-43 — Cr\$ 45,00 — 2 vezes).

Itaoca Imobiliária S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em 17 de fevereiro próximo futuro, às 14 horas na sede da sociedade, à rua Teófilo Ottoni n. 74, 2.º andar, para deliberarem sobre as contas e balanço do exercício de 1942, e elegerem a diretoria, o conselho fiscal e seus suplentes para o ano de 1943, fixando-lhes os honorários. Acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26-9-940.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1943. — *Alípio Campos Teixeira de Oliveira*, diretor-presidente. (N. 440 — 14-1-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Companhia Progresso de Valença de Fiação e Tecelagem

Sede: Rua Visconde de Inhauma n. 56, 2.º andar — Rio de Janeiro

A Companhia acima mencionada, comunica aos Srs. acionistas que, do dia 19 do corrente em diante, se encontra à disposição dos mesmos o pagamento do coupon n. 50.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1943. — Pela diretoria: *Mário da Silva Fonseca*. (N. 1.021 — 16-1-43 — Cr\$ 17,30)

À Praça

Samuel Karacusansky comunica aos interessados que, com a retirada do sócio Sabath Karakuschansky da sociedade Karacusansky & Cia., amigavelmente dissolvida, passou, individualmente, a responder pelas suas obrigações, continuando com o mesmo ramo de comércio e instalada na mesma sede, à avenida 28 de setembro n. 318-B, nesta cidade.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1942. — *Samuel Karacusansky*.

Reconheço a firma Samuel Karacusansky — Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1943 — Em testemunho (sinal público) da verdade, *José de Oliveira Pinto*.

(N. 422 — 14-1-43 — Cr\$ 64,30 — 3 vezes).

Banco Israelita Brasileiro S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede do Banco, à rua São Pedro n. 40, na conformidade do artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o relatório da Diretoria, cópia do balanço e da conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, todos referentes ao exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1943. — *S. Gorenstin*, diretor-presidente. — *Isaak Koiffmann*, diretor-gerente. (N. 513 — 15-1-43 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Omnipol Brasileira S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em terceira convocação, no dia 23 de janeiro de 1943, às 16 horas, na sede da sociedade à avenida Nilo Peçanha n. 38-D, 2.º andar, sala 201, afim de deliberarem sobre a dissolução e liquidação da sociedade.

A diretoria: *Dr. J. C. Pimentel Duarte*, diretor-presidente. — *Vladimir Pokorny*, diretor-gerente. (N. 515 — 15-1-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Companhia Brasileira Carburito de Cálcio**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Edital de convocação**

São novamente convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia 23 do corrente, segunda-feira, às 13 horas, na sede da Companhia, à rua Primeiro de Março n. 31, 1.º andar, em Assembleia Geral Extraordinária, para definitiva discussão e aprovação da proposta da diretoria, relativa ao aumento do capital societário e consequente alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1943. — *Mário Carlo Pareto*, diretor-presidente. (N. 546 — 15-1-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Companhia América Fabril Fiação e Tecelagem

Sede: Rua Candelária n. 67

Transferência de ações

Ficam suspensas as transferências de ações a partir do dia 18 do corrente mês até ser iniciado o pagamento do 82.º dividendo.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1943. — *Companhia América Fabril — Fiação e Tecelagem* — *Dr. Carlos T. da Rocha Faria*. (N. 393 — 13-1-43 — Cr\$ 69,40 — 4 vezes).

Banco Figueiredo S. A.**Dividendo**

Na sede do Banco, à rua da Quitanda n. 111, será pago a partir de 21 do corrente, o 42.º dividendo referente ao 2.º semestre de 1942, à razão de Cr\$ 10,00 por ação.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1943. — *J. de Figueiredo Rocha*, diretor-presidente.

(N. 1.018 — 16-1-43 — Cr\$ 14,30)

Companhia Luz Steárica**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 23 do corrente mês de janeiro, às 14 horas, na sede da Companhia, à rua Benedito Ottoni n. 23, afim de tomarem conhecimento dos atos praticados pela Diretoria, em cumprimento às deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária de 16 de setembro de 1942, referentes ao aumento do capital social.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1943. — *Armando Gomes de Oliveira*. — *Octávio Homem Martins*, diretores.

(N. 1.032 — 16-1-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Toddy do Brasil, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

Estão convidados os acionistas da sociedade para uma Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 23 do corrente, às 14 horas, na sede social à rua dos Inválidos n. 143, para cumprir as exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, relativas à reforma dos estatutos em face do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1943. — *C. Diaz Castellanos*, presidente.

(N. 541 — 15-1-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Companhia União de Transporte e Abastecimento de Água

No escritório desta Companhia à rua 1.º de Março n. 37, 7.º andar, salas 701 e 702, paga-se aos Srs. acionistas o dividendo relativo ao semestre findo em 31 de dezembro p.p., nos dias 19, 20 e 21 do corrente mês, das 14 às 15 horas, depois às quintas-feiras às mesmas horas.

Ficam suspensas as transferências de ações até o 1.º dia do pagamento do dividendo.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1943. — *José Pereira de Souza Junior*, diretor-presidente interino.

(N. 441 — 14-1-43 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

Carteira perdida

Joaquim Martins de Lima, português, tendo perdido a sua carteira de estrangeiro, modelo n. 19, pede a quem achá-la o favor de entregá-la à Quinta do Café n. 276, ou à rua da Lapa n. 66 ou telefonar para 22-1437.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1943. — *Joaquim Martins de Lima*.

Reconheço a firma Joaquim Martins de Lima — Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1943 — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Carneiro de Mendonça*.

(N. 1.013 — 16-1-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Companhia Progresso Industrial do Brasil (Tecidos)

Nos dias 19, 21 e 22 do corrente mês, em nosso escritório, à rua Teófilo Ottoni n. 13, 1.º andar, das 13,30 às 15 horas e depois às quartas-feiras às mesmas horas, será efetuado o pagamento do bonus e dividendo, relativo ao 2.º semestre de 1942, à razão de Cr\$ 10,00 por ação.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1943. — *Manoel Guilherme da Silveira Filho*, presidente.

(N. 1.015 — 16-1-43 — Cr\$ 14,30)

Declaração

João Coelho de Vasconcelos torna público que se extraiu o seu diploma de farmacêutico, expedido pela Escola de Farmácia de Ouro Preto. Faz a presente publicação como preliminar para obter segunda via de mesmo.

Belo Horizonte, 4 de janeiro de 1943.

— *João Coelho de Vasconcelos*.

Reconheço a firma supra João Coelho de Vasconcelos — Dou fé — Belo Horizonte, 4 de janeiro de 1943 — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Carlos Bolívar Moreira*.

(N. 507 — 15-1-43 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes).

Comercial e Bancária S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas da Comercial e Bancária S. A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à rua 1.º de Março n. 37-A, 1.º andar, no dia 25 do corrente, às 12 horas afim de resolverem e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria que mereceu parecer favorável do Conselho Fiscal acerca do aumento do capital social de cruzéis 250.000,00 para Cr\$ 500.000,00 e reforma dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1943. — *Comercial e Bancária S. A.* — *Francisco Alves Corrêa Nunes*, diretor-presidente. — *Mário de Queiroz Murias*, diretor-secretário.

(N. 403 — 14-1-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Casa Bancária Comercial Brasileira S. A.**Pagamento de dividendos**

A partir do dia 16 do corrente mês, na sede da Sociedade, à rua da Quitanda n. 126, nesta Capital, começará a ser pago aos senhores acionistas o dividendo relativo ao segundo semestre do exercício de 1942, à razão de 12 % ao ano.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1943. — *Pedro Leite Bastos*, diretor-presidente.

(N. 434 — 14-1-43 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

Armazens Gerais Guanabara S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em 16 de fevereiro próximo futuro, às 15 horas na sede da sociedade, à rua Teófilo Ottoni n. 72, 2.º andar, para deliberarem sobre as contas e balanço do exercício de 1942 e elegerem a diretoria, o conselho fiscal e seus suplentes para o ano de 1943, fixando-lhes os honorários. Acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26-9-940.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1943. — *Alípio Campos Teixeira de Oliveira*, diretor-presidente.

(N. 439 — 14-1-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Companhia Brasileira de Fósforos

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta Companhia à rua Visconde de Inhauma n. 69, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1943. — *Companhia Brasileira de Fósforos* — *F. Walter Hime*, diretor-presidente. — (assinatura ilegível), diretor vice-presidente.

(N. 553 — 15-1-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta Companhia à rua Visconde de Inhauma n. 69, 1.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1943. — *Cia. Brasileira de Usinas Metalúrgicas* — *F. Walter Hime*, diretor-presidente. — (assinatura ilegível), diretor vice-presidente.

(N. 554 — 15-1-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

Banco Moscoso-Castro S. A.

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua da Alfândega n. 51, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1943. — *Alexandrino Bavaista Moscoso*. — *Raul Castro Silva*, diretores.

(N. 442 — 14-1-43 — Cr\$ 30,60)

Declaração

Declaro que foi extraviada a minha carteira de estrangeiro, n. 45.870, registro n. 623.025.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1942. — *Juozas Puida*.

Reconheço a firma Juozas Puida. — Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1942.

— Em testemunho (sinal público) da verdade, *Arthur Montagna*, tabelião.

(N. 1.008 — 16-1-43 — Cr\$ 26,50 — 2 vezes).

Declaração

José Bertella, para fins de direito, vem declarar que tendo-se extraviado sua primeira carteira de identidade, adquirida em 1918, requereu outra fazendo alteração de seu nome para José Pedro Bertoco, em virtude de haver se casado adotando o mesmo nome do seu falecido pae.

Rio, Janeiro de 1943 — *José Pedro Bertoco*. — *João Pinto de Oliveira*.

Reconheço a firma de José Pedro Bertoco e João Pinto de Oliveira. — Rio, 16 de janeiro de 1943 — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Luiz da Costa Brito*.

(N. 1.012 — 16-1-43 — Cr\$ 20,40)

Aviso**RADIO RIO PRETO S. A.**

Participa que se acham à disposição dos Srs. acionistas em sua sede social à rua Siqueira Campos n. 1.308, em Rio Preto, Estado de São Paulo, pelo prazo de 30 dias, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto n. 2.627 de 20-9-1940.

Rádio Rio Preto S. A. — *Philadelpho Gouveia Netto*, presidente.

Reconheço a firma supra do Dr. Philadelpho Gouveia Netto e dou fé — Rio Preto, 12 de janeiro de 1943 — Em testemunho (sinal público) da verdade, *João Siqueira Junior*.

(N. 1.001 — 16-1-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Banco do Brasil S. A.**73.º Dividendo**

De ordem do senhor presidente, faço público que o septuagésimo terceiro dividendo de Cr\$ 15,00 por ação, relativo ao segundo semestre de 1942, será pago a partir do dia 25 do corrente, na seguinte ordem:

Dia 25 Bancos
26 Casas Bancárias
27 Casas comerciais portadoras de títulos
28 Letras A e B
29 Letras C a I
30 Letras J a M
1 de fevereiro próximo, Manoel e Maria
2 Letras N a Z.

A partir de 3 de fevereiro, serão pagas indistintamente todas as letras.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1943. — *Pedro de Mendonça Lima*, superintendente.

Imobiliária Brasileira S. A. "Imbra" (em organização)

Dr. José Ferreira de Castro Chaves, Dr. Luis Coutinho Cavalcanti e Helvecio Dayrell de Lima, na qualidade de fundadores da Imobiliária Brasileira S. A. — "Imbra", tendo sido o seu capital integralmente subscrito e feito o depósito a que alude o art. 38, inciso 3.º, do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940, convidam todos os subscritores a se reunirem às 14 horas do dia 30 de janeiro de 1943, à rua México n. 98, 5.º andar, sala 509, para, em assembleia, aprovarem os estatutos e elegerem os membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1943. — *José Ferreira de Castro Chaves*. — *Luis Coutinho Cavalcanti*. — *Helvecio Dayrell de Lima*.

(N. 1.028 — 16-1-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Companhia Textil Brasil Industrial

Rua 1.º de Março n. 125, 1.º andar

Ficam suspensas as transferências de ações, desde o dia 21 do corrente até o início do pagamento do 111.º dividendo.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1943. — *Luiz de Moraes Sarmiento*, diretor-secretário.

(N. 1.029 — 16-1-43 — Cr\$ 12,40)

Lojas Noce S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede das Lojas Noce S. A., à rua Sete de Setembro n. 188, 1.º andar, sala 3, nesta Capital Federal, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Cutrossim, ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no local acima citado, às 15 horas do dia 18 de fevereiro de 1943, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, do parecer do Conselho Fiscal, balanços e contas referentes ao ano de 1942, além da deliberação sobre o dispositivo determinado pelo art. 34, parágrafo único, dos estatutos.

Para parte da ordem do dia, a eleição dos membros do Conselho Fiscal e a remuneração destes, para o exercício de 1943.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1943. — Diretores de Lojas Noce S. A. — *Aurelio de Lima Noce*. — *Hudson de Carvalho*.

(N. 1.030 — 16-1-43 — Cr\$ 34,70)

S. A. Carvoeira "Pacheco Moreira"

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas na sede da Sociedade, à avenida Rio Branco n. 37, 2.º andar, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1943. — Pela diretoria: *Lloyd C. Biggs*, diretor-gerente.

(N. 1.016 — 16-1-43 — Cr\$ 40,80 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Empresa Brasileira de Imoveis e Publicidade S. A.

Na sede da Empresa à avenida Rio Branco n. 117, sala n. 212, nesta Capital, acham-se à disposição dos senhores acionistas todos os documentos relativos ao ano social findo em 31 de dezembro próximo passado, a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, bem como o relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1943. — *Jonathas Pereira Filho*, presidente.

(N. 1.031 — 18-1-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Banco Mauá S. A.**7.º Dividendo**

A partir do próximo dia 18 do corrente, na sede social à rua de São Pedro n. 48, durante as horas de expediente comum, será pago, aos senhores acionistas, o 7.º dividendo, à razão de 10 % ao ano, ficando também, à sua disposição, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1943. — *Henrique de Lacerda Ferraz*, diretor-presidente.

(Vide talão n. 1.026 de 16-1-43)

Série I. N. — Divulgação n. 116

DECRETO-LEI N. 4.178 — DE 13 DE MARÇO DE 1942

Cobrança de Fiscalização do

Imposto de Renda

com

INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Cr \$2,00

Cr\$ 2,00

A' venda — Secção de Vendas da I. N. — Avenida Rodrigues Alves — Agências ns. 1 e 2 — Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,40